

Nesta edição, Edital de Abertura de Processo Seletivo Simplificado para a função pública temporária de: Professor de Educação Básica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – AEE Libras

Divulgação do Resultado das Análises de Inscrições referente ao Processo Seletivo Simplificado para o exercício da função pública temporária de Biblioteconomista.

Resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado para o exercício da função pública temporária de Operador de Trator Agrícola.

SUMÁRIO

Atos Oficiais CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.....	02
Atos Oficiais CODAU	11
Atos Oficiais CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	12
Atos Oficiais FETI.....	12
Atos Oficiais HOSPITAL REGIONAL	15
Atos Oficiais IPSERV	15
Atos Oficiais PROCON.....	17
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UBERABA	18
Atos Oficiais CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA	18
Atos Oficiais P.M.U	20

EXPEDIENTE

Órgão Oficial do Município de Uberaba, criado pela Lei 10.695 de 15 de Dezembro de 2008,
e regulamentado pelo Decreto 1476, de 10 de junho de 2010.

Av. Dom Luiz Maria Santana, 141 - Mercês – Tel. 34 3318-0276 - PABX: 34 3318-2000.

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: Secretaria Municipal de Governo

ATOS OFICIAIS CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA**C.P.L****HOMOLOGAÇÃO**

No uso de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, **HOMOLOGO** o Processo Administrativo Nº. CMU/CPL/041/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é "Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e produtos de informática e elétrico, para uso da Câmara Municipal de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses". **RATIFICO A ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado para as empresas vencedoras do certame:

AUTOMATIZA BRASIL LTDA – EPP - Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 8, 9, 11, 13.

IMPACTRON SERVICE LTDA – EPP – Itens: 6, 7, 14, 15, 16.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba - MG, 30 de julho de 2018.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Presidente

DESPACHO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMU/CPL/041/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELÉTRICO, PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÇO REGISTRADO: FICAM REGISTRADOS ABAIXO OS PREÇOS UNITÁRIOS DAS LICITANTES CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR:

Item	Qtde	Unid.	REQUISITOS MINIMOS:	Valor Unitário R\$	Co-Signatária Vencedora
1	10	UN	HD Externo 4TB USB 3.0 Referência: HD Externo Seagate Expansion 4TB USB 3.0 STEA4000400 Características: Disco rígido portátil, capacidade: 4TB, Interface do produto: USB 3.0	MARCA: SEAGATE R\$789,00	AUTOMATIZA BRASIL LTDA – EPP
2	05	UN	CARTÃO COMPACT FLASH 16GB 120MB/S Referência: Cartão Compact Flash 16GB Sandisk Extreme Pro 120MB/S (600X) UDMA 6 Características: Cartão de memória Compact Flash de alta velocidade, Capacidade 16gb, Velocidade De gravação de até 60mb/S, Velocidade De transferência de até 120mb/S	MARCA: SANDISK R\$344,00	AUTOMATIZA BRASIL LTDA – EPP
3	05	UN	LEITOR DE CARTÃO DE MEMÓRIA USB 3.0 (1 unidade) Referência: Leitor de Cartão de Memória Sandisk Igemate All-in-one USB 3.0 Características: Leitor de Cartão de memória baseado no desempenho de transferência USB 3.0, Velocidade de leitura: até 500 MB/s, Fator de forma: suporte SD, SDHC, SDXC, Micro SDXC, Micro SDXC e Compact Flash.	MARCA: SANDISK R\$349,00	AUTOMATIZA BRASIL LTDA – EPP
4	75	UN	Processador Intel Core i3-7100; Chipset: Intel; Mínimo de 3 MB de cache, 4GHz e 2 núcleos; Mínimo de memória RAM 4 GB DDR4 2400, 2 DIMM, expansível até 32GB ; Vídeo Integrado; Portas Frontais: mínimo de 2 USB 3.0, 1 conector para fone de ouvido; Portas Traseiras: mínimo de 1 entrada para áudio; 1 saída áudio; 1 RJ-45; 1 VGA; 2 USB 3.0, 4 USB 2.0; Disco rígido de no mínimo 500GB SATA 7200 rpm 3,5" Unidade óptica: Gravador de DVD; Teclado padrão ABNTPortuguês (Brasil)USB; Mouse Laser USB 1000 dpi; Placa de Rede; Placa de som e alto-falante interno; Gabinete de pequeno formato; Possuir software de gerenciamento(BIOS) do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito soluções em regime de O&M; Sistema OperacionalWindows 10 Pro64 em português Aplicativo Microsoft Office 2016 ou mais recente em português contendo Word, Excel e Power Point;	MARCA: HP R\$ 2.990,00	AUTOMATIZA BRASIL LTDA – EPP

			<p>Manuais do usuário contendo todas as informações do produto com instruções para instalação, configuração e operação em português. Cabos conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador; Garantia de no mínimo de 2 anos on-site. Marca Sugerida: HP, Dell, Lenovo</p>		
5	05	UN	<p>Processador Intel Core i7-7700; Chipset: Intel; Mínimo de 8 MB de cache, 3,6 GHz e 4 núcleos; Mínimo de memória RAM 8 GB DDR4 2400, 2 DIMM, expansível até 64GB ; Vídeo Integrado; PortasFrontais: mínimo de 2 USB 3.0, 2 USB 2.0, 1 conector para fone de ouvido; Portas Traseiras: mínimo de 1 entrada para áudio; 1 saída áudio; 1 RJ-45; 1 VGA; 2 USB 3.0, 2 USB 2.0; Disco rígido de no mínimo 1TB SATA 3.07200 rpm 3,5” Unidade óptica: Gravador de DVD; Teclado padrão ABNT Português (Brasil)USB; Mouse Laser USB 1000 dpi; Placa de Rede; Placa de som e alto-falante interno; Gabinete de pequeno formato; Possuir software de gerenciamento(BIOS) do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito soluções em regime de O&M; Sistema OperacionalWindows 10 Pro 64 em português Aplicativo Microsoft Office 2016 ou mais recente em português contendo Word, Excel e Power Point; Manuais do usuário contendo todas as informações do produto com instruções para instalação, configuração e operação em português. Cabos conectores e todos os acessórios necessários para o funcionamento do computador; Garantia de no mínimo de 2 anos on-site. Marca Sugerida: HP, Dell, Lenovo</p>	<p>MARCA: HP</p> <p>R\$4900,00</p>	AUTOMATIZA BRASIL LTDA – EPP
6	20	UN	<p>Requisitos mínimos: Monitor Características do Display Tamanho da Tela 19.5 polegadas Tipo de Tela LED Tela Plana Ângulo de Visão H:90° Ângulo de Visão V:50° Widescreen Sim Resolução Máxima1600 x 900 Pixels DotPitch 0,2626 mm Número de Cores 16,7 milhões Brilho 200 cd/m² Contraste 5000000:1 Conexões Compatibilidade Plug& Play Entrada de sinal Analógico D-Sub(RGB) Especificações Técnicas Voltagem100V / 240 VV - Consumo 20 W</p>	<p>MARCA: AOC</p> <p>R\$ 607,00</p>	IMPACTRON SERVICE LTDA – EPP
7	02	UN	<p>NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL. Requisitos mínimos: MICROPROCESSADOR: DSP (PROC. DIGITAL DE SINAIS) COMUNICAÇÃO INTELIGENTE: PADRÕES RS-232 E USB (ACOMPANHA CABO USB TIPO A-B). TENSÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO OU MONOVOLT 220V (MONOVOLT APENAS NO MODELO 3,2 KVA). TOMADAS: 10 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (6 TOMADAS 10 A + 4 TOMADAS 20 A). AUTOTESTE: AO SER LIGADO, REALIZA TESTE DOS CIRCUITOS INTERNOS E BATERIAS. LEDS: INDICAM O MODO DE OPERAÇÃO E NÍVEL DE CARGA DAS BATERIAS (MODO BATERIA) OU O NÍVEL DE POTÊNCIA DE SAÍDA (MODO REDE). CONNECTOR: TIPO ENGATE RÁPIDO PARA EXPANSÃO DE AUTONOMIA. FUSÍVEL: REARMÁVEL. GARANTIA: 01 ANO + 6 MESES (COM CADASTRO NOS PRIMEIROS 90 DIAS APÓS A COMPRA). NOBREAK INTERATIVO SENOIDAL. FORMA DE ONDA SENOIDAL PURA. TECNOLOGIA DSP (PROC. DIGITAL DE SINAIS): GARANTE A MELHOR PERFORMANCE DO NOBREAK E DOS EQUIPAMENTOS CONECTADOS A ELE. SAÍDA PADRÃO USB E RS-232 PARA COMUNICAÇÃO INTELIGENTE (ACOMPANHA CABO USB TIPO A-B).</p>	<p>MARCA: SMS</p> <p>R\$3579,00</p>	IMPACTRON SERVICE LTDA – EPP

			<p>SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE ENERGIA SMS POWER VIEW COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS, LINUX E MACOS. (DISPONÍVEL PARA DOWNLOAD NO SITE WWW.ALERTA24H.COM.BR.)</p> <p>MODELO MONOVOLT: ENTRADA 220V~ E SAÍDA 220V~.</p> <p>MOD. BIVOLT AUTOM.: ENTR. 115/127V~ OU 220V~ E SAÍDA 115V~.</p> <p>10 TOMADAS PADRÃO NBR 14136 (6 TOMADAS 10 A + 4 TOMADAS 20 A).</p> <p>ESTABILIZADOR INT. C/4 ESTÁGIOS DE REGULAÇÃO.</p> <p>FILTRO DE LINHA.</p> <p>FISÍVEL REARMÁVEL.</p> <p>CONECTOR DO TIPO ENGATE RÁPIDO PARA CONEXÃO DO MÓDULO DE BATERIA EXTERNO AO NOBREAK.</p> <p>RECARGA AUTOMÁTICA DAS BATERIAS, MESMO COM O NOBREAK DESLIGADO.</p> <p>RECARREGADOR STRONG CHARGER: POSSIBILITA A RECARGA DAS BATERIAS MESMO COM NÍVEIS MUITO BAIXOS DE CARGA.</p> <p>DC START: PERMITE QUE O NOBREAK SEJA LIGADO NA AUSÊNCIA DE REDE ELÉTRICA.</p> <p>BATTERY SAVER: DESLIGA AUTOMATICAMENTE AS SAÍDAS CASO NÃO POSSUA EQUIPAMENTOS LIGADOS AO NOBREAK (EM MODO BATERIA).</p> <p>AUTODIAGNÓSTICO DE BATERIAS: INFORMA QUANDO A BATERIA PRECISA SER SUBSTITUÍDA.</p>		
			<p>TRUE RMS: ANALISA OS DISTÚRBIOS DA REDE ELÉTRICA E POSSIBILITA A ATUAÇÃO PRECISA DO EQUIPAMENTO. IDEAL PARA TODOS OS TIPOS DE REDE, PRINCIPALMENTE PARA REDES INSTÁVEIS.</p> <p>INVERSOR SINCRONIZADO COM A REDE (SISTEMA PLL)</p> <p>AUTOTESTE: AO SER LIGADO, O NOBREAK TESTA OS CIRCUITOS INTERNOS, GARANTINDO ASSIM O SEU FUNCIONAMENTO IDEAL.</p> <p>LEDS QUE INDICAM AS CONDIÇÕES (STATUS) DO NOBREAK: MODO REDE/INVERSOR/BATERIA, NÍVEL DE AUTONOMIA, NÍVEL DE POTÊNCIA DE SAÍDA, FINAL DE AUTONOMIA, SUBTENSÃO/ SOBRETENSÃO, BATERIAS EM RECARGA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.</p> <p>ALARME AUDIOVISUAL: SINALIZAÇÃO DE EVENTOS COMO QUEDA DE REDE, SUBTENSÃO, SOBRETENSÃO E FIM DO TEMPO DE AUTONOMIA, ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.</p> <p>BOTÃO LIGA/DESLIGA TEMPORIZADO COM FUNÇÃO MUTE: EVITA O ACIONAMENTO OU DESACIONAMENTO ACIDENTAL, ALÉM DE DESABILITAR O ALARME SONORO APÓS A SINALIZAÇÃO DE ALGUM EVENTO.</p>		
8	100	MT	FITA ESPIRAL PARA ORGANIZADOR DE CABOS - 3/4 CINZA ROLO COM 25 METROS.	MARCA: AB	AUTOMATIZA BRASIL LTDA – EPP
				R\$ 98,00	
9	10	UN	TOMADA PARA REDE RJ 45 FÊMEA – REFERÊNCIA FURUKAWA.	MARCA: FURUKAWA	AUTOMATIZA BRASIL LTDA – EPP
				R\$16,80	
10	05	Pcte	ABRAÇADEIRA NYLON 200 X 4,8 na cor preta	FRUSTRADO	FRUSTRADO
11	05	Pcte	ABRAÇADEIRA NYLON 280 X 4,8 na cor preta	MARCA: VONDER	AUTOMATIZA BRASIL LTDA – EPP
				R\$41,55	
12	05	Pcte	ABRAÇADEIRA NYLON 380 X 4,8 na cor preta	FRUSTRADO	FRUSTRADO
13	50	UN	RÉGUA / FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT COM PROTETOR	MARCA: MEGATRON	AUTOMATIZA BRASIL LTDA – EPP
				R\$ 23,21	
14	10	UN	BATERIA PARA NOBREAK , COM CHUBO-ÁCIDA, SELADA, COM TENSÃO DE SAÍDA 12V E CORRENTE DE 7Ah.	MARCA: UNIPOWER	IMPACTRON SERVICE LTDA – EPP
				R\$ 67,00	
15	100	UN	Mouse Pad , c/apoio do punho em gel, design ergonômico, base em borracha antideslizante, revestido de tecido, dimensões aprox. 22X25X2(h)cm, bem como a norma regulamentadora NR-17	MARCA: C3TECH	IMPACTRON SERVICE LTDA – EPP
				R\$ 23,50	

16	100	UN	<p>Apoio Ergonômico De Pulso/Punho C/ Base P/ Teclado – Digitador</p> <ul style="list-style-type: none"> •Deverá ser confeccionado em poliuretano expandido (PU) de densidade média. •Deverá ser uma peça única, mas composta pelo apoio de punho com uma aba a ser introduzida sob o teclado. •Deverá ser anti-deslizante e atender as exigências da NR17. •Toda a estrutura deverá ser na cor preta. •As dimensões gerais deverão estar entre: 450 a 500 mm de comprimento total. 20 a 60 mm de largura na aba de apoio sob o teclado. 60 a 90 mm na largura da almofada para o apoio do punho. 20 a 25 mm de espessura da almofada de apoio do punho. 	<p>MARCA: DIGITADOR</p> <p>R\$ 38,00</p>	IMPACTRON SERVICE LTDA – EPP
----	-----	----	---	--	------------------------------

PRAZO PARA ENTREGA: NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, CONFORME SOLICITAÇÃO EXPEDIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS;

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBSERVAÇÕES: A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013, LEI MUNICIPAL Nº. 9.741/05 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2018.

UBERABA - MG, 30 DE JULHO DE 2018.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais, como Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, **HOMOLOGO** o Processo Administrativo Nº. CMU/CPL/043/2018, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cujo objeto é "Contratação de empresa para especializada para fornecimento de Smart TV 55" para atender às sessões plenárias da Câmara Municipal de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses". **RATIFICO A ADJUDICAÇÃO** do objeto licitado para a empresa vencedora do certame: **AUTOMATIZA BRASIL LTDA - ME**.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba - MG, 30 de julho de 2018.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
Presidente

DESPACHO E EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: CMU/CPL/043/2018.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

CO-SIGNATÁRIA: AUTOMATIZA BRASIL LTDA - ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SMART TV 55" PARA ATENDER ÀS SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

PREÇO REGISTRADO: FICA REGISTRADO ABAIXO O PREÇO UNITÁRIO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unitário R\$
01	02	UN	TELEVISOR Smart TV 3D LED ULTRA HD 4K 55 , Resolução Super UHD 4K (3840 x 2160), DLNA, Wi-Fi integrado, Wireless LAN embutido, Conversor integrado, Mínimo 3 Conexões HDMI, Mínimo 3 Conexões USB. Modelo referência: LG TV SUPER ULTRA HD COM WEBOS 2.0 55". Garantia mínima -12 meses	PANASONIC	R\$4039,00

PRAZO PARA ENTREGA: OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS, A PARTIR DO

RECEBIMENTO DA ORDEM DE COMPRA, EMITIDA PELO DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DAS COMPETENTES NOTAS FISCAIS, QUE DEVERÃO SER EMITIDAS E ENCAMINHADAS AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS NO 1º (PRIMEIRO) DIA ÚTIL DO MÊS SUBSEQÜENTE NO DEPARTAMENTO DE COMPRAS DESTA CASA DE LEIS.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

OBSERVAÇÕES: A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA SOMENTE SE RESPONSABILIZA PELO PAGAMENTO DO QUE FOR EFETIVAMENTE REQUISITADO E ENTREGUE, DE ACORDO COM AS SUAS NECESSIDADES, NÃO ESTANDO OBRIGADA A SOLICITAR, NA INTEGRALIDADE, A QUANTIDADE TOTAL ESTABELECIDADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

FUNDAMENTAÇÃO: LEIS FEDERAIS Nº. 10.520/02, Nº. 8.666/93, DECRETO 7.892/2013, LEI MUNICIPAL Nº. 9.741/05 E RESOLUÇÃO Nº. 2.481/07, DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA.

VISTOS: PREGOEIRA E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO.

NA FORMA ESPECIFICADA ACIMA, HOMOLOGO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2018.

UBERABA - MG, 30 DE JULHO DE 2018.

LUIZ HUMBERTO DUTRA
PRESIDENTE

DESPACHO

No uso das atribuições legalmente a mim conferidas especialmente das contidas na alínea "d" do inciso III do art. 33 do Regimento Interno desta Casa, tendo em vista o não comparecimento de interessados em participar do **Pregão Presencial nº 19/2018 – Sistema de Registro de Preços**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para fornecimento de leite integral 1 lt, tetra pak, destinados a Câmara Municipal de Uberaba, pelo período de 12 (doze) meses", **DECLARO DESERTO** o Pregão Presencial supra mencionado, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c suas alterações para todos os fins de direito. **DETERMINO E AUTORIZO a REPETIÇÃO DO CERTAME** nos termos em que se encontra.

Publique-se e cumpra-se.

Uberaba - MG, 06 de agosto de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Presidente

EDITAL RESUMIDO - REABERTURA DE PRAZO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2018 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, OBJETIVANDO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE INTEGRAL 1LT, TETRA PAK, DESTINADOS A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: 20 (VINTE) DE AGOSTO DE 2018, ÀS 13H50 (TREZE HORAS E CINQUENTA MINUTOS).

ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL: 20 (VINTE) DE AGOSTO DE 2018, ÀS 14H (QUATORZE HORAS).

FORMA DE PAGAMENTO: 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS O PROTOCOLO DA NOTA FISCAL, QUE DEVERÁ SER EMITIDA E ENCAMINHADA AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E EM CONSONÂNCIA COM O QUE FOI SOLICITADO E DEVIDAMENTE ENTREGUE.

DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE SUA ASSINATURA.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA – PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO – SALA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO.

LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES E DEMAIS INFORMAÇÕES: PRAÇA RUI BARBOSA, 250 – CENTRO, DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, OU ATRAVÉS DO E-MAIL: licitacao@camarauberaba.mg.gov.br, E TELEFONES: (34)3318-1744, 3318 1783 e 3318-7259, SITE: www.camarauberaba.mg.gov.br.

OBS: O EDITAL NA ÍNTEGRA DEVERÁ SER SOLICITADO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DO ENDEREÇO: PRAÇA RUI BARBOSA, Nº 250, CENTRO, UBERABA/MG, CEP 38010-240 OU ENDEREÇO ELETRÔNICO licitacao@camarauberaba.mg.gov.br OU ATRAVÉS DO SITE www.camarauberaba.mg.gov.br – PORTAL TRANSPARÊNCIA – PROCESSOS LICITATÓRIOS - Nº. DO PROCESSO – BAIXAR PUBLICAÇÃO.

UBERABA - MG, 07 DE AGOSTO DE 2018.

ADRIANA CARLA SILVA BARTONELLI TAVARES
PREGOEIRA

PORTARIAS**PORTARIA N.º 3859/2018**

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Fernando Mendes das Chagas:**

Romildo da Silva Cândido

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 07 de Agosto de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3860/2018

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera o Assessor Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Fernando Mendes das Chagas:**

João Moisés Marques

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 07 de Agosto de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3861/2018

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função será exercida junto ao Gabinete do **Vereador Rubério Geraldo dos Santos:**

Fernanda Cristina Rodrigues Silva

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Agosto de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 07 de Agosto de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PORTARIA N.º 3862/2018

Exonera ocupante de Cargo em Comissão de Assessora Parlamentar da Câmara Municipal de Uberaba, e contém outras disposições.

O Vereador **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais conferidas pela alínea "a" do inciso III do artigo 33 da Resolução nº. 2.363/06, **OUVIDA A MESA DIRETORA, RESOLVE:**

Art. 1º - Exonera a Assessora Parlamentar abaixo, cuja função foi exercida junto ao Gabinete do **Vereador Thiago Mariscal dos Santos:**

Teresinha Alves Faria

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Julho de 2018.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Uberaba, 07 de Agosto de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

LEI

LEI Nº. 12.889

Dispõe sobre o uso do nome afetivo nos cadastros das instituições escolares, de saúde, cultura e lazer para crianças e adolescentes que estejam sob guarda de família adotiva no Município de Uberaba, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre uso do nome afetivo nos cadastros das instituições públicas municipais escolares, de saúde, cultura e lazer, destinadas à crianças e adolescentes que estejam sob a guarda da família adotiva, no período anterior a destituição familiar.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - instituições escolares: todas as creches e escolas públicas sob responsabilidade do município de Uberaba;

II - instituições de saúde: todas as unidades de saúde públicas sob responsabilidade do município de Uberaba;

III - instituições de cultura e lazer: os locais relacionados a atividades culturais ou de lazer para crianças e adolescentes, tais como clubes, colônias de férias, academias, dentre outros espaços direcionados a estes fins sob responsabilidade do município de Uberaba.

Art. 2º O nome afetivo é aquele pelo qual os responsáveis legais pela criança ou adolescente pretendem tornar definitivo quando das alterações da respectiva certidão de nascimento.

Art. 3º Os registros dos sistemas de informação, de cadastros, de programas, de serviços, de fichas, de formulários, de prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades descritas no Art. 1º deverão conter o campo "nome afetivo" em destaque, acompanhado do nome civil, que será utilizado apenas para fins administrativos internos.

Art. 4º O nome afetivo é a designação pela qual a criança ou adolescente é identificada, nos casos em que tiver sido adotada pela família, porém a destituição familiar ainda não ocorreu, mas existe a vontade de modificar o prenome ou sobrenome civil após a guarda ser concedida.

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por Decreto, no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Uberaba (MG), 5 de junho de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador/Presidente

PARA CONHECIMENTO PÚBLICO – LEI MUNICIPAL Nº 10.633/2008

PROJETO DE LEI Nº 71/2018

Declara de utilidade pública a “Associação dos Artesãos da Uberfama – Uberaba Feito à Mão”, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a “Associação dos Artesãos da Uberfama – Uberaba Feito à Mão”, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de caráter organizacional e filantrópico, fundada em 20 de junho de 2000, com sede no Município de Uberaba – MG, à Praça Manoel Terra, nº 255, Box 47, 2º Piso no Mercado Municipal, Bairro Nossa Senhora da Abadia, que tem por finalidade:

I – A promoção da integração ao mercado de trabalho; prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e racionalização das explorações artesanais e manufaturadas caseiras e para a melhoria das condições de vida de seus associados;

II – Proporcionar a melhoria do convívio entre a classe, através da integração de seus associados;

III – Proporcionar aos associados e seus dependentes, atividades econômicas, culturais, desportivas e sociais;

IV – Melhorar as condições de vida de suas famílias;

V – Proteger a saúde, a família, a maternidade, a infância e a velhice;

VI – Fomentar e assistir o artesão e produtor caseiro;

VII – Combater a fome e a pobreza;

VIII – Divulgar o nome dos artesãos e seus produtos.

Parágrafo único - A entidade mencionada no “caput” deste artigo, está inscrita do CNPJ sob o n.º 04.197.619/0001-99, com Estatuto Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba – Minas Gerais, no livro A-050, sob o n.º 0001415/02, em 08 de janeiro de 2008.

Art. 2º - Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos e regalias permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG. 13 de março de 2018.

Edcarlo dos Santos Carneiro
Vereador/Autor.

PROJETO DE LEI Nº. 102/2018

Declara de utilidade pública a “Tenda de Umbanda Pai Guiné de Angola”, e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a “Tenda de Umbanda Pai Guiné de Angola”, pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, de caráter organizacional, religioso e filantrópico, fundada em 12 de dezembro de 2012, com sede no Município de Uberaba – MG, na Rua Portugal, nº 264, Bairro Fabrício, CEP: 38065-370, que tem por finalidade:

I – A prática da caridade, beneficência moral, espiritual e material;

II – O estudo e pesquisa do aspecto científico, filosófico e histórico da cultura afro-brasileira bem como sua difusão através de cursos, palestras e quaisquer formas possíveis que objetivem o resgate destas tradições;

III – A difusão entre as associações, para estabelecer maior vínculo de geral solidariedade, e de fraternidade entre a família dos praticantes do culto afro-brasileiro e do ritual litúrgico de Umbanda;

IV – A criação de serviços à comunidade nas áreas de esporte e cultura;

V – Fomentar as virtudes propugnadas pelo espiritismo, entre as quais o amor universal, a caridade e a fraternidade entre os irmãos de fé;

VI – Manter intercâmbio cultural, social e de cooperação com outras entidades afins;

VII – Promover assistência material à comunidade carente, sempre respeitadas as suas possibilidade financeiras, materiais e de recursos humanos, através de campanhas e ações próprias ou em cooperação com entidades de assistência social, públicas ou particulares, ou ainda colaborando nas campanhas públicas de auxílio às pessoas necessitadas.

Parágrafo único – A entidade mencionada no “caput” deste artigo, está inscrita do CNPJ sob o n.º 28.996.195-0001-90, com Estatuto Social registrado no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Uberaba – Minas Gerais, no livro 248-A, sob o n.º 0000002616/00, em 18 de outubro de 2017.

Art. 2º - Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos e regalias permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 09 de abril de 2018.

Edcarlo dos Santos Carneiro
Vereador Autor

PROJETO DE LEI Nº 213/2018

Declara de utilidade pública a Igreja Evangélica Trono da Glória e contém outras disposições.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Igreja Evangélica Trono da Glória, organização religiosa sem fins lucrativos, com prazo de duração por tempo indeterminado, fundada em 23 de março de 2008, que tem como finalidades:

I - Proclamar ao mundo as mensagens de Fé e de Poder do Evangelho de nosso Senhor Jesus Cristo, salientando que Jesus Cristo salva e que Ele cura, batiza com Espírito Santo; e que Jesus Cristo Voltará pugnando pela Pregação e defesa e prática dos ensinamentos da bíblia sagrada e adotando-a para sua orientação a declaração de Fé constante do título seguinte;

II - Manter cruzada evangelística, e de aviamento espiritual e cura divina em todo Território Brasileiro e até fora do país, usando por tantos salões, terrenos, programa de rádio, televisão, difusão de publicações, internet, enfim, todos os meios de comunicações disponíveis;

III - Fundar, manter, patrocinar estabelecimento educacional e de assistência social. Promover a aplicação dos princípios da doutrina e da ética cristã, e o desenvolvimento espiritual, social e cultural de seus membros na Igreja local.

Parágrafo único - A sede da entidade mencionada no caput deste artigo localiza-se nesta cidade de Uberaba à Rua Oditi Antunes de Abreu, nº 492, Bairro Jardim Elza Amuí II, CEP:38082-259, inscrita sob o CNPJ de nº. 10.931.621/0001-42, com Estatuto registrado sob o nº. 0000002051/11, no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas de Uberaba

Art. 2º - Com a declaração mencionada no artigo anterior, a entidade passará a gozar de todos os direitos e regalias permitidos em Lei junto aos Poderes Públicos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba-MG 12 de julho de 2018

Samuel Pereira
Vereador/Autor

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 3.697

Declara Cidadão Uberabense **Alexandre Baldy De Sant'anna Braga** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarado Cidadão Uberabense **Alexandre Baldy De Sant'anna Braga** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 6 de agosto de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador
Presidente

RESOLUÇÃO Nº. 3.698

Declara Cidadão Uberabense **João Batista Gonçalves Guimarães** e dá outras providências.

O Povo do Município de Uberaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente, em seu nome, promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º Fica declarado Cidadão Uberabense **João Batista Gonçalves Guimarães** pelos relevantes serviços prestados à Cidade e ao Município de Uberaba.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara fica autorizado a promover todos os expedientes destinados à entrega do Título de Cidadania ora outorgado, em data a ser oportunamente marcada para este fim.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Uberaba/MG, 7 de agosto de 2018.

Luiz Humberto Dutra
Vereador
Presidente

ATOS OFICIAIS CODAU**PORTARIA****PORTARIA Nº 69/2018**

O Presidente do **Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba - CODAU**, no uso de suas atribuições legais, mormente a Lei Complementar nº 392/2008 e considerando a materialidade das infrações disciplinares atribuída aos servidores devidamente provada no **PA 40/70/2018**,

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER por 10 (dez) dias do serviço público municipal o servidor autárquico **R.C.C., matrícula 1015-4**, consoante decisão aplicada à fl. 117/118.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário os efeitos desta portaria entram vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Uberaba, 06 de agosto de 2018.

Engº Luiz Guaritá Neto
Presidente do CODAU

C.P.L**NOTA DE APOSTILAMENTO DE REAJUSTE**

Processo:	Dispensa de Licitação nº 02/2006
LOCATÁRIO	CENTRO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO E SANEAMENTO DE UBERABA – CODAU
LOCADOR	ANTÔNIO RONALDO RODRIGUES DA CUNHA
Contrato:	Contrato de Locação de Imóvel nº 08/2006
Objeto:	Locação de Imóvel situado na Avenida da Saudade nº 755 bairro Santa Marta.
Período do reajuste:	01 de julho de 2018 a 30 de junho de 2019.
Valor total do reajuste:	R\$ 30.719,04 (trinta mil setecentos e dezenove reais e quatro centavos)
Dotação Orçamentária:	2520.17.512.254.6002.0000.33903614.0.100.50.15082
O presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba-CODAU, nomeado através do Decreto 016/2017, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nas disposições contidas no § 8º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93, concede o reajuste do valor contratado no percentual de 6,9376 % período de apuração do índice 07/2017 a 06/2018 a aplicação compreenderá o período de 07/2018 a 06/2019 o valor mensal passará de R\$ 36.899,36 (trinta e seis mil oitocentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos) para R\$ 39.459,28 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos), através de “NOTA APOSTILAMENTO”, nos seguintes termos:	
Por esta nota suplementar, registra-se que, com base nos documentos acostados ao Processo supracitado, o valor mensal do Contrato de Locação de Imóvel nº 08/2006 para o período de julho de 2018 a junho de 2019 passa a ser de R\$ 39.459,28 (trinta e nove mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).	

Uberaba, 23 de julho de 2018.

Luiz Guaritá Neto
Presidente

HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições legais como Presidente do Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU, após conhecer o resultado do julgamento do processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL nº. 097/2018 de 12/07/2018, a contratação de empresa especializada em serviços de FUNILARIA, PINTURA E POLIMENTO de veículos leves e pesados, visando a reforma e conservação da frota própria do CODAU, em atendimento à solicitação do Departamento de Gestão da Frota – Diretoria de Gestão Administrativa, resolvo HOMOLOGAR a licitação supracitada à proponente: REFAZ FUNILARIA E PINTURA LTDA, o lote 1 ao valor total de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais), tendo em vista que o valor ofertado encontrava-se abaixo do estimado no edital, conforme registrado na ATA/PREGÃO no 097/2018 e Relatório nº. 123/2018.

Emita-se Contrato.

Registre-se e cumpra-se.
Publique-se.

Uberaba/MG, em 07 de agosto de 2018

Luiz Guaritá Neto
PRESIDENTE DO CODAU

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2018 - REMARCADO**

O Centro Operacional de Desenvolvimento e Saneamento de Uberaba – CODAU torna público que remarcou a licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a aquisição de ferramentas manuais e acessórios para atender aos serviços de manutenções deste CODAU, em atendimento à solicitação da Seção de Controle de Almoxxarifados - Diretoria de Gestão Administrativa.

Data da realização: 22/08/2018

Horário: 09hs:00min

Local para aquisição do edital, entrega da documentação e proposta de preços, bem como abertura dos respectivos envelopes e julgamento da referida licitação: Av. da Saudade, 755-A – Bairro Santa Marta, Uberaba –MG – CEP 38.061-000, Seção de Licitações – Telefone: (0xx34) 3318–6036/6037/6038/6039, e-mail: licitacao@codau.com.br. O edital poderá ser requerido no endereço acima, devendo os interessados apresentar dispositivo para cópia do mesmo, ou retirá-lo pelo site: "www.codau.com.br".

Uberaba/MG, em 07 de agosto de 2018.

Ronaldo dos Reis Silva
PREGOEIRO
Portaria nº 047/2018

ATOS OFICIAIS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

C.P.L

1º Termo Aditivo de alteração do quantitativo do Contrato de Prestação de Serviços - 011/2017 / 002/2017

CONTRATANTE	Consórcio Intermunicipal de Saúde Cis Valegran
CONTRATADO	DPV CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME,
OBJETO	PRIMEIRO TERMO ADITIVO TEMPORAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	28.10.302.0004.3.3.90.39.36.00
ALTERAÇÃO	Resolve as partes de comum acordo, alterar o quantitativo estabelecido na clausula quarta do contrato primário, de 40 consulta mês para 100 consulta mês.
PRAZO	As alterações terão validade a partir de 01/08/2018 ate 31/12/2018

Uberaba, 07 de Agosto de 2018

Marcos Roberto Estevam
Presidente do Cisvalegran

ATOS OFICIAIS FETI

C.P.L

HOMOLOGAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do Processo Licitatório - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018**, tendo como objeto, pelo **MENOR PREÇO - POR LOTE**, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ABRANGENDO 36 (TRINTA E SEIS) RAMAIS, 06 (SEIS) LINHAS DE TELEFONIA FIXA, 02 (DUAS) LINHAS DE TELEFONIA MÓVEL E MANUTENÇÃO COM TROCA DE PEÇAS**; para atendimento aos departamentos da Fundação de Ensino Técnico Intensivo "Dr. Renê Barsam" - FETI e tendo a sua tramitação atendida a legislação pertinente, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual se tornou vencedora a empresa abaixo mencionada, por atender ao solicitado no Edital e apresentar o **MENOR PREÇO - POR LOTE**.

COMUNIC MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TELEFÔNICOS LTDA.
CNPJ - 38.572.137/0001-93

LOTE 01 - ITEM 01
VALOR TOTAL: R\$ 2.752,92

LOTE 01 - ITEM 02
VALOR TOTAL: R\$ 6.670,00

VALOR GLOBAL	R\$ 9.422,92 (Nove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)
--------------	--

Registre-se, publique-se e lavre-se o contrato.

Cumpra-se.

Uberaba (MG), 08 de agosto de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
 Presidente - FETI
 Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA.
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 146/2016/CD
OBJETO:	1.1- Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 10/11/2018

Uberaba/MG, 26 de julho de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
 Presidente - FETI
 Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA - FUNEPU
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 39/2015/CD
OBJETO:	1.2- Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 10/11/2018

Uberaba/MG, 26 de julho de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
 Presidente - FETI
 Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa M&M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	M&M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 29/2015/CD
OBJETO:	Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 01/10/2018

Uberaba/MG, 26 de julho de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
 Presidente - FETI
 Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa M&M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	M&M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 28/2015/CD
OBJETO:	1.3- Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 01/10/2018

Uberaba/MG, 26 de julho de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
 Presidente - FETI
 Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa COPARI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA.

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	COPARI EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE MINERAIS LTDA.
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 04/2015/CD
OBJETO:	1.4- Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 01/09/2018

Uberaba/MG, 26 de julho de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
 Presidente - FETI
 Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa ZEBU CARNES SUPERMERCADOS LTDA

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	ZEBU CARNES SUPERMERCADOS LTDA
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 131/2016/CD
OBJETO:	1.5- Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.

PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 02/09/2018
---------------	---

Uberaba/MG, 26 de julho de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE ENSINO TÉCNICO INTENSIVO DR. RENÊ BARSAM – FETI e a empresa ZEBU CARNES SUPERMERCADOS LTDA

PRIMEIRO CONVENENTE:	Fundação de Ensino Técnico Intensivo Dr. Renê Barsam – FETI
SEGUNDO CONVENENTE:	ZEBU CARNES SUPERMERCADOS LTDA
TERMO DE CONVÊNIO	N.º 125/2016/CD
OBJETO:	1.6- Constitui objeto do presente aditivo, a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio de mútua cooperação entre os partícipes, com a finalidade de assegurar ao adolescente em situação de risco de qualquer natureza, com absoluta prioridade, a aprendizagem, a escolarização e a profissionalização, segundo regras básicas do Artigo 227, da Constituição Federal, através do Programa Social de Trabalho Educativo e Profissionalizante, consubstanciado em contrato de trabalho especial, escrito, atrelado a programa de formação profissional metódico, segundo ditames estabelecidos pela Lei Federal nº 10.097/00, pelos Decretos n.º 5.598/05 e 6481/2008 e portaria 723/2012 do MTE.
PRAZO:	12 (doze) meses, com início em 03/08/2018

Uberaba/MG, 26 de julho de 2018.

Prof. Eduardo Fernandes Callegari
Presidente - FETI
Decreto Nº 0007/2017

ATOS OFICIAIS HOSPITAL REGIONAL

C.P.L

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n.º 001/2018

PROCEDIMENTO ANÁLOGO Nº 030/2018

O Hospital Regional José Alencar, através de sua gestora Sociedade Educacional Uberabense, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar procedimento análogo a licitação na modalidade **CHAMADA PÚBLICA**, de acordo com a Cláusula Décima Oitava do Termo de Convênio/SUS/Uberaba n.º 231/2017 e 232/2017, Lei n.º 8.666/93, suas alterações, Lei n.º 8.080/90, Portaria n.º 1.286/93 expedida pelo Ministério da Saúde, além das demais legislações aplicáveis, o prazo para protocolo dos documentos encerrar-se-á às **14h00min (quatorze horas)** do dia **3 (três) de setembro de 2018**, na Sala de Reuniões, na sede do Hospital Regional, situado à Rua Doutor Edelweiss Teixeira, n.º 101, Bairro Mercês, CEP 38.061-515, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, o objetivo é o credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviço de Análise de Exames Anatomopatológicos e Citopatológicos conforme Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPME) do Sistema Único de Saúde — SUS, nos termos das condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.

O Edital nº 030/2018 com detalhes da Chamada Pública estará à disposição dos interessados a partir do dia **9 de agosto de 2018**, na Secretaria Geral do Hospital Regional José Alencar ou através do endereço eletrônico – gustavo.sec@hr.uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 8 de agosto de 2018.

Alneir José de Oliveira
Pregoeiro

ATOS OFICIAIS IPSERV

ATA

ATA DA 365ª (TRICENTÉSIMA SEXAGÉSIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA) – EXERCÍCIO 2018.

No décimo terceiro (13) dia do mês de julho de 2018, às nove horas na sala de reuniões do IPSERV, situado a Rua São Sebastião, 91 realizou-se a reunião ordinária do Conselho Administrativo convocada pelo Presidente deste. Compareceram à reunião os seguintes membros titulares do Conselho Administrativo do IPSERV Gestão 2018 -2020: Arnaldo José Bisinoto, Maria Batista Teodoro Varotto, Maria Claudia Farias Almeida, Moacir Felix Sobrinho, Sandra Claudia Capuzzo Barra e, ainda, Wellington Gaia, Presidente do IPSERV e João Batista Paranhos Júnior Superintendente Administrativo e Financeiro do IPSERV servidor do IPSERV. Após a verificação do quórum, o Presidente do Conselho, Arnaldo José Bisinoto declarou aberta a reunião, cumprimentou e agradeceu a presença de todos. A conselheira Sandra Barra trouxe para a reunião um estudo de Impacto Atuarial da Alteração do Plano de Carreiras, Cargos e Salários feitos na época da Implantação do mesmo, bem como um ofício do IPSERV reconhecendo que o impacto do plano no cálculo atuarial seria ínfimo e

que a justificativa do Instituto para mudanças na legislação e na alíquota não procede. Os conselheiros deixaram claro que está na hora de informar aos servidores os próximos passos do Instituto. Bem como o que acontecerá entre governo/Instituto/servidores referentes essas alterações. E precisamos definir também quais serão os passos que daremos em parceria conselho/executivo/IPSERV para sanar os problemas existentes no cálculo atuarial. O presidente do Conselho passou então a leitura da pauta e a discussão de cada item. I – Apresentação de contas de maio e junho de 2018 de forma sintética com relatórios de fechamentos com ofício constando parecer do Instituto. Entregaram a documentação enviada ao tribunal de contas já com o protocolo de envio, ao final do ano que é feito o encerramento com uma avaliação. II – Apresentação do recolhimento de das contribuições maio e junho do ano de 2018. Foi apresentado e analisado. III – Apresentação do saldo de recursos aplicados, bem como o relatório de investimentos com parecer do instituto. O servidor João Júnior entregou a documentação referente ao mês de junho e por meio de parecer da Superintendência Administrativa e Financeira explicou que esse mês o IPSERV atingiu uma rentabilidade de 0,40% com um acumulado de 2,94% no ano, ficando abaixo da meta anual que é de 5,93%, portanto com 2,45% abaixo da meta acumulada. Mesmo o Instituto mantendo uma carteira com perfil conservador o Instituto não conseguiu absorver os impactos drásticos ocorridos no mercado econômico nos meses de maio e junho. O Conselho Administrativo foi informado pelo Superintendente João Júnior, que os membros do Comitê de Investimento do IPSERV, deverão, na próxima reunião, propor e analisar alternativas de investimentos afim de sincronizar suas alocações com a atual conjuntura do mercado visando o atingimento da meta atuarial anual. Porém os membros do Conselho Administrativo, posicionaram que preferem a prudência perante as incertezas do mercado, que geram muito riscos em aplicações e que o próprio Conselheiro Moacir Félix Sobrinho, que também faz parte do Comitê de Investimento do IPSERV indicado como representante dos sindicatos, diz ser contra correr riscos nesse período econômico/financeiro que passa o Brasil, e que prefere não atingir as metas previstas, no atuarial, pois se trata de recursos públicos, sujeitos a prestação de contas aos órgãos de Controle Externo, como também pela Comunidade, que paga seus impostos, portanto o Conselheiro não quer que repita o que aconteceu, quando o IPSERV, aplicou incorretamente recursos financeiros no Banco Santos e teve um grande prejuízo financeiro. IV – Explanação como anda a proposta de Projeto de Lei para saneamento da Situação Financeira dos Planos. Foi pontuado que será marcado uma reunião com o Prefeito para maiores esclarecimentos deste assunto e devidas providências. Os Conselheiros voltaram a afirmar que não concordam com o aumento da alíquota, conforme tomaram conhecimento pela imprensa. O que foi informado pelo Presidente do Instituto e pelo Superintendente que esta proposta está sendo estudada. Os conselheiros deixaram claro que se faz necessário conhecer e estudarmos bem e a fundo modelos frutíferos de outros institutos para coletar dados, estudar propostas e implantar o que ocasionar mais benefícios para o instituto sem causar ônus para o servidor e dando condições para a Prefeitura Municipal de Uberaba arcar com a parte dela. V – Estudo e Análise do Certificado de Regularização Previdenciária. A data de vigência do CRP foi renovada para 09/12/2018. Um só item com decisão judicial sendo ele Equilíbrio Financeiro e Atuarial – Encaminhamento NTA, DRAA e resultados das análises. E os outros itens todos regulares. Continuando a reunião deu-se a palavra para outros assuntos. A conselheira Sandra Barra pediu que o Instituto providencie alguns documentos para o conselho analisar, as despesas com pessoal realizadas pelo instituto, são eles: Relatório Sintético Geral do Plano Financeiro e Previdenciário de junho de 2018, relatórios de Despesa Geral com Pessoal do Plano Financeiro, do Plano Previdenciário e ainda dos servidores ativos do Ipserv e os documentos do COMPREV de 2015 a 2018. A conselheira Maria Claudia perguntou sobre dois assuntos, primeiro quando veremos os relatórios do parecer da auditoria interna que está acontecendo no Instituto. O presidente Wellington Gaia disse que provavelmente em setembro eles já terão finalizado e nos receberemos os relatórios. O outro foi sobre o assunto elencado pelo presidente em reunião anterior sobre o abate-teto, O presidente disse já estar sendo feito estudos, já abriu processo interno e já tem um parecer interno do judiciário. E está tomando providências de análise desta questão. O Conselho deliberou que a próxima reunião será realizada no dia 09/08/2018, devendo ser adotadas as medidas cabíveis. Nada mais havendo a tratar a reunião foi encerrada às 10 horas e 40 minutos. Eu Maria Claudia Farias Almeida lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e demais membro do Conselho Administrativo:

Arnaldo José Bizinoto
Presidente do Conselheiro

Sandra Claudia Capuzzo Barra
Vice-Presidente do Conselheiro

Maria Claudia Farias Almeida
Secretaria do Conselheiro

Maria Batista Teodoro Varotto
Conselheira

Moacir Felix Sobrinho
Conselheiro

ATOS

ATO DE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO Nº 068/2018

DEFERE CONTAGEM DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PARA EFEITOS DE APOSENTADORIA AO SERVIDOR QUE MENCIONA.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais, com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, e com apoio no art. 40, §9º, da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 201 da Constituição Federal/1988 c/c art. 1º da Lei Federal 9796, de 05/05/1999, e no que consta no Processo 06/951/2018, defere a servidora **HELOISA DAL SECCO NOBREGA OLIVEIRA**, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA** contagem de tempo de contribuição para efeitos de aposentadoria, nos termos da lei, conforme Certidão de Contagem de Tempo de Contribuição do **INSS nº 11029050.1.00046/18-3**, de 19/06/2018 de 5.216 dias, ou seja, 14 anos, 03 meses e 16 dias na matrícula 05713-4.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Uberaba-MG, 06 de agosto de 2018.

Wellington Gaia
Presidente do IPSERV
Decreto nº 12/2017

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO 141/2018

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba – IPSERV, no uso de suas atribuições legais e com apoio na Lei Delegada 11/2005, regulamentada pelo Decreto 1118/2006, com redação dada pelo Decreto 4878/2012, concede a **MILTON LUIZ DE DEUS**, CPF 132.732.801-15, cônjuge da ex-servidora **SILVIA HELENA DE DEUS**, CPF 449.442.256-87, que era detentora do cargo efetivo de Servente Escolar, T.63, N.15, C.A, matrícula 10326-8, lotada na **PREFEITURA DE UBERABA**, aposentada pelo IPSERV em 13/07/2009, falecida em **18/07/2018**, o benefício de

pensão previsto no artigo 40, §7º, inciso I da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, sendo 100% enquanto satisfeitos os requisitos legais.

Este ato retroage a 18/07/2018.

Uberaba-MG, 03 de agosto de 2018.

Wellington Gaia
Presidente do IPSEV
Decreto nº 12/2017

ATOS OFICIAIS PROCON

NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria da COMPANHIA HABITACIONAL DO VALE DO RIO GRANDE – COHAGRA – no uso de suas atribuições estatutárias **NOTIFICA** a Sra. **MARAIZA MENDES DE RESENDE**, portadora do CPF nº. 947.762.106-49, proprietária do Lote 01, Quadra 11, no Loteamento denominado Residencial 2000, Avenida Luiz Carlos Maluf, 117, objeto do Contrato nº: 2372, a comparecer nesta Companhia Habitacional, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias, a contar da data desta publicação, para tratar de assunto de seu interesse. O não comparecimento ou manifestação por parte da ora notificada acarretará no cancelamento do referido contrato.

Uberaba (MG), 06 de Agosto de 2018.

Aguinaldo Oliveira Junior
Diretor Financeiro

Juliane Sallum de Resende
Diretora de Assuntos Jurídicos

Marcos Adad Jammal
Presidente/Cohagra

EDITAIS DE INTIMAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, Centro, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. ...,FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.18-0006710, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03338**, onde figura como **AUTUADO(A) AUTO SERVICE JOIA LTDA, CNPJ Nº 04.475.124/0001-84**, e através do presente, e nos termos do §§ 7º e 8º do Art. 14 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA o(a) Autuado(a)** supra citado(a) como **“POSTO JOIA”**, **CNPJ Nº 04.745.124/0001-84**, para que tome ciência do presente Auto de Infração, bem como para contestá-lo, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 07 dias do mês de Agosto de 2018. Por mim, _____ Bruna da Medalha Eleotério – **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, Centro, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. ...,FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.18-0005476**, onde figura como **RECLAMADO(A) ENGLISHTOWN DO BRASIL INTERMEDIações LTDA, CNPJ Nº 04.475.124/0001-84**, e **RECLAMANTE IARA ULIANA MORAES SAMPAIO**, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA o(a) Reclamado(a)** supra citado(a) como **“ENGLISHTOWN.COM”**, **CNPJ Nº 04.475.124/0001-84**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 07 dias do mês de Agosto de 2018. Por mim, _____ Bruna da Medalha Eleotério – **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.**

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O **PROCON – Fundação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Uberaba – Minas Gerais**, com sede nesta cidade à Av. Leopoldino de Oliveira, nº 2.976, Centro, pela Chefe de Departamento do Contencioso, no exercício do cargo, na forma da Lei, etc. ...,FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Órgão tramita o **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31.022.001.18-0005476**, onde figura como **RECLAMADO(A) ENGLISHTOWN DO BRASIL INTERMEDIações LTDA, CNPJ Nº 04.475.124/0001-84**, e **RECLAMANTE ELIANA DORNAS DE ARAUJO**, e através do presente, e nos termos do § 2º do Art. 16 do Decreto Municipal nº 0233/2017, **INTIMA o(a) Reclamado(a)** supra citado(a) como **“ENGLISHTOWN.COM”**, **CNPJ Nº 04.475.124/0001-84**, nos termos da reclamação acima mencionada, bem como para contestá-la, querendo, no prazo de dez (10) dias, esclarecendo que, não sendo apresentada a defesa no prazo supra, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados. E, para que não se alegue ignorância, é expedido o presente Edital, que será afixado na forma

da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, aos 07 dias do mês de Agosto de 2018. Por mim, _____ Bruna da Medalha Eleotério – CHEFE DE DEPARTAMENTO DO CONTENCIOSO DA FUNDAÇÃO PROCON-UBERABA.

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUN. DE DEFESA DOS DIR. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE UBERABA

ATA

ATA – 09/07/2018

Aos 09(nove) dia do mês de julho de 2018, às 9:12 teve o início a reunião do Comdefu. O Presidente Alex cumprimentou a todos e deu as boas vindas aos representantes governamentais são eles: Rogger Bruno Souza Santos da Secretaria de Meio Ambiente e Karla de Lana Castro da Secretaria de Finanças. Após, solicitou a leitura da ata anterior, que foi lida pela Secretária Executiva Verediana, sendo assim aprovada por todos os presentes. O Presidente expõe sobre a importância da ajuda do governo nas instituições (emendas) e sente falta dos representantes do governo no conselho. Foi pontuada a falta de comprometimento com as pessoas com deficiência nas escolas (exclusão, falta de acessibilidade de voz e de vez) e ainda da exclusão tanto na família quanto na escola. Exposto ainda sobre a documentação do laudo que é muito complicado, mas que muita deficiência é nítida, que algumas leis prejudicam a inclusão, que a cada dia aumenta mais as pessoas com deficiência e o correto seria de que as pessoas com deficiência estejam sempre na igualdade. O Presidente pontuou sobre o caso que aconteceu na APAE sobre o encaminhamento para uma vaga de trabalho para pessoa com deficiência e que não deu certo, tornando assim uma grande frustração. Seguindo com a Pauta, Item 3 – Edital de Eleição de Conselheiros da Sociedade Civil, o Edital sairá na próxima quarta-feira, e na plenária do dia 06 de agosto será feita a eleição, lembrando que esse mandato vai até 31/12/2019. Os segmentos em vacância são: entidade de pessoas com deficiência auditiva, entidade de pessoas com deficiência visual (titular e suplente); representante de pessoas com Deficiência Mental (suplente); entidade de pessoas com paralisia cerebral e/ou de sequelados de cunho neurológico (titular e suplente); entidade de pessoas com transtorno mentais (suplente); representante de profissionais especializados na habitação e reabilitação das pessoas com deficiências (suplente); dois Representantes de entidades prestadores de serviços na área de habilitação e reabilitação das pessoas com deficiências (titular e suplente); O Presidente Alex ressalta da importância dos suplentes também comparecerem juntos no conselho, que sejam participantes e não somente para suprir a falta. Após explicações foi aprovado pelos presentes o Edital de Convocação para preenchimentos dos seguimentos em vacância. A conselheira Karla ficou responsável de verificar junto a sua secretaria, para onde é encaminhado o recurso arrecado com as multas aplicadas devido as infrações relacionadas a acessibilidade, dentre outros. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às, às 9:45 da manhã, essa Ata foi redigida por mim, Carla Ellen Rodrigues Gonçalves – 2º Secretária do COMDEFU, COMDEFU e será lida e aprovada pelos conselheiros presentes: Keila Afonso R. Silva, Paula Katiana R. Manuel, Alex Abadio Ferreira, Rogger Bruno Souza Santos, Karla de Lana Castro, Carla Ellen Rodrigues Gonçalves, Ana Maria Silva do Carmo e Angélica Rodrigues Gonçalves.

ATOS OFICIAIS CONSELHO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE UBERABA

ATAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMDICAU – 04/07/2018

Aos quatro dias do mês de julho de 2018, às 14:30, na sala de reuniões do Conselho da Criança e Adolescente de Uberaba –COMDICAU, situada à Rua Artur Machado, nº 553 Casa dos Conselhos; reuniram-se os conselheiros para uma plenária ordinária com a seguinte pauta: 1. Abertura; 2. Leitura das Atas anteriores; 3 - Apresentação e Apreciação do Edital do Itaú Social/2018; 4 – Apresentação e Apreciação do Edital do Santander; 5 – Informes: Apresentação de pedido de renovação de inscrição Instituto Pater; Ofício da promotoria, Projeto Roda de Conversa; Saldo da Contas do FUMDICAU e 5 – Encerramento. Justificaram a ausência os conselheiros: Rochelle Guitierrez Bazaga, Fernanda Beatriz Silva Pereira. A Presidente Jacilane dá as boas vindas a todos os presentes e inicia a plenária com a leitura do e-mail enviado pela Conselheira Maria Aparecida Ferreira renunciando do cargo de conselheira no COMDICAU, assim o conselheiro suplente Marco Antônio Cury, suplente, assumirá o conselho como titular. Seguindo com a reunião é realizada a leitura das Atas das reuniões ordinárias e extraordinárias realizada no mês de junho sendo as mesmas aprovadas pelos conselheiros presentes. Após, a presidente esclarece sobre a necessidade de recompor a mesa diretora do COMDICAU, onde o cargo de 1º secretária ficou vago com a saída da conselheira Glória, lembrando que a primeira secretária tem que ser conselheiros da sociedade civil. Os conselheiros da sociedade civil pediram para que a eleição do 1º secretário ficasse para a próxima plenária, devido ao pequeno número de conselheiros não governamentais presentes no momento. Tal sugestão foi aprovada por unanimidade. Item 3- Apresentação e Apreciação do Edital Itaú e 4 – Apresentação e Apreciação do Edital Santander - Jacilane explica que a fundação Itaú Social e o Banco Santander publicaram Editais 2018 com o objetivo de apoiar ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e adolescentes, em conformidade com a Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. O prazo do Itaú Social é até o dia 03/08/2018 e do Santander dia 27/07/2018. Cabe ao conselho tornar publico tais editais e selecionar uma proposta para cada edital. Apenas o Edital do Santander consta o valor a ser pleiteado que é até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil). Assim, sugere que o conselho publique os editais no porta da voz da próxima sexta para conhecimento de todas instituições inscritas no conselho, sendo que as instituições terá prazo até o dia 23/07 para apresentar a proposta e a comissão reunirá no dia 24/07 para análise. Sugere ainda uma reunião extraordinária para o dia 25/07 para apresentação das propostas e deliberações. Tais sugestões foram aprovadas pelos conselheiros presentes. Item 5- Informes: Apresentação de pedido de renovação Instituto Pater e Creche Monica Budeus: A análise documental e visita técnica será realizada pelos conselheiros: Onildo e Mariana – Instituto Pater, Maria Amélia e Nayane na Creche Monica Budeus. Ofício da Promotoria informa sobre a capacitação telepresencial que terá como tema: conferências municipais dos direitos da criança e do adolescente. A capacitação acontecerá na cidade de Conceição das Alagoas e está sendo promovido pelo Conselho Estadual. Participará da capacitação as conselheiras: Jacilane, Nayane, Shirley representando o COMDICAU. Outro informe sobre o Projeto Roda de Conversa que acontecerá no dia 31/07/18 no CRAS Tutunas, a presidente reforça da importância da participação de todos os membros que compõe a rede de atendimento a criança e ao adolescente. Jacilane informa que a comissão de política pública reuniu com as representantes do conselho tutelar, conforme solicitado pelas mesmas, para tratarem da segurança das referidas conselheiras, esteve presente na reunião a Chefe do Departamento de Proteção Especial Claudia Cristina, que expõe sobre a solicitação do guarda municipal, foi esclarecido que o processo está em andamento e será contratado um vigilante que atenderá o conselho tutelar, pois infelizmente a secretaria de defesa social que é responsável pela guarda municipal não tem contingente suficiente para disponibilizar um guarda para ficar exclusivamente no conselho. Claudia Cristina explica ainda está aguardando a mudança da coordenadoria da mulher para agilizar a mudança do conselho tutelar e já está acordado que não terá nenhuma modificação no espaço físico. Quanto ao Sistema para Infância e Adolescência SIPIA, e esclarecido também na reunião que o sistema tem apenas dois módulos, sendo um modulo para o conselho tutelar e o outro para o SINASE. O Sistema ainda não disponibilizou um modulo para os conselhos de direitos, assim não é possível o COMDICAU acessá-lo e nem alimentar, cabendo apenas ao conselho tutelar esse acesso, conforme consta no próprio site do SIPIA desde o dia 01/06/2018. A conselheira tutelar Isabel informa sobre uma capacitação na cidade de Franca direcionada a conselheiros tutelares e devido a importância da capacitação, solicita a participação de um conselheiro do COMDICAU. A capacitação acontecerá no dia 13/07/2018 e não haverá custo. Existe apenas uma vaga que será definida entre as conselheiras Jacilane, Shirley ou Fernanda Moreira. Isabel questiona ainda sobre a participação do conselho tutelar na conferência. Se o conselho pode realizar uma pré conferência. É esclarecido que o conselho tutelar é delegado nato, cabendo as conselheiras eleger um representante de cada conselho para participar da conferência. O COMDICAU solicitará através de ofício um representante de cada conselho. Quanto a realização da pré conferência, fica a critério do conselho tutelar promover ou não. O prazo para realizar as pré conferência e até o dia 17/08/2018, as ATAS e fichas de delegados deverão ser entregues até o dia 20/08/2018. Outro informe sobre a substituição do representante da COHAGRA Ivandes Sebastião pela servidora Mônica Prata dos Santos. Último

informe é sobre o saldo das contas do FUMDICAU: 200.00-8 o saldo é de R\$ 945.514,19 (novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e dezoito centavos), e da 7.009 R\$ 14.524,60 (quatorze mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). Nada mais a ser tratado nesta, a Presidente do COMDICAU, encerrou a reunião às 15:25, sendo que essa ata foi redigida por mim Dagma Wanderléia Costa – segunda secretária do COMDICAU e será lida e aprovada pelos conselheiros presentes: Onildo Barbosa, Mariana Lacerda da Silva, Marco Antonio de Azevedo Cury, Jacilane de Barros Ribeiro, Maria Amelia Passani, Maria Paula Mendes dos Santos C. Carvalho, Shirley Pereira Dias, Dagma Wanderléia Costa, Fernanda Moreira Araujo, Nayane Ferreira Gonçalves, Maria de Fátima Vieira, Monica Prata, Simone Fiorentino Magnino, Nathalia de Carvalho Bisnoto, Evaldo Faquinelli dos Reis.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMDICAU – 25/07/2018

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de 2018, às 14:30, na sala de reuniões do Conselho da Criança e Adolescente de Uberaba –COMDICAU, situada à Rua Artur Machado, nº 553 Casa dos Conselhos; reuniram-se os conselheiros para uma plenária extraordinária com a seguinte pauta: 1. Abertura; 2. Apresentação e Apreciação dos Planos de Trabalhos dos Editais do Santander e Itaú; 3 – Pedido de Renovação de Inscrição – Instituto Pater; 4 – Informes; 5 – Encerramento. Justificaram a ausência os conselheiros: Débora Nunes de Oliveira Almeida dos Reis, Rochelle Guitierrez Bazaga, Fernanda Beatriz Silva Pereira, Dagma Wanderléia Costa, Fernanda Moreira Araujo, Rosana Beatriz Getúlio Marçal e Shirley Pereira Dias. A presidente Jacilane agradece a presença de todos e explica primeiramente sobre o Edital do Itaú Social, das instituições inscritas no COMDICAU apenas duas apresentaram os projetos, são elas: ABRACE – Associação Brasileira de Reabilitação e Alfabetização de Crianças Especiais e a Casa Lar Isabel Aparecida do Nascimento, de acordo com análise da comissão, os projetos não estão de acordo com o Edital. A presidente sugere que as instituições façam a correção necessária e entregue até o dia 30/07/2018, visto que no dia 01/08/2018 será realizada a plenária ordinária e os projetos serão apresentados. Explica ainda que o conselho tem até o dia 03/08/2018 para inserir as propostas no site do Itaú Social. É questionado pelo representante do ICBC Sr. Felício, se esse prazo será estendido para as instituições que não apresentaram. A presidente explica que o COMDICAU estabeleceu em Edital próprio até o dia 23/07/2018 que todas as instituições inscritas no conselho pudessem apresentar suas propostas, pois a comissão teria que analisar com antecedência, como apenas duas apresentaram e os projetos já foram analisados e há tempo para correção, sugere esse prazo apenas para correção e não para inclusão de novas propostas. Após explicações foi aprovado pelos conselheiros presentes o prazo até dia 30/07/2018 para correção das propostas apresentadas pela ABRACE e pela Casa Lar. Seguindo com a reunião, Edital Santander, das instituições inscritas no COMDICAU, apenas quatro apresentaram propostas referente ao Edital Santander, são elas: Instituto de Cegos do Brasil Central - ICBC; ABRACE – Associação Brasileira de Reabilitação e Alfabetização de Crianças Especiais, Casa Lar Isabel Aparecida do Nascimento e a Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo/Casa do Adolescente Guadalupe. Todas as propostas foram analisadas pela comissão e das quatro instituições apenas 3 apresentaram propostas de acordo com os critérios do Edital e estão aptas a pleitear o recurso. Sugere que as três, com um tempo de 10 minutos cada, explique sobre sua proposta. Tal sugestão foi aprovada: **1 - Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo/Casa do Adolescente Guadalupe**, representante da Associação expõe que a instituição está inserida em um bairro com altos índices de violência, tráfico, uso abusivo de drogas psicoativas e vulnerabilidade social. O **PROJETO EDUCANDO E TRANSFORMANDO VIDAS** visa fundamentalmente à defesa, promoção e efetivação dos direitos da criança e do adolescente, e posteriormente o empoderamento das famílias para que os vínculos familiares e comunitários sejam estreitados. A proposta do projeto e oferecer a criança, adolescente e suas famílias oportunidade de participar de oficinas que contribuam com sua formação cidadã e humana, e também a iniciação profissional para posterior inserção no mercado de trabalho proporcionando qualidade de vida e bem estar aos atendidos. O projeto oferecerá oficinas de esporte, cultura, musicalização, cursos de iniciação profissional, etc. Hoje a associação já oferece algumas oficinas e com a realização dessa proposta dará continuidade nas ações e implantará novas oficinas. Atende aproximadamente 270 (duzentos e setenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 6 a 18 anos, com essa proposta ampliará para até 400 atendimentos. **2 - ABRACE– Associação Brasileira de Reabilitação e Alfabetização de Crianças Especiais**, a representante da instituição esclarece que a instituição está localizada em um bairro com índices de vulnerabilidade social. Hoje disponibiliza atendimento em período integral, para crianças e adolescentes com deficiência, na faixa etária de 06 a 18 anos, sem interrupção evitando a ociosidade no contra turno. Proporciona às crianças e adolescentes a oportunidade de aprendizagem e inserção em projetos pedagógicos, culturais, esportivos, terapêuticos, profissionalizantes e projetos de reabilitação, facilitando assim seu desenvolvimento. Atende hoje aproximadamente 118 crianças/adolescentes e com a proposta poderá ampliar seu atendimento até 268. O intuito é oferecer oficinas de serigrafia, teatro, inglês dentre outros. **3 - ICBC – Instituto de Cegos do Brasil Central**, o representante do ICBC pontua que a instituição existe no município há mais de 70 anos, oferecendo atendimentos diários a aproximadamente 220 pessoa com deficiência visual. Como é de conhecimentos de todos existe no município cantores com deficiência visual que tiveram seus talentos descobertos e desenvolvidos pelo instituto. Existe desafios colossais no que tange o ensino musical para pessoas com deficiência visual, haja vista que não há pessoal capacitado e tampouco materiais suficientes para atender à demanda. A falta destes, com ênfase em profissionais com conhecimento de Musicografia Braille, vêm dificultando enormemente o acesso desse público aos seus direitos mais básicos. Assim a proposta é oferecer a crianças/adolescentes na faixa etária de 6 a 17 anos a musicalização, ampliando o olhar para outras maneiras de ensinar, além de promover uma plena interação entre a comunidade. O **Projeto Visão Musical, a Arte da Integração**, tem por objetivo primaz atender as crianças e jovens assistidos pela instituição, dando-lhes condições de inclusive ter uma profissão no futuro. Após explicações, foram colocadas em votação as propostas, sendo aprovada a proposta: **PROJETO EDUCANDO E TRANSFORMANDO VIDAS** da Associação Beneficente e Cultural São Jerônimo/Casa do Adolescente Guadalupe com uma abstenção. A proposta será incluída no Plano de Ação e Aplicação do COMDICAU para ano de 2019 e encaminhada para inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual do Município para o ano de 2019. Item 3 – Pedido de Renovação de Inscrição: Instituto Pater, a análise documental e visita técnica foram realizados pelos conselheiros Onildo Barbosa e Mariana. O instituto oferece assistência aos adolescentes e educação profissional para adolescentes/jovens na faixa etária de 14 a 24 anos. Foi inscrita neste conselho conforme determina o MEC – Ministério de Educação, haja vista que oferta capacitação a jovens aprendizes. Está solicitando então a renovação da inscrição. Os cursos são ministrados às segundas, terças, quartas e quintas-feiras, das 14 às 18h. O instituto possui parceria com a JBS, Alona, Americanas, Agromem, Maquinelson, dentre outros. Após explicações foi aprovado pelos conselheiros presentes o pedido de renovação de inscrição do Instituto Pater Educacional, Programa Jovem Aprendiz. Item 4 – Informes: A presidente informa que a reunião ordinária será no dia 01/08/2018 a partir das 14h. Nada mais a ser tratado nesta, a Presidente do COMDICAU, encerrou a reunião às 15:30, sendo que essa ata foi redigida por mim, Verediana Pereira de Freitas - Secretária Executiva do COMDICAU e lida e aprovada pelos conselheiros presentes: Onildo Barbosa, Mariana Lacerda da Silva, Jacilane de Barros Ribeiro, Maria Paula Mendes dos Santos C. Carvalho, Karine Ferreira Facuri, Elaine Ferreira Moura, Nayane Ferreira Gonçalves, Maria de Fátima Vieira, Monica Prata dos Santos e Simone Fiorentino Magnino.

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA COMDICAU – 01/08/2018

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2018, às 14:30, na sala de reuniões do Conselho da Criança e Adolescente de Uberaba –COMDICAU, situada à Rua Artur Machado, nº 553 Casa dos Conselhos; reuniram-se os conselheiros para uma plenária ordinária com a seguinte pauta: 1. Abertura; 2. Eleição da 1º Secretária do COMDICAU; 3 – Leitura das Atas anteriores; 4 - Apresentação e Apreciação dos Planos de Trabalhos do Edital do Itaú (corrigido); 5 – Informes: Ofício Conselho Tutelar nº: 811, Ofício Funel 057; Roda de Conversa – 28/08, Saldo das Contas do FUMDICAU; 5 – Encerramento. Justificaram a ausência os conselheiros: Débora Nunes de Oliveira Almeida dos Reis, Fernanda Moreira Araujo, Rosana Beatriz Getúlio Marçal, Maria Paula Mendes dos Santos C. Carvalho. A presidente Jacilane agradece a presença de todos em especial ao representante do Vereador Ronaldo Amâncio – Senhor Claudinei, após solicita a inclusão de quatro pontos de pauta, a saber: pedido de renovação de registro da Creche Monica Budeus e Irmãs Ursulinas, E-mail da assessoria jurídica da SEDS sobre a Casa Lar Medalha Milagrosa, Ofício da Vara da Infância e Juventude sobre visita a Instituição Medalha Milagrosa e e-mail do SINDIFISCO. Tal solicitação foi aprovada pelos presentes. Informa ainda que dos segmentos vagos no COMDICAU, serão ocupados pela Patrícia Inae Faria Silva e Marta de Oliveira para o segmento de entidade acolhimento institucional, titular e suplente respectivamente e Daniele de Faria Costa suplente do segmento de entidade de criança e adolescente com deficiência e para o segmento de usuário de entidade de atendimento de 7 a 17 anos, Julia Martins dos Reis Santos e Liliane Martins, titular e suplente respectivamente. Seguindo com a pauta, item 2 – Eleição da 1º Secretário (a) do COMDICAU: A Presidente explica que como é de conhecimento de todos, desde a saída da conselheira Gloria Santos, a mesa diretora do COMDICAU está sem a primeira secretária, sendo necessário, com urgência, recompô-la, assim é necessário a eleição entre os conselheiros titulares da sociedade civil: Após discussão, foi

eleita por unanimidade a conselheira Patrínia Inae como primeira secretária do COMDICAU. Item 3 – Leitura das Atas anteriores: É feito a leitura da Ata da reunião ordinária do dia 04/07 e da Ata da reunião extraordinária do dia 25/07 que foram aprovadas pelas presentes. Item 4 – Apresentação e Apreciação dos Projetos do Edital Itaú/2018 (corrigidos). Conforme esclarecido na reunião do dia 25/07, das instituições inscritas no COMDICAU apenas duas apresentaram os projetos, são elas: ABRACE – Associação Brasileira de Reabilitação e Alfabetização de Crianças Especiais e a Casa Lar Isabel Aparecida do Nascimento, e conforme deliberação foi oportunizada as instituições corrigirem seus projetos conforme diretrizes do edital. As mesmas entregaram os projetos no tempo estabelecido pelo conselho, ou seja, dia 30/07, os mesmos foram analisados pela comissão, e estão aptas a pleitear o edital. Sugere que as duas, com um tempo de 10 minutos cada, explanem sobre sua proposta. Tal sugestão foi aprovada: **1 - ABRACE– Associação Brasileira de Reabilitação e Alfabetização de Crianças Especiais**, a representante da instituição esclarece que é a proposta é complementação das ações que são desenvolvidas pela ABRACE. Objetivo primordial através desta proposta é atender não só os atendidos na ABRACE, mas toda a comunidade. Serão disponibilizados os equipamentos de informática para consulta e ofertado ainda o curso de inglês. A ABRACE oferecerá ainda lanche, acompanhamento nutricional e oficinas em contra turno escolar. Ampliará o atendimento de 118 para 268. Esse projeto foi aprovado para ser desenvolvido com recurso do FUMDICAU até dezembro de 2018 e a partir de 2019 buscará recurso para continuarem as atividades. **Lar Isabel do Nascimento**, a instituição trabalha com adolescente de 12 a 17 anos, são encaminhadas através do Conselho Tutelar e Juizado da Vara da Infância. A sede foi doada pela Prefeitura e já existe uma base. A proposta é reformar e cobrir a quadra que já existe, o objetivo de atender as organizações do mesmo território que não tem um espaço para desenvolver suas atividades. A proposta ainda é atender a comunidade no que tange esporte e lazer. A quadra seria emprestada para a comunidade e em troca aceitaria doações de gêneros alimentícios e de limpeza. Foi aprovada a proposta da Casa Lar Isabel do Nascimento com nove votos a favor, sendo que o projeto da ABRACE obteve cinco votos. A proposta será incluída no Plano de Ação e Aplicação do COMDICAU para o ano de 2019 e encaminhada para inclusão no Projeto de Lei Orçamentária Anual no Município para o ano de 2019. Seguindo com a reunião, sobre os quatro pontos de pauta: pedido de renovação de registro da Creche Monica Budes, a análise documental e visita técnica foi realizada pelas conselheiras Maria Amélia e Nayane, a creche desenvolve atividades a mais de 20 anos, atende atualmente crianças de 3 a 5 anos e 11 meses, e os familiares de segunda a sexta. Realiza eventos em parceria com a igreja para manter suas atividades e ainda recebe recurso oriundo do município/secretaria de educação. São realizadas oficinas de capoeira com as crianças e semanalmente o Projeto Recriarte com os familiares dos atendidos, está presente na reunião a educadora Olita, sendo que o parecer das conselheiras é que a Creche está apta a renovar sua inscrição. Irmãs Ursulinas a visita técnica foi realizada pela conselheira Jacilane e a instituição atende 70 crianças de 3 a 5 anos em período integral e 38 adolescentes de 6 a 15 anos no Projeto Ventos de Esperança. Está presente na reunião Irmã Edilza dos Reis, sendo concluído pela conselheira que a instituição está apta a renovar. Foram aprovadas pelos presentes os pedidos de renovação da Creche Monica Budeus e Instituto Irmãs Ursulinas. E-mail da Assessoria Jurídica da SEDS no qual informa que o município de Uberaba, através da secretaria de desenvolvimento social/departamento de proteção social especial, assumiu os serviços da Casa Lar Medalha Milagrosa desde a data 12/07/2018. O presente e-mail informa ainda que a Senhora Maria Rita Nascimento Pereira, antiga presidente da Casa, solicitou via ofício ao município tal ação, devido às dificuldades encontradas pela mesma para continuar com a manutenção da casa. A coordenação da casa está provisoriamente sobre a responsabilidade do Senhor Vagner Maia juntamente com a equipe do CREAS. Ofício da Vara da Infância e Juventude sobre a Casa Lar Medalha Milagrosa, o ofício requer ao conselho visita de inspeção na instituição Medalha Milagrosa, com remessa do relatório ao juizado. Assim é necessária a formação de uma comissão, a comissão foi composta pelos conselheiros: Sidnei Terêncio, Shirley e Fernanda Pereira. E-mail do SINDIFISCO, que trata da doação de uma televisão Sony, um aparelho de DVD e uma instantê. É necessário que a comissão de bens faça a vistoria e aponte se é do interesse ou não do conselho adquirir esses bens, sendo responsáveis pela visita Evaldo e Nayane. Item 5 - informes: Ofício do conselho tutelar nº: 811 reitera ofícios que trata sobre o pedido de providência quanto a segurança das conselheiras tutelares. Karita conselheira tutelar do conselho tutelar II explica que o conselho continua recebendo as ameaças constantemente, por isso solicita a reiteração. A preocupação maior é que são apenas mulheres, e a polícia militar demora muito para prestar o atendimento. A SEDS informou que o prazo para solucionar o problema é 180 dias. A conselheira Karita pontua que a nova sede está localizado próximo a rodoviária e é de maior vulnerabilidade. Explica ainda que já foram realizadas várias reuniões com a polícia militar e infelizmente ainda nenhum procedimento foram tomados. Liliane questiona se esse processo, devido à urgência, não pode ser sem processo licitatório. A conselheira Fernanda explica que infelizmente mesmo não tendo processo licitatório é necessário realizar um processo e o prazo mínimo realmente é de 180 dias. Karita explica que atualmente não está atendo mais de portão fechados, somente fecham nos dias dos fatos. Explica ainda que o conselho está com uma das linhas com defeitos e já oficializaram a Seds para providências e solicita do COMDICAU um apoio nesta questão. O telefone celular do conselho está funcionando normalmente e é de plantão. A conselheira Maria de Fátima irá solicitar a SEDS o número do processo referente a contratação da segurança para consulta no centro administrativo e trará um retorno ao COMDICAU. O conselheiro Onildo questiona sobre a utilização do recurso do FUMDICAU devido à emergência da situação, se seria possível a utilização do mesmo nesta questão. É explicado pela secretaria executiva que as questões administrativas são de responsabilidade do município, não só as do COMDICAU, mas de todos os conselhos vinculados a assistência social, mas que o COMDICAU pode oficializar e solicitar esclarecimentos ao setor jurídico da SEDS sobre essa contratação temporária até a finalização do processo de licitação. Tal sugestão foi aprovada. Ofício FUNEL 057 que informa sobre o início dos jogos municipais e solicita orientação junto ao comércio em torno dos ginásios e alojamentos sobre a comercialização de bebidas e cigarros para os participantes. A conselheira Liliane questiona que enquanto se movimenta sobre os jogos todos os alunos estão de recesso escolar. A representante do CSEUR informa que como a Escola Estadual Santa Terezinha está sediando os jogos, e os professores que vão ao CESUSR não estão dando aula para os adolescentes devido a isso, vão apenas no CESUR cumprir carga horária. A Presidente sugere que o COMDICAU oficialize a superintendência sobre esclarecimentos sobre essa situação. Tal sugestão foi aprovada. A conselheira Liliane sugere que o COMDICAU participasse também da organização dos jogos antes da realização dos mesmos. É lembrado que não é papel do COMDICAU fazer essa fiscalização, e sim do juizado do menor. Projeto Roda de Conversa que acontecerá na última terça do mês, dia 28 de agosto no CRAS Tutunas e é de suma importância a participação de todos. A Presidente Jacilane informa sobre a formação que seria realizada em Conceição das Alagoas, a formação não aconteceu, pois o sistema estava fora do ar e o conselho não foi comunicado, não só o conselho de Uberaba, mas também para outros conselhos de outros municípios não foram informados. Outro informe sobre a capacitação realizada em Franca, a conselheira Shirley esclarece que a capacitação aconteceu no dia 13 de julho, dia do aniversário do ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente que fez 28 anos. A capacitação foi de suma importância para conhecer o papel do conselho tutelar, tal capacitação acontece anualmente e sugere que no próximo ano outros conselheiros possam participar. Último informe é sobre o saldo das contas do FUMDICAU: 200.00-8 o saldo é de R\$ R\$ 945.514,19 (novecentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e quatorze reais e dezenove centavos), e da conta 7.009 R\$ 14.527,60 (quatorze mil, quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos). É apresentada a Senhora Edna Mara, Presidente da ECAU – Escola de Cultura e Arte, a escola oferta cursos de viola caipira, teatro, dentre outros. Os cursos são totalmente gratuitos para usuários a partir de oito anos e funciona na Rua Martins Francisco, 99, de segunda a sexta-feira das 08 as 11 e das 13 às 18 horas. Nada mais a ser tratado nesta, a Presidente do COMDICAU, encerrou a reunião às 16:10, sendo que essa ata foi redigida por mim, Verediana Pereira de Freitas - Secretária Executiva do COMDICAU e lida e aprovada pelos conselheiros presentes: Onildo Barbosa, Mariana Lacerda da Silva, Julia Martins R. Santos, Liliane Martins, Jacilane de Barros Ribeiro, Maria Amélia Passani, Danielle De Faria Costa, Shirley Pereira Dias, Patrínia Inae Faria Silva, Marta de Oliveira, Sidnei Terencio da Silva, Rochelle Guitierrez Bazaga, Fernanda Beatriz Silva Pereira, Dagma Wanderleia Costa, Nayane Ferreira Gonçalves, Maria de Fátima Vieira, Monica Prata dos Santos, Ana Cristina de Paula e Silva, Evaldo Faquinelli dos Reis.

ATOS OFICIAIS P.M.U

C.P.L

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2018

EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIPARADOS.

Objeto: Aquisição de refrigerador vertical, freezer vertical e ventilador em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social [SEDS].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 10/08/2018 às 12h59min do dia 27/08/2018.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13 horas do dia 27/08/2018.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 27/08/2018.

Valor estimado da licitação: R\$ 11.340,40.

Fonte de Recurso: Vinculado.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 150/2018 estará disponível a partir das 12 horas do dia 10/08/2018 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 07 de agosto de 2018.

**ANA ANGÉLICA RESENDE DE SOUSA
PREGOEIRA RESPONSÁVEL**

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2018

EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: Aquisição de aparelhos telefônicos, bebedouros elétricos e ventiladores, em atendimento à Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte [SEDEST] e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo [SEDEC].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 09/08/2018 às 12h59min do dia 22/08/2018.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13 horas do dia 22/08/2018.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 22/08/2018.

Valor estimado da licitação: R\$ 8.689,92.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 151/2018 estará disponível a partir das 12 horas do dia 09/08/2018 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 07 de agosto de 2018.

**DOUGLAS FURTADO
PREGOEIRO RESPONSÁVEL**

EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2018

EXCLUSIVO PARA M.E./E.P.P./EQUIPARADOS

Objeto: Aquisição de 06 (seis) cartuchos de toner remanufaturados, em atendimento à Secretaria Municipal de Defesa Social, Trânsito e Transporte [SEDEST].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 09/08/2018 às 12h59min do dia 22/08/2018.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13 horas do dia 22/08/2018.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 22/08/2018.

Valor estimado da licitação: R\$ 463,50.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 152/2018 estará disponível a partir das 12 horas do dia 09/08/2018 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 07 de agosto de 2018.

GETÚLIO FERREIRA DA ROCHA
PREGOEIRO RESPONSÁVEL**EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2018****EXCLUSIVO PARA M.E./E.P./EQUIPARADOS**

Objeto: Fornecimento de cordão para suporte de crachá, cartão de proximidade e crachá de identificação, em atendimento às Secretarias Municipais de Administração, de Educação e Cultura e de Saúde.

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12 horas do dia 09/08/2018 às 12h59min do dia 22/08/2018.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13 horas do dia 22/08/2018.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15 horas do dia 22/08/2018.

Valor estimado da licitação: R\$ 84.182,86.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O edital do Pregão Eletrônico nº 153/2018 estará disponível a partir das 12 horas do dia 09/08/2018 através dos seguintes acessos:

Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;

Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 07 de agosto de 2018.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
PREGOEIRO RESPONSÁVEL**RATIFICAÇÃO**

No uso de minhas atribuições, “**ratifico**” a situação de **Dispensa de Licitação**, com amparo no § 1º, do art. 1º da Lei Municipal nº 12.864/2018, c/c com o artigo 17, inciso I, letra “f” da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a **doação de área pública e a concessão de estímulos** à empresa **KR Tecnologia Ltda - ME**, nos termos da **Lei Municipal nº 12.864/2018**, publicada no órgão Oficial do Município - Jornal “Porta Voz” nº. 1605 de 09 (nove) de maio de 2018. Prevê o § 1º do art. 1º que a área a que se refere a presente concessão, tem por objetivo a construção da unidade industrial da empresa. Consta também, no art. 2º, incisos I e II, que este Município fica autorizado a conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 05 (cinco) anos e a conceder isenção do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre os serviços de engenharia das obras de instalação da unidade industrial, referida no presente instrumento. No art. 3º da referida Lei, inciso III, dispõe que a empresa se obriga a utilizar-se, preferencialmente, de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediados no Município de Uberaba e/ou subsidiariamente estabelecidos em Minas Gerais, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pela empresa. Ainda, no mesmo artigo, inciso IV, consta que a empresa se compromete a gerar 09 (nove) empregos diretos e 11 (onze) indiretos, quando estiverem em plena operação de suas novas instalações. A empresa se compromete a utilizar, prioritariamente para o preenchimento dos postos de trabalho, mão de obra do Município, contemplados através do SINE Municipal, inclusive de jovens de até 18 anos cadastrados no PROBEM, e ainda pessoas com deficiência, proporcionando cursos de treinamento específico através de órgãos competentes, tais como: **SENAI, SENAC, FETI, SEBRAE, CEFOP**, entre outros. Em contrapartida, a empresa se compromete a pagar ao Município 50% (cinquenta por cento) do valor total da área, ou seja, R\$ 106.526,22 (cento e seis mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos), dividido em 36 parcelas, de R\$ 2.959,06 (dois mil novecentos e cinquenta e nove reais e seis centavos), com início de pagamento da 1º (primeira) parcela, e as outras subsequentemente, após o interstício de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do instrumento contratual, cujos valores serão revertidos ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico. Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e atendida à legislação vigente, determino à CPL que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando regularizar a presente doação de área pública e a concessão de estímulos à referida empresa.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Lavre-se o Termo.

Uberaba/MG, 06 de agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**RATIFICAÇÃO**

No uso de minhas atribuições, “**ratifico**” a situação de **Dispensa de Licitação**, com amparo na Lei Orgânica do Município, c/c com o artigo 17, inciso I, letras f da Lei Federal nº. 8.666/93, objetivando a **doação de área pública e concessão de estímulos** à empresa **Soares Serviços e Obras Ltda - ME**, nos termos da **Lei Municipal nº 12.260/2015**, publicada no órgão Oficial do Município - Jornal “Porta Voz” nº. 1324 de 28 (vinte e oito) de agosto de 2015. Prevê o § 1º do art. 1º que a área a que se refere a presente concessão, tem por objetivo a construção da unidade industrial da empresa. Consta também, no art. 2º, incisos I e II, que este Município fica autorizado a conceder isenção do recolhimento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano da referida área, pelo prazo de 05 (cinco) anos e a conceder isenção do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, incidente sobre os serviços de engenharia das obras de instalação da referida unidade industrial. No art. 3º da referida Lei, inciso III, dispõe que a empresa se obriga a utilizar-se, preferencialmente, de fornecedores e prestadores de serviços, inclusive empresas de projeto de engenharia e de construção civil, sediados no Município de

Uberaba e/ou subsidiariamente estabelecidos em Minas Gerais, desde que atendam aos requisitos de qualificação técnica, preços e condições de fornecimento ou prestação de serviços exigidos pela empresa. Ainda, no mesmo artigo, inciso IV, consta que a empresa se compromete a manter os 08 (oito) empregos atuais, gerar no mínimo 06 (seis) empregos diretos e 08 (oito) indiretos, quando estiverem em plena operação de suas novas instalações. A empresa se compromete a utilizar, prioritariamente para o preenchimento dos postos de trabalho, mão de obra do Município, contemplados através do SINE Municipal, inclusive de jovens de até 18 anos cadastrados no PROBEM, e ainda pessoas com deficiência, proporcionando cursos de treinamento específico através de órgãos competentes, tais como: **SENAI, SENAC, FETI, SEBRAE, CEFOP**, entre outros. Em contrapartida, a empresa se compromete a doar ao município a importância de **R\$ 55.970,42** (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e quarenta e dois centavos), dividida em 36 parcelas, a partir do início de suas atividades, ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico. Diante do parecer jurídico favorável emitido pela Procuradoria deste Município e atendida à legislação vigente, determino à CPL que proceda a abertura do processo de Dispensa de Licitação, visando regularizar a presente a doação de área pública e concessão de estímulos à referida **Soares Serviços e Obras Ltda – ME**.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.
Livre-se o Termo.

Uberaba/MG, 06 de agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO IV ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 072/2016

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.
CONTRATADA:	MINAS MAIS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E SERVIÇOS LTDA - EPP.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é o fornecimento de frutas e legumes , em atendimento à Secretaria Municipal de Educação (SEMED).
PRAZO:	12 (doze) meses , compreendendo o período de 30/09/2018 a 29/09/2019 .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SEMED): .1470.12.306.465.2173.33903007.0144.4833 e/ou sua correspondente.
FISCAL/GESTORA DO CONTRATO:	FISCAL: Túlio Caetano Maia GESTORA: Mariana Pangoni Porto Ióca
LICITAÇÃO:	Pregão Eletrônico nº 226/2015.

Uberaba/MG, 03 de agosto de 2018.

Jader Luciano Moreira
Chefe do Departamento de Planejamento, Gestão, Projetos e Convênios – SEMED.

CONTRATO DE ADESÃO Nº 345/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS S/Nº, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO 021/2017, REALIZADO PELO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO PARAOPÉBA – CODAP, PARA ATENDER AOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBERABA E A EMPRESA DEVA VEÍCULOS LTDA.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG.		
CONTRATADA:	DEVA VEÍCULOS LTDA.		
OBJETO:	O objeto do instrumento decorre da adesão à Ata de Registro de Preços s/nº , referente ao Pregão Presencial nº 015/2017, Processo Licitatório 021/2017 e consiste na aquisição de 01 caminhão ¾ Baú, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEDS .		
	ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES
	001	010 PC	CAMINHÃO ¾ BAÚ, REFRIGERADO; VEÍCULO 0 KM (ANO DE FABRICAÇÃO NO MÍNIMO 2017), COR: BRANCA; VEÍCULO DE FABRICAÇÃO NACIONAL; TIPO CAMINHÃO BAÚ ¾ REFRIGERADO COM CABINE SIMPLES; ZERO QUILOMÉTRIO; BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA E DISTÂNCIA; CAPACIDADE PARA 03 PASSAGEIROS NA CABINE INCLUINDO O MOTORISTA; CINTO DE SEGURANÇA PARA O MOTORISTA E PASSAGEIROS; BAÚ EM ALUMÍNIO REFRIGERADO, COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 6,20M DE COMPRIMENTO; 2,3M DE LARGURA; E 2,3M DE ALTURA; COM DUAS PORTAS TRASEIRAS COM ABERTURA TOTAL; GARRAS DE FIXAÇÃO E TRINCO; REVESTIMENTO INTERNO (LISO); E EXTERNO EM ALUMÍNIO (LISO) ASSOALHO EM CHAPA DE AÇO DO TIPO XADREZ; RIPAMENTO INTERNO DAS LATERAIS EM MADEIRA COM GARRAS DE FIXAÇÃO PARA AMARRAÇÃO DAS CARGAS; 01 (UMA) PORTA LATERAL COM GARRAS DE FIXAÇÃO E TRINCO; PROTETOR LATERAL DE CICLISTA (CONTRAN); PÁRA-LAMAS: ESCADA DE ACESSO TRASEIRO; INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM ILUMINAÇÃO INTERNA E EXTERNA E FAIXAS REFLETIVAS CONFORME NORMAS VIGENTES E PARA-CHOQUE TRASEIRO RETRÁTIL, CONFORME RESOLUÇÃO DO CONTRAN; MOTOR COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 155CV; COMBUSTÍVEL DIESEL; TRANSMISSÃO MANUAL; DIREÇÃO HIDRÁULICA DE FÁBRICA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; VIDROS ELÉTRICOS; FREIOS ABS; TACÓGRAFO; RODAS DE AÇO; TORQUE NO MÍNIMO DE 450 NM; PESO BRUTO TOTAL (PTB) NO MÍNIMO 7000 KGS; TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 100 LITROS; JOGO DE TAPETES; DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS POR LEI; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. <i>MARCA: IVECO DAILY 70C17 – BAÚ EM ALUMÍNIO</i>

PRAZO:	O prazo de vigência do Contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da sua assinatura e vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses , referente à garantia e contar-se-á da data de recebimento do caminhão ¾ pela Comissão de Recebimento de Materiais.
VALOR:	O valor unitário e total do contrato é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SEDS) 1810.08.244.493.4409.44905230.0242.7405 e/ou sua correspondente. Fonte Recurso: CONVÊNIO.
FISCAL/GESTOR DO CONTRATO:	FISCAL: Gabrielle de Palvas Andrade GESTOR: Carlos Alberto de Godoy
LICITAÇÃO:	ADESÃO 004/2018

Uberaba/MG, 07 de agosto de 2018.

Carlos Eduardo do Nascimento
Secretário Adjunto de Administração - SAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - SAÚDE

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 104/2018**, tendo como objeto, pelo menor preço, o **fornecimento de dietas especiais para atender a mandados judiciais**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornaram-se vencedoras as empresas abaixo relacionadas, por atenderem ao solicitado no edital e apresentarem os menores preços para os itens:

RIOS E CAMBRAIA PRODUTOS DE DIETA LTDA.:

ITEM 01 - valor total de **R\$ 550,00** (quinhentos e cinquenta reais).

ITEM 03 - valor total de **R\$ 58.500,00** (cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

ITEM 05 - valor total de **R\$ 48.996,00** (quarenta e oito mil e novecentos e noventa e seis reais).

CIRÚRGICA ALIANÇA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.:

ITEM 02 - valor global de **R\$ 42.098,40** (quarenta e dois mil e noventa e oito reais e quarenta centavos).

SEBASTIÃO MARQUES – CPF00770256600:

ITEM 04 - valor global de **R\$ 1.265,00** (um mil e duzentos e sessenta e cinco reais).

MEDICOM EIRELI:

ITEM 06 - valor global de **R\$ 131.841,00** (cento e trinta e um mil e oitocentos e quarenta e um reais).

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavrem-se os contratos.

Uberaba/MG, 02 de agosto de 2018.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0008/2017
(Autoridade Competente)

HOMOLOGAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 132/2018**, tendo como objeto, pelo menor preço, a **aquisição de cartuchos de toner**, destinados à Secretaria Municipal de Saúde, e tendo a sua tramitação atendida ao que pertine a legislação, **HOMOLOGO** a licitação supracitada, na qual tornou-se vencedora a empresa abaixo relacionada, por atender ao solicitado no edital e apresentar o menor preço para o item:

ROSA & ESPERANÇA LTDA.:

ITEM 01 - valor global de **R\$ 541,96** (quinhentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos).

Registre-se, cumpra-se, publique-se. Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 07 de agosto de 2018.

IRACI JOSE DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 0008/2017
(Autoridade Competente)

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 002/2018.

DOADOR:	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU
DONATÁRIO:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO:	Doação de bens móveis adquiridos com recurso de investimento repassados pelo Poder Público, conforme Termo de Convênio nº. 002/2017, referente a UPA São Benedito.
VALOR:	R\$ 76.773,35 (setenta e seis mil setecentos e setenta e três reais e trinca e cinco centavos).
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei Federal nº. 8.666/93.

Uberaba/MG, 06 de agosto de 2.018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 0008/2017

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº. 003/2018.

DOADOR:	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DE UBERABA – FUNEPU
DONATÁRIO:	MUNICÍPIO DE UBERABA/MG, POR SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
OBJETO:	Doação de bens móveis adquiridos com recurso de investimento repassados pelo Poder Público, conforme Termo de Convênio nº. 002/2017, referente a UPA Mirante.
VALOR:	R\$ 37.348,90 (trinta e sete mil trezentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei Federal nº. 8.666/93.

Uberaba/MG, 06 de agosto de 2.018.

IRACI JOSÉ DE SOUZA NETO
Secretário Municipal de Saúde
Dec. 0008/2017

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – SEOB-SESURB-SEDEST**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 366/2018**

CONTRATANTE	Município de Uberaba.
CONTRATADA	RCR SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA - ME
OBJETO	Constitui objeto deste contrato A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ATRAVÉS DA CONTRATADA, DE PINTURA DE GUIAS, LIMPEZA DE BOCA DE LOBO E POÇOS DE VISITA COM CAMINHÃO DISPOSITIVO DE VÁCUO, RASPAGEM DE SARJETAS, E CAPINA MECANIZADA COM TRATOR AGRÍCOLA E ROÇADEIRA, E ROÇADA MECANIZADA COM TRATOR DE PEQUENO PORTE , em atendimento à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, tipo menor preço através do maior percentual de desconto LINEAR, em conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência juntado aos autos Processo Licitatório.
PRAZO	O prazo de vigência deste contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data da assinatura. O prazo para a assinatura deste contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei Federal 8.666/93
VALOR	O valor global da prestação de serviços, objeto deste contrato, é de R\$ 3.827.724,45 (três milhões, oitocentos e vinte mil, setecentos e vinte quatro reais e quarenta e cinco centavos), com aplicação de desconto linear de 43,9% (quarenta e três vírgula nove por cento) na planilha de preços dos serviços. Deverão estar incluídas, no preço do objeto, todas as despesas, sem quaisquer ônus para Administração, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.
RECURSOS FINANCEIROS	2330.15.451.421.2095.33903199.0100.5683 Recurso: PRÓPRIO
LICITAÇÃO	Pregão Presencial nº 89/2018

Uberaba/MG, 07 de agosto 2018

ARNALDO LUÍS DA COSTA FILHO
Pregoeiro/SEOB-SESURB-SEDEST

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Após conhecido o resultado do julgamento do processo licitatório – **TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2018** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE IMPLANTAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL, NO BAIRRO RESIDENCIAL RIO DE JANEIRO, RUA HILDEBRANDO SILVEIRA**, neste Município HOMOLOGO a licitação supracitada e **ADJUDICO** ao licitante abaixo relacionado, conforme decisão da **Comissão Permanente de Licitação/SEOB-SESURB-SEDEST**:

TRIDEL CONSTRUTORA LTDA., CNPJ Nº 07.196.651/0001-48, com a proposta R\$1.028.326,32(Um milhão, vinte e oito mil, trezentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

Registra-se, cumpra-se e publique-se.

Lavre-se o contrato.

Uberaba/MG, 07 de Agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA Nº 066/2018-- SESURB-SEOB-SEDEST

No dia 08 (oito) do mês de agosto de 2018, às 15h (quinze horas), no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Uberaba/MG, na sala da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da CPL SESURB-SEOB-SEDEST, os quais foram devidamente designados pelo Exmo. Prefeito Municipal, através da Portaria nº 002/2017, publicado no Porta-Voz do dia 07 de janeiro de 2017, Presidente: GUILHERME FELIX AMAD; Secretário: LEONARDO SILVA QUINTINO; Membro: ARNALDO LUIS DA COSTA FILHO; Membro: ELIANE MIZIARA PASSAGLIA; Membro: JOSÉ DONIZETTI DE MELO; Membro: RUY MARTINS MAGALHÃES; Membro: KELLY MAX COSTA; Membro: MARCELO MARCOS DE CASTRO CARVALHO, Membro: SIMONE FLORENTINO MAGNINO, com o objetivo de dar andamento ao processo licitatório – Concorrência nº 005/2018, cujo objeto é a “Contratação de empresa para prestação de serviços de Coleta, Transporte de resíduos CLASSE 2A, conforme ABNT 10004 de forma manual e em contêineres; Serviços de fornecimento / instalação/ manutenção/ higienização de contêineres de lixo no mínimo 1.000 (mil) litros; Operação e manutenção de Aterro Sanitário respectivo licenciamento corretivo ou novo licenciamento conforme DN 217) – Ver Observação; Varrição Manual de Vias e Logradouros Públicos; Capinação Manual; Conservação de Áreas Ajardinadas; Varrição mecanizada de vias e logradouros públicos; Equipe Padrão; visando atender a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos”. Os licitantes foram convocados através aviso publicado no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico informado no processo. Compareceram na sessão CINCO LICITANTES sendo: 1. Lara Central de Tratamentos de Resíduos Ltda. CNPJ n. 57.543.001/0001-08 representada por MARCELO NAPOLEÃO PESTANA; 2. Limpebrás Engenharia Ambiental Ltda. CNPJ n. 00.609.820/0001-85, representada pela Procuradora Sávvia Cristina Alves; 3. Vale Norte Construtora Ltda. CNPJ 09.528.940/0001-22, representada por PAULO VICTOR SILVA DANTAS, funcionário da empresa; 4. Consórcio Triângulo Ambiental formado pelas empresas CGC Concessões Ltda. CNPJ n. 01.345.506/0001-03, Cima Engenharia e Empreendimentos Ltda. CNPJ n. 75.084.616/0001-97 e GCE S/A CNPJ nº 05.275.229/0001-52, representada por Luiz Antônio da Silva; e o CONSÓRCIO MD/DPARK/LCM, representado por DEOMAR NUNES DE MACEDO. A Comissão de Licitação analisou as manifestações apresentadas pelas licitantes na sessão pública realizada no dia 30 de julho de 2018. **A licitante LARA alega:** Em relação a empresa SANEPAV: Que “o edital exige a formalização de rigorosa visita técnica, conforme se extrai do subitem 1.3 do item 1 do objeto. Entretanto, a visita técnica não consta da documentação apresentada pela empresa SANEPAV, razão pela qual impugna sua participação no certame, requerendo sua inabilitação, por não atender as condições expressas no edital”. A Comissão de Licitação já apreciou a alegação apresentada em sede de impugnação ao edital, decidindo pela manutenção da exigência da visita técnica conforme constou no edital. Contra a decisão da comissão não foi oferecido qualquer recurso, ou seja, a exigência da visita técnica foi mantida. Constatou do edital a exigência da visita técnica no item “1.3. As empresas participantes do certame **deverão** proceder a uma rigorosa visita técnica (...)”, item “1.3.2. As empresas participantes do certame licitatório **deverão** agendar a vistoria (...)” item “1.3.3. As visitas técnicas deverão ser realizadas no período (...)” e item “1.3.5. Será emitido Atestado de Comparecimento à Visita Técnica por servidor da Prefeitura Municipal de Uberaba, documento que fará parte integrante do Envelope I – Documentos de Habilitação”. Foi exigida a visita técnica tendo em vista a complexidade do serviço que se pretende contratar, para que as licitantes conhecessem as dificuldades e condicionantes para execução do serviço, visando evitar alegação posterior de ordem técnica para execução do contrato, fato corriqueiro em contratos administrativos. É certo que o edital prevalece neste sentido. A licitante SANEPAV se limitou a alegar que conhece o local onde os serviços serão realizados, previsto no item 8.1.5.4 do edital. Ora a empresa tem sede na cidade de Barueri/SP, não tendo condições de conhecer o local sem a realização da visita técnica. O art. 3º da Lei de Licitação impõe o princípio da vinculação ao instrumento convocatório. **Assim, a Comissão de Licitação entende que a empresa descumprir previsão contida no edital, nos itens 1.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.4, 1.3.5 e 8.1.5.6, não preenchendo os requisitos para prosseguir no certame. ACATAMOS.** Em relação ao CONSÓRCIO CONLIX que não comprovou atividade de coleta containerizada na quantidade de 3.850 ton./mês. A comissão analisou os documentos de qualificação técnica e constatou que a licitante cumpriu a previsão. Lembramos que a COLIX é um consórcio composto pelas empresas (Consita/Localix) sendo que a qualificação técnica pode ser obtida pela soma dos atestados (item 8.1.12.1.2). **Rejeitamos.** Em relação a VALE NORTE alega que esta não comprovou qualificação técnica para operação, manutenção e monitoramento de aterro sanitário licenciado pelo período consecutivo de 12 meses. A comissão analisou os documentos apresentados pela licitante e constatou que esta apresentou dois atestados da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN sendo que em um constou o período de abril/2016 a outubro/2016 num total de 28.894,05 toneladas e no segundo novembro/2016 a abril/2017 num total de 22.346,75 toneladas. Portanto comprovado o período e a quantidade. **Rejeitamos.** Em relação ao CONSÓRCIO TRIÂNGULO AMBIENTAL: Que “apresentou o consórcio Triângulo no credenciamento às fls. 16/22 do arquivo de habilitação n. 1, o contrato de constituição de consórcio contendo 7 folhas, que descreve às fls. 20 o percentual de cada empresa que origina o consórcio. Entretanto, quando de sua habilitação, apresentou o consórcio triângulo às fls. 2/7 do arquivo de habilitação n. 3 o contrato de constituição de consórcio contendo desta vez, apenas 6 folhas, inexistindo, portanto, na documentação para sua habilitação, o percentual de cada empresa que origina o consórcio, razão pela qual impugna sua participação no certame, requerendo sua inabilitação, por não atender as condições expressas no edital”. Verificando a documentação a Comissão de Licitação constatou que da documentação de credenciamento consta integralmente o documento TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO inclusive a página que contém a CLÁUSULA OITAVA na qual ficou expressa a composição percentual de cada integrante do consórcio. Já na documentação de habilitação o mesmo documento foi juntado, porém, com ausência da página que contém a referida Cláusula Oitava. A Comissão entende que o documento entregue com o credenciamento de forma completa supre eventual ausência da referida página do mesmo documento entregue por ocasião da habilitação. **Assim a Comissão rejeita a alegação.** Em relação ao CONSÓRCIO MD-DPARQUE-LCM: “Constata-se que o consórcio MD-DPARQUE-LCM em diversos momentos em sua documentação como a título de demonstração às fls. 32/39, 45/50, 56/63, do arquivo de habilitação n. 2, cópias de atas e assembleias e contrato social e alteração, sem o devido reconhecimento do documento em cartório como legítimo, bem como, sem as necessárias assinaturas dos sócios, conforme demonstração printada (...)”. A Comissão verificou a documentação indicada e constatou que a mesma contém autenticação eletrônica inclusive com código de acesso para verificação, no caso das atas todas possuem selo de autenticação emitido por cartório oficial, sendo assim, neste aspecto a comissão **rejeita a alegação.** Em relação à PAULITEC que esta não apresentou prestação de serviço de coleta com contêiner. A comissão analisou os documentos de qualificação técnica e constatou que a empresa cumpriu a previsão. **Rejeitamos.** O CONSÓRCIO TRIÂNGULO AMBIENTAL: Manifestou pela inabilitação das demais licitantes por descumprirem o disposto nos itens 8.1.3.5.1 e 8.1.3.6 por não apresentar livro diário do balanço. A comissão analisou os documentos a luz da previsão editalícia e constatou que a qualificação Econômico-Financeira está prevista no item 8.1.3 do edital. A comprovação foi pedida nos itens 8.1.3.1, 8.1.3.2, 8.1.3.3, 8.1.3.3.1, 8.1.3.3.2, 8.1.3.3.3 e 8.1.3.3.3.1. O item 8.1.3.4 se aplica apenas para sociedades criadas no exercício em curso, o item 8.1.3.5 para os demais casos e o item 8.1.3.6 para empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD). A Comissão entende que as licitantes preencheram as exigências do edital, visto que o livro diário se aplica apenas ao caso do item 8.1.3.5, ou seja, se refere a um caso, não sendo regra para todas as licitantes. As licitantes comprovaram a boa situação financeira. **Rejeitamos.** Em relação a SANEPAV que descumpriu o item 8.1.5.6, não apresentando atestado de visita. O pedido já foi julgado na manifestação da empresa LARA, tendo a comissão **acatado o pedido.** Em relação a VALE NORTE que descumpriu os itens 8.1.4.3.1 e 8.1.4.3.2 pelo fato de os atestados não serem consecutivos de 12 meses. O pedido já foi julgado na manifestação da empresa LARA, tendo sido **rejeitado.** A comissão analisou os documentos apresentados pela licitante e constatou que esta apresentou dois atestados da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN sendo que em um constou o período de abril/2016 a outubro/2016 num total de 28.894,05 toneladas e no segundo novembro/2016 a abril/2017 num total de 22.346,75 toneladas. Portanto comprovado o período e a quantidade. **Rejeitamos.** Em relação ao COSÓRCIO LIMPEMAIS alegou que a empresa SOBRADO descumpriu o item 8.1.3.7 que trata sobre o índice de endividamento. A comissão analisou os documentos de qualificação econômica e constatou que a

empresa cumpriu a previsão. **Rejeitamos. A LIMPEBRAS:** Em relação ao **CONSÓRCIO TRIÂNGULO** que a empresa **GCE**, que compõe o consórcio, descumpriu o item 8.1.1.3 do edital, não apresentando a publicação da ata referente a reeleição da diretoria. A comissão verificou a documentação da empresa GCE e encontrou às fls. 1.777/1.784 a ata de assembleia e às fls. 939 e 1.785 sua publicação no Diário da União do dia 13/01/2016. **Rejeitamos.** Que apresentou comprovação de vínculo para o RT Paulo Marcos Junqueira Guimarães desatualizada. A comissão verificou que o RT da empresa **GCE** é Antônio Ronaldo Cunha Castro (fls. 1.632) que comprovou ser sócio da empresa conforme contrato social de fls. 1.435/1.439, em conformidade com o item 8.1.4.7 do edital. A certidão que consta Paulo Marcos Junqueira Guimarães (fl. 1.655) foi utilizada como capacidade operacional da pessoa jurídica. **Rejeitamos.** Que a empresa **CGC** que integra o **CONSÓRCIO TRIÂNGULO** descumpriu os itens 8.1.1 e 8.1.1.2 do edital. A comissão verificou que o ato constitutivo consta das fls. 1.439 com o devido registro na Junta Comercial do Distrito Federal. **Rejeitamos.** Que a **CGC** não apresentou as declarações dos itens 8.1.5, 8.1.5.3, 8.1.5.4 e 8.1.5.5. A comissão verificou que a empresa **CGC** integra o **CONSÓRCIO TRIÂNGULO**, sendo que este apresentou todas as declarações (fl. 1.417 a 1.432). Ademais as declarações poderiam ser apresentadas em sessão como prevê o item 8.1.7 do edital. **Rejeitamos.** Em relação ao **CONSÓRCIO LITU AMBIENTAL** composto pelas empresas **TMK** e **LITUCERA** que a empresa **Litucera** não apresentou o Ato constitutivo previsto no item 8.1.1.2 do edital. A comissão verificou os documentos e encontrou o ato constitutivo da empresa às fls. 2.083/2.087. **Rejeitamos.** Com relação ao descumprimento do item 8.1.5.4 do edital, com a falta da declaração que conhece o local do serviço, a comissão verificou os documentos e encontrou a declaração (fl. 2.146). Ademais as declarações poderiam ser apresentadas em sessão como prevê o item 8.1.7 do edital. **Rejeitamos.** Em relação a empresa **TMK** alega que descumpriu o item 5.4 pois possui uma única acionista que se encontra em recuperação judicial. O item 5.4 do edital veda a participação de empresas concordatárias ou em processo de falência. Nossos tribunais já pacificaram que empresas em recuperação judicial podem participar de processo licitatório. A empresa **TMK** juntou às fls. 95/97 decisão do TJSP, 3ª Vara Cível, processo n. 1014388-56.2016.8.26.0477 com aprovação do plano de recuperação da empresa. **Rejeitamos.** Em relação ao **CONSÓRCIO LIMPEMAIS** alega que as empresas **ISRAEL EIRELLI** e **SOBRADO** não apresentaram o ato constitutivo nos termos do subitem 8.1.1.2. A Comissão verificou os documentos de habilitação tendo sido apresentado a 14ª alteração contratual consolidada pela empresa Construtora Israel Eireli e 14ª alteração consolidada da empresa Sobrado Sociedade Brasileira de Obras Ltda. inclusive foram apresentadas certidões simplificadas expedida pela junta comercial do Estado de Minas Gerais. **Rejeitamos.** Alega ainda que a empresa **ISRAEL** descumpriu o item 8.1.4.7 - comprovação da licitante que possui vínculo na data de apresentação dos envelopes com o responsável técnico. A Comissão verificou que consta na documentação de habilitação do **CONSÓRCIO** contrato de prestação de serviços por prazo indeterminado firmado entre a empresa então **CONSTRUTORA IMPÉRIO LTDA.**, alterada sua denominação social para **CONSTRUTORA ISRAEL EIRELI**, com o profissional Marcos Vinícius Ribeiro do Amaral. **Rejeitamos.** Em relação a **SOBRADO** alega divergência do capital social. A comissão técnica analisou a alegação e constatou que o capital social está em conformidade com o edital. **Rejeitamos.** Que o **CONSÓRCIO LIMPEMAIS** não atendeu a exigência do item 8.1.4.3 que trata do período consecutivo de 12 meses. A Comissão analisou os documentos e encontrou os atestados de fls. 2.012/2014 da Prefeitura de Santa Luzia/MG e fls. 2.015/2016 da Prefeitura de Mariana/MG. Salientamos que a capacidade técnica, conforme item 8.1.12.1.2 do edital pode ser atendida conjuntamente pelo consórcio, somando-se os atestados. **Rejeitamos.** Em relação a **SANEPAV** que não apresentou o registro no CREA dos Rts Waldir Benediti e Joeslyn Moaris. De fato os Rts não foram apresentados, no entanto, foi apresentado o RT Armando Sebastião, suprindo a previsão do edital. Quanto ao fato do atestado do RT Armando Sebastião não ser consecutivo de 12 meses, descumprindo o item 8.1.4.3, a comissão analisou e verificou que o atestado de fls. 2.386/2.387 comprova a execução em conformidade com a exigência do edital. **Rejeitamos.** Que descumpriu os itens 8.1.5.6, não apresentando atestado de visita e 8.1.5.4, não apresentando declaração de vistoria. O pedido já foi julgado nas manifestações das empresas **LARA** e **CONSÓRCIO TRIÂNGULO AMBIENTAL**, tendo a comissão acatado o pedido. A declaração de vistoria (8.1.5.4) foi apresentada pela **SANEPAV**. **O atestado de visita técnica (8.1.5.6) não foi juntado.** A comissão constatou que de fato a visita não foi realizada pela empresa **SANEPAV**. **Acatamos. Alega em relação a VALE NORTE** que não apresentou ato constitutivo. A Comissão verificou que o mesmo se encontra juntado no credenciamento e nos documentos de habilitação (fls. 1.248/1.252 e 2.436/2.440). **Rejeitamos.** Não apresentou registro do profissional RT Jailson Castro Lubarino. A comissão verificou que a licitante juntou a comprovação do vínculo com o RT Jailson às fls. 2.496/2.498, bem como, seu registro profissional à fl. 2.493. **Rejeitamos.** Alega ainda que os atestados não possuem prazo consecutivo de 12 meses consecutivos. A alegação já foi analisada na manifestação do **CONSÓRCIO TRIÂNGULO AMBIENTAL**. A comissão analisou os documentos apresentados pela licitante e constatou que esta apresentou dois atestados da Prefeitura Municipal de Mossoró/RN sendo que em um constou o período de abril/2016 a outubro/2016 num total de 28.894,05 toneladas e no segundo novembro/2016 a abril/2017 num total de 22.346,75 toneladas. Portanto comprovado o período e a quantidade. **Rejeitamos.** Em relação a **PAULITEC** alega o descumprimento do item 8.1.3, subitem 8.1.3.7 - Índices Financeiros - que o cálculo de Índice de Liquidez Geral apresenta memória de cálculo em desacordo com os números constantes no balanço patrimonial. Não foi considerado o valor da conta realizável ao longo prazo. A CPL verificou a ausência do valor da conta realizável a longo prazo, no cálculo de Índice de Liquidez Geral. Utilizando de diligência, a CPL procedeu ao cálculo do Índice de Liquidez Geral, desta vez, considerando o valor da conta realizável ao longo prazo, chegando ao um resultado de 2,13%, o que indica uma melhor liquidez Geral por parte da empresa **PAULITEC** do que aquela apresentada anteriormente. Nestes termos **rejeitamos** a alegação. Alega ainda que a **PAULITEC** atendeu parcial ao item 8.1.4, subitem 8.1.4.2 comprovação de atestação Técnica Profissional, ou seja, que comprova apenas o atendimento ao item 8.1.4.2.3. - serviços de Varrição Mecanizada através do atestado CAT CT 2620170010075 - Prefeitura de São Paulo, descumprindo os itens 8.1.4.2.1. e 8.1.4.2.2.. A Comissão verificou que os itens 8.1.4.2.1 e 8.1.4.2.2. foram atendidos pela licitante conforme exemplificam os documentos de fls. 3.770 e 3.772. **Rejeitamos.** Alega que a **PAULITEC** desatendeu ao subitem 8.1.4.3 - Comprovação de Atestação Técnica Operacional. A comissão verificou os documentos e constatou que a licitante apresentou atestados de coleta e transporte de resíduos (8.1.4.3.2). Quanto ao item 8.1.4.3.1, operação, manutenção e monitoramento de aterro foi pedido o total de 46.200 toneladas. A licitante comprovou apenas do aterro da cidade de Porto Ferreira/SP com o total de 28.194,02 toneladas, ou seja, inferior ao total exigido. Assim não atende ao item 8.1.4.3.1 do edital. **Acatamos.** Que desatendeu o item 8.1.4.2.1 que se refere ao RT de aterro sanitário. A comissão verificou que no atestado de aterro da cidade de Porto Ferreira/SP consta os Rts da licitante. **Rejeitamos.** Que desatendeu o item 8.1.5.5 (relação de veículos). As declarações poderiam ser apresentadas em sessão como prevê o item 8.1.7 do edital. **Rejeitamos. Alega em relação ao CONSÓRCIO CONLIX** que a empresa **CONSITA**, que integra o consórcio, não apresentou a publicação das atas (item 8.1.1.3). A comissão verificou a alegação e constatou que os documentos estão em conformidade com o edital. **Rejeitamos.** Que atendeu parcial o item 8.1.4.2.1. A comissão verificou que a licitante apresentou o documento de fls. 2.778/2.781 referente aos engenheiros José Maria Meireles Junqueira e José Marcelo Dias de Vasconcelos (da empresa **CONSITA**) que comprova operação de aterro sanitário no Município de Rio Verde de Goiás do ano de 2002. Analisando os documentos de fls. 2.762 a 2.765 constatamos que os referidos engenheiros não compõem o quadro de responsável técnico da empresa **CONSITA** descumprindo o item 8.1.4.2.1 do edital. **Acatamos.** Que desatendeu o item 8.1.4.3.1 (capacidade operacional). A comissão verificou o Atestado de fls. 2.772/2.773 do aterro sanitário do Município de Rio Verde de Goiás que comprova a operação de aterro na quantidade e prazo exigidos no edital devidamente chancelado pelo CREA. **Rejeitamos. Alega em relação ao consórcio MD/DPARK/LCM** que não apresentou ato constitutivo. O mesmo se encontra juntado no credenciamento e nos documentos de habilitação. **Rejeitamos.** Que a empresa **MD** não apresentou o balanço patrimonial de 2017. A comissão técnica analisou a alegação e constatou que o balanço está em conformidade com o edital. **Rejeitamos.** Que não comprovou atestação técnica do período de 12 meses consecutivos. A comissão analisou o atestado de fls. 3.366/3.367 e constatou que o mesmo supera o prazo de 12 meses e o quantitativo exigido no edital. **Rejeitamos. Alega em relação a LARA** que apresentou declaração em desconformidade com o item 8.1.5.1 do edital. A comissão verificou o documento e encontrou o mesmo à fl. 1.399. Ademais as declarações poderiam ser apresentadas em sessão como prevê o item 8.1.7 do edital. **Rejeitamos. ANÁLISE PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E EQUIPE TÉCNICA.** A equipe técnica analisou a qualificação econômico-financeira e constatou que todas as licitantes atenderam a previsão contida no edital. Com relação ao **CONSÓRCIO LITU AMBIENTAL** a Comissão analisou o capital social das empresas integrantes, previsto no item 8.1.3.12 do edital, que exige 10% do valor estimado para a licitação, como previsto no art. 31, § 3º da Lei n. 8.666/93. Foi juntado às fls. 2.073/2.079 o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio constando as empresas **LITUCERA** e **TMK**, com participação de 51% e 49%, respectivamente. A empresa **LITUCERA** comprovou capital social de R\$ 120.000.000,00. A empresa **TMK** apresentou Estatuto Social constando capital social inferior. Analisando a documentação encontramos Ata da Assembleia Geral devidamente publicada no Diário oficial do dia 24/08/2017 (fl. 2.164), constando o aumento de capital social. Não foi apresentado novo Estatuto ou mesmo averbação no registro do comércio como determina os arts. 5º e 166, § 1º, da Lei n. 6.404/1976 que dispõe sobre as Sociedades por Ações. A Comissão realizou diligência como permite o art. 43, § 3º, da Lei de Licitação, verificando os demais documentos juntados pela licitante. No Balanço Patrimonial (fls. 2.185/2.191) juntado pela licitante encontramos o capital social integralizado no valor de R\$ 12.038.100,00, sendo que o mesmo foi entregue na Junta Comercial através do SPED digital. Assim a Comissão entende que a licitante preenche os requisitos do edital. A **equipe técnica de engenharia** constatou que: **PAULITEC:** Apresentou atestado de capacidade técnica operacional e do RT da Cidade de Porto Ferreira São Paulo/SP referente a operação, manutenção, monitoramento de aterro sanitário e licenciado com quantitativo de 28.194,02 inferior ao previsto no item 8.1.4.3.1. O referido atestado atende o item 8.1.4.2.1., porém, não atende o item 8.1.4.3.1. **CONSÓRCIO MD/DPARK/LCM:** A Comissão de Licitação, no intuito de

proporcionar maior participação das empresas licitantes no certame, abriu diligência, em conformidade com o art. 43 da Lei de Licitação, visando analisar o cumprimento do disposto nos itens 8.1.4.2.1 e 8.1.4.3.1 que exigem, em relação ao aterro sanitário, que o mesmo seja licenciado. A comissão obteve junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente do estado de Minas Gerais relação dos aterros sanitários licenciados no estado de Minas Gerais. Dessa forma analisou a qualificação técnica dos aterros mencionados pela licitante em sua qualificação técnica. Constatou que o aterro informado não tinha comprovação do licenciamento ambiental. Assim foi solicitado por e-mail o envio do documento. O CONSÓRCIO MD/DPARK/LCM mesmo solicitando a prorrogação do prazo, até a presente data não enviou o documento. A comissão verificou que o aterro informado pelo referido consórcio é da cidade de Governador Valadares/MG. Referido aterro não consta da relação dos aterros licenciados apresentada pela Fundação Estadual do Meio Ambiente. Mesmo tendo sido oportunizado ao licitante apresentar o documento, este não o fez. Assim, em que pese o quantitativo e prazo constante do atestado atender a previsão do edital, este não preenche o principal requisito exigido no edital, ou seja, que o aterro seja licenciado. Assim a Comissão de Licitação entende que o CONSÓRCIO MD/DPARK/LCM não preenche os requisitos para prosseguir no certame por descumprir a previsão contida nos itens 8.1.4.2.1 e 8.1.4.3.1, no tocante ao aterro licenciado. **CONSÓRCIO LIMPEMAIS**. A Comissão Técnica alega que não houve comprovação de implantação de aterro sanitário licenciado. A Comissão de Licitação verificou as fls. 2.023/2.030 comprovação do aterro sanitário da Cidade Contagem/MG com quantitativo de 139 toneladas. Referido aterro consta da relação dos aterros licenciados apresentada pela Fundação Estadual do Meio Ambiente Portanto, **HABILITADA**. **CONSÓRCIO CONLIX**: Verificou o mesmo apontamento apresentado pela licitante LIMPEBRAS em relação ao item 8.1.4.2.1 do edital. A comissão verificou que a licitante apresentou o documento de fls. 2.778/2.781 referente aos engenheiros José Maria Meireles Junqueira e José Marcelo Dias de Vasconcelos (da empresa CONSITA) que comprova operação de aterro sanitário no Município de Rio Verde de Goiás do ano de 2002. Analisando os documentos de fls. 2.762 a 2.765 constatamos que os referidos engenheiros não compõe atualmente o quadro de responsável técnico da empresa CONSITA descumprindo o item 8.1.4.2.1 do edital. Salientamos que o referido atestado atende o item 8.1.4.3.1., porém, não atende o item 8.1.4.2.1. **Portanto não preenche os requisitos do edital**. **VALE NORTE**: A Comissão de Licitação, no intuito de proporcionar maior participação das empresas licitantes no certame, abriu diligência, em conformidade com o art. 43 da Lei de Licitação, visando analisar o cumprimento do disposto nos itens 8.1.4.2.1 e 8.1.4.3.1 que exigem, em relação ao aterro sanitário, que o mesmo seja licenciado. A comissão obteve junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente do estado de Minas Gerais relação dos aterros sanitários licenciados no estado de Minas Gerais. Dessa forma analisou a qualificação técnica do aterro mencionados pela licitante em sua qualificação técnica. Constatou que o aterro informado pela licitante VALE NORTE não tinha comprovação do licenciamento ambiental. Assim foi solicitado por e-mail o envio do documento. A licitante VALE NORTE enviou a licença ambiental do aterro informado na habilitação da cidade de Mossoró/RN. Assim a licitante está em conformidade com o edital. **CONSÓRCIO LTU**: A Comissão de Licitação, no intuito de proporcionar maior participação das empresas licitantes no certame, abriu diligência, em conformidade com o art. 43 da Lei de Licitação, visando analisar o cumprimento do disposto nos itens 8.1.4.2.1 e 8.1.4.3.1 que exigem, em relação ao aterro sanitário, que o mesmo seja licenciado. A comissão obteve junto à Fundação Estadual do Meio Ambiente do estado de Minas Gerais relação dos aterros sanitários licenciados no estado de Minas Gerais. Dessa forma analisou a qualificação técnica do aterro mencionados pela licitante em sua qualificação técnica. Constatou que o aterro informado pela licitante CONSÓRCIO LTU não tinha comprovação do licenciamento ambiental. Assim foi solicitado por e-mail o envio do documento. A licitante enviou a licença ambiental do aterro informado na habilitação da cidade de Teresina/PI. Assim a licitante está em conformidade com o edital. **A Comissão de Licitação analisou os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista**. Todas as licitantes estão de acordo com as normas editalícias. Por todo o exposto, a comissão de licitação decide pela **HABILITAÇÃO das empresas**: 1. **LARA CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA.**, CNPJ n. 57.543.001/0001-08; 2. **LIMPEBRAS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ n. 00.609.820/0001-85; 3. **VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA.**, CNPJ n. 09.528.940/0001-22; 4. **CONSÓRCIO TRIÂNGULO AMBIENTAL** formado pelas empresas CGC Concessões Ltda., CNPJ n. 01.345.506/0001-03, Cima Engenharia e Empreendimentos Ltda., CNPJ n. 75.084.616/0001-97 e GCE S/A, CNPJ n. 05.275.229/0001-52; 5. **CONSÓRCIO LTU AMBIENTAL** formado pelas empresas LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., CNPJ n. 62.011.788/0001-99 e TMK ENGENHARIA S.A., CNPJ n. 28.131.759/0001-22; 6. **CONSÓRCIO LIMPEMAIS MG** formado pelas empresas Construtora Israel Eireli, CNPJ. 04.565.082/0001-72 e Sobrado Sociedade Brasileira de Obras Ltda., CNPJ n. 20.111.621/0001-50; e pela **INABILITAÇÃO DAS EMPRESAS**: 1. **CONSÓRCIO CONLIX AMBIENTAL** composto pelas empresas Consita Tratamentos de Resíduos S.A. CNPJ n. 16.565.111/0001-85 e pela empresa Localix Serviços Ambientais Ltda. CNPJ n. 04.567.650/0001/74, pelo descumprimento do item 8.1.4.2.1; 2. **SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA.**, CNPJ n. 01.141.830/0001-00, pelo descumprimento dos itens 1.3, 1.3.1, 1.3.2, 1.3.3, 1.3.4, 1.3.5 e 8.1.5.6; 3. **CONSÓRCIO MD/DPARK/LCM** formado pelas empresas MD Ambiental Ltda., CNPJ n. 27.854.226/0001-06, DPARK serviço de estacionamento Ltda., CNPJ 17.791.684/0001-90; LCM construção e comércio S/A, CNPJ 19.758.842/0001/35; pelo descumprimento dos itens 8.1.4.2.1 e 8.1.4.3.1, e 4. **PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA.**, CNPJ n. 49.437.809/0001-74, pelo descumprimento do item 8.1.4.3.1. **O CONSÓRCIO TRIÂNGULO AMBIENTAL alega "que ao habilitar as licitantes a comissão de licitação fere o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, desobedecendo o edital agindo contra as regras previstas nos artigos 3º, 41 e 55, XI, da Lei n. 8.666/93".** Os atos praticados pela comissão de licitação estão em conformidade com o citado artigo 3º da Lei n. 8.666/93, visto que o principal objetivo do processo licitatório é "a seleção da proposta mais vantajosa para a administração". É certo que a obtenção dessa proposta é possível com a maior participação de licitantes. Inabilitar uma licitante por questões meramente formais não parece a melhor forma de privilegiar a competitividade. Por fim a habilitação das licitantes estão em conformidade com o disposto na legislação. Ademais foi provido, pela Comissão de Licitação, um dos pedidos formulados pelo CONSÓRCIO em relação a licitante SANEPAV, que culminou em sua inabilitação. **Assim rejeitamos a manifestação**. Assim a comissão de licitação suspende a presente sessão e abre prazo para recurso, sendo: para interposição até o dia 16/08/2018 (quinta-feira) às 18 horas. O(s) recurso(s) será(ão) enviados aos demais licitantes por e-mail no dia 17/08/2018 (sexta-feira) com prazo para impugnação iniciando no dia 20/08/2018 (segunda-feira) até 24/08/2018 (sexta-feira), às 18 horas. Os recursos e impugnações podem ser protocolados no Setor de Licitação da Secretaria de Serviços Urbanos – SESURB ou encaminhados no e-mail – seob.licitacao@uberabadigital.com.br. Os envelopes lacrados com a proposta de preço das licitantes estão em posse da Comissão. A licitante **LARA** informa os seguintes e-mails: kiss@lara.com.br, p.marcelo@lara.com.br, renata@lara.com.br, mirian@lara.com.br. As demais licitantes ratificam os e-mails já constantes do processo licitatório. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, para lavratura da presente ata, que depois de lida é assinada pelos membros da equipe e licitantes.

Presidente: GUILHERME FELIX AMAD _____

Secretário: LEONARDO SILVA QUINTINO _____

Membro: ARNALDO LUIS DA COSTA FILHO _____

Membro: ELIANE MIZIARA PASSAGLIA _____

Membro: KELLY MAX COSTA _____

Membro: MARCELO MARCOS DE CASTRO CARVALHO _____

Membro: RUY MARTINS MAGALHÃES _____

Membro: SIMONE FLORENTINO MAGNINO _____

Membro: JOSÉ DONIZETTI DE MELO _____

LICITANTES:

1. LARA CENTRAL DE TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA. _____

2. LIMPEBRÁS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA. _____

3. VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA. _____
4. CONSÓRCIO TRIÂNGULO AMBIENTAL _____
5. CONSÓRCIO LITU AMBIENTAL _____
6. CONSÓRCIO LIMPEMAIS MG _____
7. CONSÓRCIO CONLIX AMBIENTAL _____
8. SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. _____
9. CONSÓRCIO MD/DPARK/LCM _____
10. PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 123/2018

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE UBERABA
CONTRATADO	FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento, a prestação de serviços especializados, pela CONTRATADA, visando estruturar projeto de viabilidade para implantação de uma Planta de Amônia-Uréia no Município de Uberaba, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDEC, conforme requisição de Material/Serviço nº 4432/2018, Termo de Referência, proposta de demais documentos incluídos ao respectivo Processo de Dispensa de Licitação e que fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição.
VALOR GLOBAL	R\$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA	Fica o prazo de execução prorrogado até o dia 21 de setembro de 2018, observado o cronograma atualizado, anexo ao presente instrumento.
ASSINATURA	27/07/2018
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1310.04.122.307.2094.33903999.0100.6823
LICITAÇÃO	Dispensa de Licitação nº 013/2018.

Uberaba, 03 de Agosto de 2018.

José Renato Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

EXTRATO DO 4º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 198/2015

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE UBERABA / MG
CONTRATADO	SITRAN -SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA
OBJETO	Constitui objeto deste instrumento, a prorrogação do prazo de vigência e o acréscimo quantitativo, do Termo de Contrato referenciado, cuja finalidade é a prestação de serviços técnicos (engenharia) para implantação e execução da sinalização turística na cidade de Uberaba, conforme plano de trabalho do convênio, cronograma físico-financeiro, planilha orçamentária, projeto de sinalização rodoviária turística, normas da ABNT (manuais) e termo de referência em anexo, visando atender à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
VALOR GLOBAL	R883.284,22 (Oitocentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos)
PRAZO	Prazo de vigência: por mais 12(doze) meses, compreendendo o período de 02/06/2018 a 01/06/2019.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1330.23.695.310.2004.44905101-1068 1330.23.695.310.2004.44905101-1065
LICITAÇÃO	Tomada de Preços nº 010/2015

Uberaba, 03 de Agosto de 2018.

José Renato Gomes
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2123, de 25 de maio de 2018, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais, com sede neste Município, de que, em data de 24 de julho de 2018, este Município, por meio da Secretaria Municipal de Obras, foi beneficiado com os recursos provenientes da Caixa Econômica Federal, com repasse relativo ao contrato de

Financiamento 411.225-08/2013 – Recursos Pró Transporte, no valor de R\$ 2.376.336,50 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), destinados à implantação do Corredor BRT/Sudoeste, na conta vinculada nº 466-9 – Agência 0160 – Caixa Econômica Federal (PMU/Corredor Sudoeste).

Uberaba, 01 de agosto de 2018.

Arqº. Marcondes Nunes de Freitas
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 2º DA LEI FEDERAL N.º 9.452/97.

A Secretária Municipal de Educação - SEMED, Prof.ª Silvana Elias da Silva Pereira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0006, de 04 de janeiro de 2017, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais, com sede neste Município, que por meio da Secretaria Municipal de Educação, foi beneficiado com os recursos provenientes do Ministério da Educação – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, para as seguintes Contas Vinculadas (Prefeitura Municipal de Uberaba), conforme descrito abaixo:

CONTA VINCULADA	DATA	VALOR TOTAL R\$	DESTINO
96235-X	04/07/2018	414.450,20	PMU/PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
30.928-1	04/07/2018	27.596,08	PMU/PNAT - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
30.082-9	13/07/2018	533.595,31	PMU/QSE - QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO
547-9	16/07/2018	47.880,00	PMU/PROG. ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

Uberaba 20 de julho de 2018

Prof.ª Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

RESULTADO DE JULGAMENTO DE MULTAS AMBIENTAIS

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM, com fulcro na Lei Complementar 389/2008, torna público o resultado do julgamento realizado pela Comissão de Análise de Processos Administrativos da SEMAM, realizado em 13 de julho de 2018 referente à defesa administrativa de multa ambiental.

Dados dos Autuados			
Processo administrativo	Nome	Número do Auto de Infração	Defesa administrativa
01/14589/2018	Ana Maria Marcussi Lara	2284	Indeferida
01/10644/2018	Quimex Comércio e Importação de Produtos de Ligas - Eireli	2274	Deferida
01/12284/2018	Usina Delta S/A e Outros	2280	Indeferida

Uberaba, 03 de agosto de 2018.

CARLOS MESSIAS PIMENTA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LICENÇAS AMBIENTAIS CONCEDIDAS NOS MESES DE JULHO E AGOSTO/2018

MODALIDADE DA LICENÇA	EMPREENDEDOR	CNPJ/CPF	EMPREENDIMENTO	LOCALIZAÇÃO	ATIVIDADE	EMIÇÃO	VALIDADE
LAS-CADASTRO	Antônio Abílio Marques Cordero e Outros	27.036.414/0001-27	Leiteria Terras de Kubera Ltda - EPP	BR 050, km 163, Uberaba - Uberlândia à esquerda	Fabricação de produtos de laticínios, exceto envase de leite fluido Resfriamento e distribuição de leite em instalações industriais e/ou envase de leite	18 de julho de 2018	18 de julho de 2028

					fluido.		
LAS-CADASTRO	Eletric Ink Industria Comercio Importação Exportação LTDA - EPP	08.244.232/0001-05	Eletric Ink Industria Comercio Importação Exportação LTDA - EPP	Avenida Coronel Zacarias Borges de Araújo, lotes 03, 04, 05, 06	Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira.	18 de julho de 2018	18 de julho de 2028
LAS-CADASTRO	Cristiano Carvalho Marzola	828.625.166-00	Fazenda Certeza - Matrícula nº 7.297	Estrada Antiga de Uberaba - Água Comprida, 13 km à esquerda	Suinocultura, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	20 de julho de 2018	20 de julho de 2028
LAS-CADASTRO	Top Fertilizantes Ltda	29.628.234/0001-60	Fazenda Água Emendada - Matrícula nº 45.527	Rodovia Br 050, km 126, sentido Uberaba - Uberlândia à esquerda,	Formulação de adubos e fertilizantes,	24 de julho de 2018	24 de julho de 2028
LAS-RAS	Marcelo Nacayama e Outros	35.854.466-12	Marcelo Nacayama e Outros - Sítio Nossa Senhora Aparecida - Matrícula nº 21.107	MG 190, Uberaba - Nova Ponte, km 29, à direita mais 6,	Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo e Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	24 de julho de 2018	24 de julho de 2028
LAS-CADASTRO	Adelica Ferreira Santos	05.764.571/0001-16	Indústria e Comércio Água Mineral Estância Recanto Flores Eireli - ME	BR-050, Uberaba - Uberlândia, km 106/107, à direita, Zona Rural, Uberaba - MG,	Extração de água mineral ou potável de mesa	01 de agosto de 2018	01 de agosto de 2028
LAS-RAS	Rafael Penna Corrêa	002.740.846-94	Fazenda Lemes - Matrícula nº 1.149	MG 427, km 2,5 à direita, Zona Rural	Suinocultura; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	01 de agosto de 2018	01 de agosto de 2028
LAS-RAS	Petrônio Mendes Ferreira	090.064.786-87	Fazenda Gameleira	BR 452, 6,8 km de Tapuirama à esquerda, sentido Araxá, Zona Rural	Suinocultura; Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura e Criação de bovinos,	01 de agosto de 2018	01 de agosto de 2028

					bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo		
LAS-RAS	Antônio Carlos Detoni	302.563.306-97	Fazenda São Jorge - Matrícula nº 74.663	Rodovia BR 050, Posto Calcário Triângulo à direita, no Município de Uberaba	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	01 de agosto de 2018	01 de agosto de 2028
LAS-CADASTRO	Agronelli - Industria e Comercio de Insumos Agropecuarios Ltda	25.778.390/0010-47	Agronelli - Industria e Comercio de Insumos Agropecuarios Ltda	Avenida Filomena Cartafina, nº 23.405, Distrito Industrial II	Formulação de adubos e fertilizantes,	03 de agosto de 2018	03 de agosto de 2028

CARLOS MESSIAS PIMENTA
Secretário de Meio Ambiente

PEDIDO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NO MÊS DE JULHO/2018

Processo Administrativo	Nome do Requerente	Empreendimento	Modalidade de Licença	Classe	Atividade - Deliberação Normativa nº 217/2017	Local
01/16861/2018	Empresa Gontijo de Transportes LTDA	Empresa Gontijo de Transportes LTDA	LAS - CADASTRO	2	F-06-01-7	Rua Ituiutaba, nº 334 - São Benedito
01/16004/2018	Mosaic Fertilizantes P&K LTDA	Mosaic Fertilizantes P&K LTDA	LAS - RAS	2	E-03-06-9	Rodovia Estrada da Cana, KM 11 - Distrito Industrial III
01/16819/2018	Antonius Matheus Wilhelmus Van Ass	Fazenda Boa Esperança	LAS -RAS	3	G-01-03-1	Rodovia BR 452, KM 0 - Zona Rural
01/16606/2018	Alvarez Lenza Filho	Fazenda São José - Mat: 66.695 e 82.498	LAS - CADASTRO	2	G-02-07-0	Rodovia BR 262, KM 25 - Zona Rural
01/16594/2018	Lara Comércio de Gases Eireli - ME	Lara Comércio de Gases Eireli - ME	LAS - CADASTRO	2	G-04-01-4 e F-02-01-1	Rua Belmira Montes Barroso, nº 775 - Jd. Maracanã
01/14908/2018	Porto de Areia Moura & Teixeira LTDA - ME	Porto de Areia Moura & Teixeira LTDA - ME	LAS - RAS	2	A-03-01-8	Rodovia BR 050, KM 121 - Distrito Industrial I
01/24602/2017	Rama Indústria de Artefatos de Borracha LTDA - ME	Rama Indústria de Artefatos de Borracha LTDA - ME	LAS - RAS	3	F-05-07-1	Rua Afonso Riccioppo, nº 170 - Distrito Industrial I
01/29375/2017	Usina Delta S/A - Unidade Delta	Fazenda Toldas - Mat: 9.080, 9.081, 9.082, 9.083, 9.084 e 9.085	LAS - CADASTRO	2	G-01-03-1	Av. Filomena Cartafina, KM 7 - Zona Rural
01/14021/2017	Dorvalino Foscarini	Fazenda Jataí - Mat: 48.137 e 48.136	LAS - RAS	3	G-01-01-5, G-01-03-1, G-02-07-0 e G-02-08-9	Rodovia BR 050, KM 157 - Zona Rural
01/5259/2016	Werner do Nascimento	Fazenda Santa Luzia e Água Limpa - Mat: 22.024	LAS - RAS	3	G-02-04-6 e G-02-02-1	Rodovia BR 050, KM 0 - Zona Rural
01/7849/2018	Duratex Florestal LTDA	Fazenda Caraça	LAS - RAS	3	G-01-03-1	Rodovia BR 452, KM 1 - Zona Rural
01/16440/2018	José Humberto da Silva e outros	Fazenda Santuário Ecológico Zebu - Mat: 4.187	LAS - CADASTRO	2	G-01-03-1	Rodovia BR 262, KM 15
01/17296/2018	Lupa Comércio de Combustíveis e Lubrificantes LTDA	Lupa Comércio de Combustíveis e Lubrificantes LTDA	LAS - CADASTRO	2	F-06-01-7	Rua Rodolfo Lirio, nº 480 - Nossa Senhora da Abadia
01/17323/2018	Eliana Aparecida Resende Guimarães Ignachitti e outros	Fazenda Lageado dos Teles - Mat: 50.413, 50.414 e 5.821	LAS - RAS	3	G-01-01-5	Rodovia BR 262, KM 6 - Zona Rural
01/16172/2018	Milton Carlini	Estância Platina - Mat: 25.337	LAS - RAS	3	G-02-07-0 e G-02-08-9	Rodovia BR 050, KM 0 - Zona Rural
01/3336/2018	Ana Carolina Mendes dos Santos	Fazenda Bagaçu - Mat: 84.289 e 84.290	LAS - CADASTRO	2	G-01-03-1	Rodovia BR 050, KM 10 - Zona Rural

DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 140/2018

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – AEE LIBRAS

Rodrigo Luís Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados que nos termos e condições deste Edital, serão selecionados profissionais para o exercício da função pública temporária de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – AEE LIBRAS**, descrita no Quadro I abaixo, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, da Lei Complementar nº 347/2005 e suas alterações, para atender às exigências e às necessidades da Prefeitura Municipal de Uberaba, de acordo com as normas e condições abaixo estabelecidas, a saber:

QUADRO I - DA ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÃO TEMPORÁRIA

FUNÇÃO PÚBLICA	ÁREA DE ATUAÇÃO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS		CARGA HORÁRIA	Nº de VAGAS	SALÁRIO E BENEFÍCIOS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO – AEE LIBRAS	Ensino Médio concluído com habilitação em Magistério para os anos iniciais do Ensino Fundamental	Exigências complementares:	18 a/s na regência + 9 a/s extraclasse	01 + QUADRO RESERVA	R\$ 10,28 hora/aula + R\$ 425,00 (auxílio-alimentação) + Plano de Saúde
		ou Curso de Graduação Normal Superior Concluído com habilitação para Educação Infantil e Ensino Fundamental	Curso de Aperfeiçoamento em Libras , com carga horária mínima de 60 horas			
		ou Curso de Graduação concluído em Pedagogia com habilitação em Docência para Educação Infantil e Ensino Fundamental				

QUADRO II - DAS ATRIBUIÇÕES TÉCNICAS DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

Participar das atividades educativo-pedagógicas específicas do planejamento escolar no que se refere à elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico da escola, assumindo a responsabilidade pelo cuidado e pela regência de turmas, bem como, promovendo a efetividade do processo ensino-aprendizagem; I - desenvolver atividades sócio-recreativas e educativo-pedagógicas atendendo aos princípios estabelecidos nas diretrizes legais, especialmente no atendimento às orientações das Matrizes Curriculares Municipais e nos Referenciais Curriculares Nacionais; II - elaborar, executar e avaliar o plano de trabalho segundo proposta pedagógica da rede municipal e matrizes curriculares municipais; III - Acompanhar e avaliar sistematicamente o desenvolvimento cognitivo das crianças realizando os devidos registros específicos e inerentes à prática educativo-pedagógica; IV - Manter-se em constante atualização profissional, participando sempre de cursos, atividades e programas de Formação Continuada e Formação Continuada em Serviço oferecidos pela unidade escolar e referendados pela Secretaria Municipal; V- Interagir semanalmente com o Coordenador pedagógico, assegurando uma proposta permanente de diálogo e busca de soluções para a melhoria do processo educativo, com ênfase na efetiva aprendizagem dos educandos; VI- Zelar pela recuperação de alunos com dificuldade/defasagem/deficiência de aprendizagem, de forma interativa com os diversos atores e setores da unidade, que possa promover e efetivar uma educação para a inclusão e para a superação dos limites; VII - participar das horas-atividade constantes da sua carga horária conforme artigo 33, incisos I, II e III; VIII - desenvolver hábitos de colaboração e trabalho em equipe; IX - utilizar novas tecnologias, metodologias, estratégias e materiais de apoio que promovam a aprendizagem; X - participar de cursos, atividades e programas de formação profissional como parte integrante da jornada de trabalho; XI - colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; XII - organizar e manter a sala de aula como um espaço de aprendizagem e de formação cidadã, favorecendo a efetividade do processo educativo pedagógico; XIII - executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma, contribuindo, assim, para a consolidação de um sistema educacional inclusivo; XIV - participar do processo de enturmação dos alunos ao final do ano e em qualquer época do ano, conforme demandado pela unidade; XV - cumprir o Regimento Escolar; XVI - exercer outras atividades correlatas com a natureza do cargo.

QUADRO III - DAS INSCRIÇÕES

AÇÃO	DATA/PERÍODO	LOCAL
- Realização das inscrições <i>online</i> - Emissão do boleto bancário (taxa)	Das 09 h do dia 13/08/2018 às 23h59min do dia 19/08/2018	http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao
- Envio eletrônico da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional	Das 09 h do dia 13/08/2018 às 23h59min do dia 19/08/2018	processoseletivopmu@gmail.com

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA A SER ENVIADA PELO CANDIDATO (A)

- documento oficial de identidade (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);
- comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Magistério/Graduação/Pós-Graduação concluído) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação;
- curso de Aperfeiçoamento em **Libras**, com carga horária mínima de 60 horas;
- comprovação de títulos e experiência profissional (atestados, declarações funcionais, registro na CTPS ou contratos de trabalho) segundo os critérios do item 5 deste Edital;

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Processo Seletivo Simplificado será planejado e executado pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em parceria com a Secretaria demandante deste Processo Seletivo.

1.2 - O Processo Seletivo Simplificado terá validade de até **24 (vinte e quatro) meses** contados a partir da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.3 - Todas as informações e etapas referentes a este Edital serão publicadas no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz", sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhá-las.

2 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições serão realizadas via internet e o envio da documentação comprobatória através de e-mail, seguindo o cronograma descrito no Quadro III.

2.2 - São requisitos mínimos exigidos para o deferimento das inscrições:

A - Possuir a escolaridade e pré-requisitos mínimos descritos no Quadro I;

B - Realizar a inscrição *online* nos termos do item 3 deste Edital;

C - Realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)** através de boleto bancário específico, o qual será considerado quitado após a compensação bancária;

D – Enviar, digitalizados, os documentos descritos no Quadro III.

2.3 - A inscrição será **indeferida** nas hipóteses abaixo descritas, sendo **vedado** o recebimento extemporâneo dos documentos comprobatórios em período, local e horário distintos dos estabelecidos no Quadro III deste Edital:

A - realizar a inscrição de forma diversa à prevista no item 3;

B - não realizar o envio da documentação comprobatória no dia e horários estabelecidos;

C - não realizar o pagamento da taxa de inscrição nos termos do item 2.2.C;

D - não enviar, digitalizados, os seguintes documentos:

1 - documento oficial de identidade (frente e verso) (RG ou CTPS ou CNH ou Identidade Profissional ou passaporte);

2 - comprovante de escolaridade (Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Magistério/Graduação/Pós-Graduação concluído) expedido por Instituição de Ensino legalmente reconhecida pelo Ministério da Educação, correlato à função pública inscrita e exigido no Quadro I como requisito mínimo;

3 - curso de Aperfeiçoamento em **Libras**, com carga horária mínima de 60 horas.

2.4 - A inscrição em desacordo com este Edital será anulada em qualquer fase do processo seletivo e implicará a exclusão do nome do candidato da relação dos aprovados e a perda dos direitos decorrentes, mesmo que já tenha ocorrido a homologação do resultado final.

2.5 - O candidato cuja inscrição foi indeferida nos termos do item 2.3 ou anulada nos termos do item 2.4, não participará das demais etapas deste processo seletivo, não cabendo nova chamada para apresentação de documentos.

2.6 - As informações prestadas no cadastro eletrônico, bem como o seu preenchimento, são de exclusiva responsabilidade do candidato.

2.7 - É obrigação do candidato:

A - ter conhecimento deste Edital na íntegra, certificando-se que preenche todos os requisitos exigidos, tomando as devidas providências para as comprovações;

B - conferir as informações contidas no cadastro eletrônico, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento;

C - tomar conhecimento do local, data e horário de realização de cada fase do processo seletivo simplificado, através das publicações dos Editais divulgados no Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

2.8 - É vedada a inscrição, o envio e a entrega de documentação comprobatória de forma condicional e/ou extemporânea.

2.9 – **A resposta automática enviada pelo Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos (DECEDES PMU) confirmando o recebimento do e-mail tem valor de comprovação do envio da documentação**, devendo ser apresentada sempre que solicitado.

2.10 - A inscrição do candidato implicará na tácita e integral aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3 – DA INSCRIÇÃO, DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA:

3.1 - Para a realização das inscrições via internet o candidato deverá, no período descrito no Quadro III, realizar os seguintes procedimentos:

A - Caso não tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> e proceder clicando em "**Primeiro acesso ou esqueceu a senha?**", em "**Inscreeva-se**", e preencher os dados pessoais corretamente selecionando o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

B - Caso já tenha cadastro, acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login* digitando o CPF e a senha previamente cadastrados, clicar em "**Inscrições abertas**" e selecionar o Edital, a Função e a Especialidade correspondente à escolha pretendida;

3.2 - A Taxa de Inscrição será no valor de **R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)**, com vencimento para o dia **20/08/2018**, sendo de responsabilidade do candidato efetuar o pagamento do boleto bancário, o qual estará disponível logo após a conclusão da inscrição na função escolhida.

3.2.1 – O boleto será emitido no nome do candidato, no valor acima descrito, devendo o pagamento ser efetuado na rede de bancos credenciados, até a data do vencimento.

3.2.2 - A segunda via do boleto estará disponível no site <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao> durante o período de inscrição via internet e de envio da documentação comprobatória, títulos e experiência profissional, ficando **indisponível** após esta data e horário.

3.2.3 - **Não será considerado quitado** o boleto que incida em uma ou mais das situações abaixo descritas:

A - que não esteja no nome do candidato;

B - pagamento efetuado em valor diverso do estabelecido no item 3.2 deste Edital;

C - pagamento efetuado para outro processo seletivo autorizado por Edital de Abertura diverso, mesmo que a taxa de inscrição seja no mesmo valor;

D - pagamento através de depósito, transferência, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento, **agendamento** ou qualquer outra forma não prevista neste Edital.

3.2.4 - Na ocorrência de qualquer uma das situações descritas no item 3.2.3, a taxa de inscrição não será considerada quitada e a solicitação de inscrição do candidato será indeferida.

3.2.5 - Não haverá, em nenhuma hipótese, devolução do valor pago a título de taxa de inscrição.

3.3 – O envio da documentação comprobatória deverá seguir os seguintes procedimentos:

A – enviar, digitalizados, no dia, horário e e-mail descritos no Quadro III deste Edital os documentos elencados neste mesmo Quadro.

B – **quando do envio, o candidato deverá informar no campo "assunto" a função para a qual se inscreveu no processo seletivo.**

C - o horário para entrega da documentação comprobatória terá como referência o horário oficial de Brasília, **não sendo permitidas exceções para envio anterior ou posterior** aos definidos no Quadro III deste Edital.

3.3.1 - Nos termos do item 2.3.B, a documentação enviada fora do prazo assinalado do edital, não obstante a resposta automática confirmando o recebimento do e-mail enviado pelo candidato, não será considerada, em nenhuma hipótese, para fins de pontuação.

3.4 - A emissão do boleto bancário (taxa) é de responsabilidade do candidato e estará disponível no site durante o período de inscrição através de *download* após a conclusão da inscrição.

3.5 – O Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração, não se responsabiliza por inscrição não recebida ou por envio de documentação não realizado por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados e impeçam a análise da documentação (tais como documentos corrompidos e/ou em formatos eletrônicos enviados impossíveis de serem averiguados).

3.6 - Estará disponível no período de inscrições o acesso gratuito à internet e ao escâner para os candidatos realizarem suas inscrições e digitalizações, no local, dias e horários abaixo descritos:

Local	Endereço	Dias disponíveis	Horário
Biblioteca Municipal Bernardo Guimarães	Rua Alaor Prata nº 317 - Centro	2ª à 6ª feira	Das 08:00 às 21:00 horas

3.6.1 - Estarão disponíveis os seguintes telefones para esclarecimentos e informações: (34) 3318-0900, (34) 3318-0905 e (34) 3318-0939, de segunda a sexta-feira, das 12 h às 18 h.

4 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

- 4.1 - O processo seletivo simplificado será realizado através de ETAPA ÚNICA constituída de ANÁLISE DE TÍTULOS e EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.
 4.2 - A etapa única terá valor total de 100,0 (cem) pontos, de caráter classificatório e eliminatório, seguindo como parâmetro mínimo para classificação a nota de 50,0 (cinquenta) pontos e a ordem de classificação determinada pela ordem decrescente da nota total obtida por cada candidato considerando os critérios de desempate estabelecidos no item 6.5 deste Edital.
 4.3 - Todo o processo seletivo será realizado e supervisionado pelos Técnicos responsáveis do DECEDES – Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração e da Secretaria demandante.
 4.4 - Todas as fases serão realizadas seguindo como critérios de avaliação as atribuições técnicas específicas da função pública temporária inscrita, descritas no Quadro II deste Edital.

5 - DOS CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA A REALIZAÇÃO DA FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:

5.1 - A FASE DE ANÁLISE DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL terá caráter classificatório e eliminatório, nunca ultrapassando o valor máximo de 100,0 (cem) pontos atribuídos para cada candidato, considerando os títulos e a experiência profissional devidamente comprovada nos termos deste Edital, dentro das seguintes especificações:

ESPECIFICAÇÕES	Pontos por curso	Nº máximo de títulos	Pontuação máxima
Congressos, Seminários, Palestras e similares, todos com carga horária mínima de 20 horas na área da Educação	5,0	5	25,0
Curso de aperfeiçoamento, capacitação e extensão, todos com carga horária mínima de 120 horas na área da Educação	10,0	1	10,0
Curso de Especialização/Pós-Graduação com carga horária mínima de 360 horas na área da Educação	1 (um) curso em andamento - 7,5 pontos 1 (um) curso concluído – 15,0 pontos	1	15,0
Experiência profissional comprovada no exercício da função inscrita de Professor de Educação Básica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – AEE LIBRAS	Tempo considerado	Pontuação atribuída	50,0
	Inferior a 6 meses	0,0	
	6 meses	25,0	
	1 ano	30,0	
	1 ano e 6 meses	35,0	
	2 anos	40,0	
	2 anos e 6 meses	45,0	
3 anos ou superior	50,0		

5.2 - Referente à documentação comprobatória a que se refere o item 5.1, devem ser obedecidos os seguintes parâmetros:

- 5.2.1 - **Não** serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
 5.2.2 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será **eliminado** do processo seletivo e, se tiver sido designado, ficará sujeito à **anulação** da sua admissão, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
 5.2.3 - **Não** serão aceitos ou pontuados documentos ilegíveis.
 5.2.4 - **Não** serão aceitas outras formas de comprovação distintas das descritas neste Edital.
 5.2.5 - Os cursos e experiências profissionais devidamente comprovados, serão pontuados somente uma vez mesmo que atendam a mais de um quesito previsto no item 5.1 deste Edital.
 5.2.6 - **Não** serão pontuados os documentos em desacordo com as exigências previstas na tabela de especificações presente no item 5.1.

5.3 - Referente à documentação comprobatória para a análise de títulos:

- 5.3.1 - **Não** serão atribuídos pontos aos títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição, ou a cursos não concluídos, salvo eventuais exceções descritas no item 5.1.
 5.3.1.1 - Nos termos do item supra, **não será pontuado** o Curso de Aperfeiçoamento em Libras, requisito mínimo imprescindível para a participação na seleção.
 5.3.2 - **Não** serão atribuídos pontos aos cursos com carga horária inferior à estabelecida no item 5.1, sendo vedada a soma da carga horária de diferentes cursos ou módulos ministrados de forma independente.
 5.3.4 - Somente serão atribuídos pontos a cursos em andamento previstos no item 5.1 deste Edital comprovados por Declaração da Instituição promotora do Curso emitida no período máximo de **3 (três) meses** anteriores à data de publicação deste Edital.
 5.3.5 - Os títulos deverão ser comprovados através do envio digitalizado de certificados, declarações ou certidões de conclusão de curso emitido por instituição legalmente reconhecida pelo MEC e promotora do curso constando obrigatoriamente o nome do aluno, tema/assunto abordado, carga horária total cursada, currículo/disciplinas ministradas, aprovação do participante, data de conclusão do curso, data da emissão do certificado, assinatura do responsável pela Instituição promotora do curso.
 5.3.6 - **Não** serão atribuídos pontos a cursos comprovados pela impressão de páginas ou captura em forma de imagem de tela(s) do computador (*print screen*) de sites das instituições de ensino, salvo quando tratar-se de Declarações e Certidões emitidas *online com possibilidade de verificação da autenticidade* via internet no site oficial da Instituição.
 5.3.7 - Especificamente em relação aos **congressos**, aos **seminários**, às **palestras** e **similares**, e aos cursos de **aperfeiçoamento**, **capacitação** e **extensão**, serão considerados para fins de pontuação somente aqueles concluídos no período máximo de **5 (cinco) anos** anteriores à data de publicação deste Edital.
5.4 - Referente à documentação comprobatória para a análise da experiência profissional:
 5.4.1 - somente serão pontuadas as experiências em que o documento comprobatório informe o nome do candidato figurando como empregado/contratado/prestador de serviços, os dados de identificação do empregador/contratante, as datas de início e fim das atividades profissionais referentes ao cargo, função ou atividade profissional desempenhada correspondente à função inscrita neste processo seletivo, atendo às especificidades descritas no Quadro I e item 5.1 deste Edital, e ainda preencham os requisitos abaixo descritos:
 5.4.1.1 - as experiências através da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, deverão ser comprovadas através da digitalização da página em que conste o número da CTPS e foto, a página da qualificação civil, páginas de contrato de trabalho e alteração contratual e demais páginas que comprovem as informações necessárias ao preenchimento dos requisitos descritos no item 5.4.1 deste Edital.
 5.4.1.2 - as experiências através de Declarações e Certidões de contagem de tempo de serviço ou documento equivalente deverão ser emitidas em papel timbrado ou conter o carimbo de identificação do empregador com razão social e CNPJ, constando ainda a data de emissão da declaração e a assinatura do responsável pela empresa/instituição empregadora.
 5.4.1.3 - as experiências comprovadas através de contratos de prestação de serviço somente serão computadas se acompanhadas de Declaração Emitida pelo contratante que contenha o cargo ou função desempenhada correlata à função pública inscrita, o período (data de início e fim) das atividades laborais, a data de emissão da declaração, a assinatura do responsável pela empresa/instituição contratante, razão social e CNPJ.
 5.4.1.4 - as experiências comprovadas através de recibo de pagamento autônomo (RPA), notas fiscais de serviço, declaração de imposto de renda, e declaração de cooperativado deverão atender a todos os requisitos do item 5.4.1 para serem pontuadas.
 5.4.1.5 - as experiências comprovadas através do **modelo constante no Anexo I** deverão ser demonstradas seguindo todas as formalidades nele exigidas.

5.4.2 – cabe ao candidato demonstrar, pelas formas descritas no item 5.4.1, a função desempenhada. Caso não haja correspondência com a experiência profissional requisitada no item 5.1, ou mesmo dúvida insanável quanto à correlação referente à função respectiva, a experiência deficientemente comprovada **não será** considerada para fins de pontuação.

5.5 - **Não** serão computadas as experiências:

A - de tempo de estágio obrigatório e de monitoria de ensino como parte da formação de nível técnico, de graduação ou de pós-graduação (nos termos da Lei nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 10.724/2009), nem de treinamento em serviço como parte da formação do médico residente (nos termos da Lei nº 6.932/1981);

B - comprovadas através de documentos que apresentem rasuras ou rasgos, sejam ilegíveis, estejam incompletos ou em desacordo com o item 5.4.1 e seus subitens;

C - comprovadas a partir de declarações, certidões ou outro documento emitido por terceiros que não figurem legalmente na relação de emprego/trabalho e no contrato de prestação de serviços;

D - que não sejam referentes ao cargo, função ou atividade profissional correspondente à função inscrita neste processo seletivo, qual seja, **Professor de Educação Básica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – AEE LIBRAS**, nos termos do item 5.1 e 5.4.2;

E – que não constem a data de início e de término ou a data de início e a declaração de que ainda se encontra no desempenho das funções comprovadas, considerando-se o “dia”, “mês” e “ano” no redigir das datas;

F – comprovadas por simples termos de posse ou designação.

5.5.1 - As experiências profissionais obtidas através de **estágio curricular não obrigatório e voluntariado**, assim expressamente denominados em declarações/certidões e devidamente comprovados nos termos do item 5.4, serão pontuadas com **50%** da pontuação descrita no item 5.1;

5.5.2 - As experiências profissionais exercidas junto à Prefeitura de Uberaba, Fundações e Autarquias vinculadas a esta, deverão ser devidamente comprovadas nos termos do subitem 5.2 e 5.4, não sendo pontuadas aquelas que não atenderem aos requisitos previstos neste item 5.

6 – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E CLASSIFICAÇÃO:

6.1 - A classificação e os resultados parcial e final, assim como quaisquer outros atos referentes a este processo de seleção, serão publicados no Órgão Oficial do Município “Jornal Porta-Voz”, sendo de responsabilidade de cada candidato o acompanhamento das publicações.

6.2 - O resultado final será obtido pela pontuação do candidato na etapa de análise de títulos e experiência profissional, e será considerado classificado o candidato que obtiver a pontuação mínima de **50,0 (cinquenta) pontos** do total de pontos distribuídos.

6.3 - A ordem de classificação será determinada pela ordem decrescente da nota total obtida pelos candidatos, respeitados os critérios de desempate descritos no item 6.5 deste Edital.

6.4 - Será **eliminado/desclassificado** do processo seletivo simplificado:

6.4.1 - o candidato que não obtiver um mínimo de **50,0 (cinquenta) pontos** no total da ETAPA ÚNICA;

6.4.2 - lançar mão de meios ilícitos para a obtenção de documentação comprobatória.

6.5 - Havendo **empate** na totalização dos pontos, terá preferência o candidato:

A - com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

B - de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano de nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”.

6.6 - Persistindo ainda o empate com a aplicação do item 6.5, será processado sorteio público para definição de ordem de classificação.

7 – DOS RECURSOS:

7.1 - Serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais:

A - do indeferimento da inscrição;

B - do resultado parcial.

7.1.1 - Incumbe ao candidato averiguar o motivo pelo qual teve sua inscrição indeferida.

7.2 - O recurso será individual e interposto eletronicamente no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da publicação no “Jornal Portal-Voz”, no horário das 09 h do primeiro dia às 16 h do segundo e último dia, ininterruptamente.

7.3 - Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>. O candidato deverá fazer o *login*, acessar o item “**Meus recursos**”, clicar no ícone referente ao processo seletivo inscrito e preencher o FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS.

7.4 - Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 7.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações.

7.5 - Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido **não** serão apreciados.

7.6 - Recursos interpostos presencialmente ou por fax, telex, telegrama, via postal ou via internet fora do endereço eletrônico ou *link* específico indicado no item 7.3 **não** serão apreciados.

7.7 - A interposição do recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

7.8 - A resposta ao recurso se restringirá ao que for questionado no formulário a que se refere o item 7.3.

7.9 - O recurso será admitido somente para reavaliação do candidato impetrante.

7.10 - Caso haja procedência de recurso interposto, poderá ocorrer eventualmente a alteração da classificação obtida pelo candidato impetrante e pelos demais candidatos para uma classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 6.4.1 deste Edital.

7.11 - Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com as eventuais alterações decorrentes.

7.12 - A Prefeitura Municipal de Uberaba, não se responsabiliza por recurso não recebido por qualquer motivo de ordem técnica, falha de computadores ou de comunicação, congestionamento de linhas e redes de comunicação, bem como quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

8 – DOS PROCEDIMENTOS ADMISSIONAIS

8.1 - A admissão obedecerá à ordem de classificação final obtida pelo candidato, e estará condicionada à comprovação da escolaridade e dos requisitos mínimos exigidos no Quadro I deste Edital no ato da admissão.

8.2 - São requisitos básicos para a admissão em função pública municipal:

I - a nacionalidade brasileira ou, se estrangeira, na forma estabelecida em lei;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e eleitorais;

IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício da função;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - aptidão física e mental para o exercício da função, declarada por médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba.

8.2.1 - As atribuições da função podem justificar a exigência de outros requisitos estabelecidos em lei.

8.3 - O candidato não poderá ser novamente designado, nos termos do art. 2º, § 5º da Lei nº 347/2005, antes de **06 (seis) meses** do término da última designação, salvo eventuais exceções previstas em Lei.

8.4 - Para a admissão em função pública, deverá ser comprovado o atendimento dos requisitos a que se refere o item 8.2 e apresentar os originais e as respectivas cópias xerográficas simples dos seguintes documentos (art. 11, *caput*, e § 1º do Decreto Municipal nº 363/2009):

I - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;

II - Título de eleitor e comprovante de votação da última eleição;

III - Cadastro nacional da pessoa física – CPF;

IV - Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

- V - Comprovante de residência atualizado;
 - VI - Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
 - VII - Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
 - VIII - Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, quando houver;
 - IX - Certidão de casamento, quando for o caso;
 - X - Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
 - XI - Documento de Identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
 - XII - Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;
 - XIII - Atestado de saúde ocupacional – ASO emitido pelo serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar, com conclusão pela aptidão ao exercício do cargo;
 - XIV - 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - XV - Declaração de que não possui registro de antecedentes criminais nos últimos 05 (cinco) anos;
- 8.5 - A admissão fica ainda condicionada ao preenchimento de formulário próprio, constando as seguintes informações (§ 2º do art. 11 do Decreto Municipal nº 363/2009):

- I - Dados pessoais;
- II - Declaração de bens ou valores que integram o patrimônio ou a última declaração de imposto de renda;
- III - Declaração de não ter sido demitido nos últimos 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de não ter sido demitido "a bem do serviço público" ou por infringência do art. 168, I, IV IX, XI e XII, e do artigo 175, parágrafo único, da Lei Complementar nº 392, de 17/12/2008;
- V - Declaração informando se exerce ou não cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como o horário de trabalho, se for o caso;
- VI - Declaração informando se já é aposentado e, se for o caso, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.

8.6 - A admissão dependerá de prévia inspeção do serviço médico oficial da Prefeitura Municipal de Uberaba ou, em sua falta, de quem esta indicar (art. 15 do Decreto Municipal nº 363/2009).

8.6.1 – A admissão do candidato que for designado para outra função dependerá de prévia inspeção médica, mesmo que se encontre em exercício.

8.6.2 – A inspeção de que trata o item 8.5 concluirá pela aptidão ou pela inaptidão física e/ou mental para o exercício do cargo.

8.6.3 - A conclusão pela inaptidão física ou mental impede a admissão.

8.6.4 - Na realização da inspeção, deverão ser apresentados (art. 16 do Decreto Municipal nº 363/2009):

- I - formulário oficial, fornecido pela Prefeitura Municipal de Uberaba, devidamente preenchido;
- II - documento de identidade original enviado digitalmente no período de inscrição para o processo seletivo;
- III - resultado do exame de Avaliação Clínica realizado às custas do interessado, correlato à função e suas atribuições.

8.7 - Poderão, a critério clínico, ser exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional (art. 16, § 1º do Decreto Municipal nº 363/2009).

8.8 - O serviço médico oficial deverá conferir as informações a que se referem os incisos I e II do item 8.6.4 e a relação de candidatos constante no respectivo ato de designação.

8.9 - O material dos exames deverá ser colhido nas dependências do laboratório escolhido, devendo tal informação ser declarada no resultado do exame pelo técnico responsável.

8.10 - Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde deve constar a assinatura de identificação do responsável técnico pelo laboratório (art. 17, parágrafo único do Decreto Municipal nº 363/2009).

8.11 - A apresentação da documentação deverá se dar dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, nos termos do caput do art. 4º, § 6º do Decreto nº 1.489/2006.

8.12 - Impedirá a admissão o não atendimento do disposto no item 8.11.

8.13 - As convocações oficiais de designação para admissão serão realizadas por meio da publicação de atos oficiais através do Órgão Oficial do Município "Jornal Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br), sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações e manter-se informado das datas, horários e locais para apresentação.

8.14 - Será considerado desistente o candidato que não comparecer por ocasião de sua convocação oficial no "Jornal Porta-Voz" na data e no local determinado pela Secretaria Municipal de Administração, munido de toda documentação exigida no ato da admissão;

8.15 - O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será designado para a função para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Quadro I deste Edital.

8.16 - Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a necessidade e a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser designados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação.

8.17 - A eventual acumulação de cargos, funções ou empregos, a que se refere o art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal de 1988, de candidatos pertencentes a órgãos de administração direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, fica condicionada à compatibilidade de horários e ao limite de jornada de 60 horas (sessenta horas) semanais, nos termos do art. 58, § 3º da Lei Complementar nº 392/2008.

9 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - A inexistência das afirmativas contidas em documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

9.2 - Caberá à Secretaria Municipal de Administração a homologação dos resultados parciais e finais do Processo Seletivo.

9.3 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração, juntamente à Secretaria demandante.

9.4 - O candidato obriga-se a **manter atualizado seu endereço** junto ao Departamento Central de Desenvolvimento de Recursos Humanos, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado a que se refere este Edital, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Uberaba decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

9.4.1 - Para a modificação do endereço via internet, o candidato deverá realizar os seguintes procedimentos: acessar o endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivoinscricao>, fazer o *login*, acessar o item "**Meu cadastro**", fazer as alterações necessárias e, ao final, salvar a atualização.

9.5 - Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para cada fase constitutiva do Processo Seletivo. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Órgão Oficial do Município "Porta-Voz" (www.portavozuberaba.com.br).

9.6 - Os valores arrecadados através dos boletos bancários serão destinados ao Fundo de Assistência ao Servidor, conforme a Lei Municipal nº 12.383/2016.

9.7 - A Prefeitura do Município de Uberaba poderá homologar, por atos diferentes e em épocas distintas, o resultado final dos diversos certames.

Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Uberaba, 08 de Agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal De Educação

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal De Administração

ANEXO I**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA
TIMBRE / CARIMBO DA INSTITUIÇÃO****ATESTADO DE TEMPO DE SERVIÇO**

Atesto, sob as penas da Lei, para fins de pontuação no Processo Seletivo Simplificado para a função de _____, que o Sr. (a) _____, R.G. nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, nascido (a) em ____/____/____, exerceu nesta Instituição a função de:

Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (antiga 1ª a 4 Séries / atual 1º ao 5º Anos) – AEE LIBRAS; Período: de ____/____/____ a ____/____/____.

Professor dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; Período: de ____/____/____ a ____/____/____.

Educador Infantil; Período: de ____/____/____ a ____/____/____.

Professor dos Anos Finais do Ensino Fundamental – antiga 5ª a 8ª Séries / atual 6º ao 9º Anos Disciplina: _____; Período: de ____/____/____ a ____/____/____.

Professor de Ensino Médio / Ensino Médio Técnico; Disciplina: _____; Período: de ____/____/____ a ____/____/____.

Outro; Especificar: _____; Período: de ____/____/____ a ____/____/____.

_____ (LOCAL), ____/____/____ (DATA).

ASSINATURA E CARIMBO DA AUTORIDADE RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 141/2018

**DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS ANÁLISES DAS INSCRIÇÕES REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA
TEMPORÁRIA DE BIBLIOTECONOMISTA**

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração e Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária de Educação, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, fazem saber aos interessados a divulgação do resultado das análises das inscrições referentes ao processo seletivo para a função pública temporária de **BIBLIOTECONOMISTA** autorizado pelo Edital Nº131/2018 publicado no Jornal Porta Voz nº1621 de 06 de Julho de 2018. Os candidatos abaixo relacionados não atenderam aos requisitos mínimos exigidos para o deferimento da inscrição, tendo, portanto suas **INSCRIÇÕES INDEFERIDAS** de acordo com o seguinte item do Edital de Abertura Nº131/2018:

NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	Motivação do Indeferimento prevista no Edital de Abertura nº 131/2018
ADRIANO FERNANDO DE OLIVEIRA SILVA	20678511	2. 3. B
ALEXSANDRA GOMES ROSA	3515426	2. 3. B
ALINE APARECIDA DOS SANTOS	MG-13909318	2. 3. B
ALINE FERREIRA NAVES	16213700	2. 3. B
AMANDA MARCAL PORFIRIO	MG 15536943	2. 3. B
ANA FLAVIA FIRMINO MARIANO	15647907	2. 3. B

ANA MÁRCIA GOMES DE OLIVEIRA	17957534	2. 3. B
ANDREA BEATRIZ DE JESUS	MG6154054	2. 3. B
ANNA KAROLINE BEATRIZ DOS SANTOS	18459175	2. 3. B
CACIO MENESES VIEIRA	1491846	2. 3. B
CALIEL HENRIQUE DA CRUZ SILVA	19598780	2. 3. B
CAMILA COBO DE OLIVEIRA	MG14163472	2. 3. B
CAROLINE RIBEIRO CARDOSO	18672567	2. 3. B
DIEGO LEMOS FRANÇA	mg19021765	2.3 - D.2
DRIELLY COSTA ANDRADE	17748156	2.3 - D.2
EDUARDO MORAIS PENA	12305646	2. 3. B
ELIANE VANJURA DORNELES	11971885	2.3 - D.2
ELISÂNGELA MAGELA OLIVEIRA	MG 12311845	2. 3. B
ESDRIANE MOREIRA SILVA	MG15191407	2.3 - D.2
GIANNI CUNHA SOUSA	8119401	2. 3. B
GISELLE SILVEIRA DUTRA	MG10853108	2.3 - D.2
GUILHERME DE OLIVEIRA JUNIOR	17350186	2. 3. B
HÉRCULES MARCELINO VIEIRA LEMOS	11707473	2. 3. B
JESSICA CUNHA RODRIGUES	MG17221950	2. 3. B
JESSICA SOARES DA SILVA	471086393	2. 3. B
KAMILA GOMES MARTINS	17184996	2. 3. B
KATYUCIA JERONIMA DE PAULA E SILVA DE ABREU	17379799	2. 3. B
LETICIA DE PAIVA SANTOS	15093912	2. 3. B
LINDA MAUAD KHALIL	M 2 164 881	2. 3. B
LUCIANA CHAVES DOS SANTOS	14615292	2. 3. B
LUIZA CRISTINA DE MELO	MG 11.911.484	2. 3. B
MALANE SANTANA LIMA	15995004	2. 3. B
MARIA DE FATIMA FERREIRA ANDRADE	MG4722491	2. 3. B
MARIA DE JESUS CORREA PINHEIRO	17.798.461	2. 3. B
MATHEUS VINÍCIUS SANTIAGO COUTINHO DA SILVA	20941755	2. 3. D.1
MAYARA DA SILVA	18049772	2. 3. B
MIRIAM CRISTINA DE ALMEIDA	15347662	2. 3. B
NIDIA PAULA DA SILVA	002225531	2. 3. B
PATRICIA DO VALE OLIVEIRA	MG14023344	2.3 - D.2
PRISCILA GARCIA PEREIRA	MG13832126	2. 3. B
ROGÉRIO CESAR FERREIRA	MG11678627	2. 3. B
SIMONE DA SILVA FILHO	560992592	2. 3. B
SONIA MARIA GOMES LOPES	3662872	2. 3. B

TÂNIA CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	4419766	2.3 - D.2
TATIANA PAULA ANDRADE DANTAS	11.778.804	2. 3. B
VICTOR DOS REIS FONSECA	MG14663091	2. 3. B
VICTOR RESENDE COSTA	19563927	2. 3. B
VITORIA APARECIDA SANTOS	17325366	2. 3. B
WAGNER DOS REIS FONSECA	14241524	2. 3. B
WILSON FERREIRA DA SILVA	15474383	2. 3. B

Recursos:

Nos termos do item 7 do Edital de Abertura, serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber: a – DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO.

O recurso será individual e Interposto eletronicamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no Jornal Voz, no horário das 09:00 min. do primeiro dia, até as 16:00min. do segundo e último dia, ininterruptamente. Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>. O candidato deverá acessar a opção “ÁREA DO CANDIDATO”, no item “MEUS RECURSOS”, clicar no ícone referente ao processo seletivo inscrito e preencher o **FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS**.

Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 7.1, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido, não serão apreciados.

Revogados os atos contrários, os efeitos deste Edital entram em vigor a partir da data da publicação.

Uberaba, 08 de Agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 142/2018

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA A FUNÇÃO PÚBLICA TEMPORÁRIA DE OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA

Rodrigo Luis Vieira, Secretário de Administração e Luiz Carlos Fernandes Saad, Secretário de Desenvolvimento do Agronegócio, ambos do Município de Uberaba, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos e condições do Edital nº117/2018, publicado no Jornal Porta Voz nº1616 de 15 de Junho de 2018, fazem saber aos interessados a divulgação do **RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para a função pública temporária de **OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA**, a saber:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DOC. IDENTIDADE	NOTA DA PROVA PRÁTICA	NOTA DA ENTREVISTA PSICOLÓGICA	NOTA TOTAL	SITUAÇÃO
1º	VALDIR DE AGUIAR RODRIGUES	27622981	30,0	50,0	80,0	Classificado
2º	SEBASTIÃO PATROCÍNIO RAFAEL	3808084	26,0	30,0	56,0	Classificado

DOS RECURSOS:

Nos termos do item 8.1 do Edital de Abertura, serão admitidos recursos após as seguintes divulgações e/ou homologações oficiais publicadas através de Editais, a saber: B - DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA PRÁTICA

O recurso será individual e Interposto eletronicamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados a partir da publicação no Jornal Voz, no horário das 09:00 min. do primeiro dia, até as 16:00min. do segundo e último dia, ininterruptamente. Os recursos deverão ser encaminhados via internet pelo endereço eletrônico <http://www.uberaba.mg.gov.br/processoseletivo>. O candidato deverá acessar a opção “ÁREA DO CANDIDATO”, no item “MEUS RECURSOS”, clicar no ícone referente ao processo seletivo inscrito e preencher o **FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE RECURSOS**. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada uma das etapas descritas no item 8.3, o qual será considerado interposto após a finalização e envio do Formulário Eletrônico de Recursos, não havendo possibilidade de posterior revisão, correção, acréscimo ou exclusão de argumentações. Recursos interpostos em desacordo com as especificações contidas neste capítulo ou fora do prazo estabelecido, não serão apreciados. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações estabelecidas, poderá eventualmente alterar a classificação, obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação, conforme descrito no item 7.5.1 do Edital de Abertura. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado e homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com as eventuais alterações decorrentes

Uberaba, 08 de Agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS FERNANDES SAAD
Secretário Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIAS

Portaria Interna ° 0042/2018

Dispõe sobre a concessão de acesso à classe indicada, por letras, conforme formação acadêmica, aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, conforme previsto no artigo 12 da Lei Complementar nº 501, de 11 de setembro de 2015.

Silvana Elias da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 12 da Lei Complementar nº 501, de 11 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder acesso à classe indicada, por letras, conforme formação acadêmica, aos profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino:

DATA DA CONCESSÃO: 10/07/2018		
NOME	MATRÍCULA	INDEFERIDO OU DEFERIDO/ CLASSE
ADRIANA MARIA OLIVEIRA BERNARDO ARAÚJO	33270-4	DEFERIDO CLASSE E
CLÁUDIA APARECIDA CAETANO	33422-7 41335-6	BENEFÍCIO PROVISÓRIO CLASSE F
ESTELA DE FÁTIMA RODRIGUES	11139-2	DEFERIDO CLASSE E
EULALIA PATRICIA DE SOUZA SANTOS	33324-7	DEFERIDO CLASSE E
GRAZIELLA LACERDA SANTIAGO	34949-6	DEFERIDO CLASSE E
LIVIA CELIA DE OLIVEIRA LIMA	41220-1	INDEFERIDO
MARCIA FERREIRA	33579-7	INDEFERIDO

Art.2º – Os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 16 de julho de 2018.

Prof.ª Silvana Elias da Silva Pereira
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA INTERNA SAD/PMU Nº 098/2018

Dispõe sobre a homologação da avaliação de desempenho e sobre o posicionamento nominal em progressão nas carreiras dos servidores da Administração Direta Municipal e dá outras providências

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 92 da Lei Orgânica do Município, com fundamento nos artigos 29 e 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06 de julho de 2012, nos artigos 22 e 23 da Lei Complementar nº 499, de 09 de julho de 2015, e nos artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 501, de 09 de setembro de 2015,

R E S O L V E:

Art. 1º – Homologar, nos termos do inciso I do art. 29 c/c § 2º do art. 34 do Decreto Municipal nº 4.894, de 06/07/2012, a Avaliação de Desempenho dos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º – Estabelecer, na forma do Anexo Único, o posicionamento nominal dos servidores que concluíram o estágio probatório e progrediram em desenvolvimento nas carreiras nos termos de que trata a legislação municipal.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de agosto de 2018.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 03 de agosto de 2018.

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO ÚNICO
(a que se refere o art. 1º e art. 2º desta Portaria)

I – CARREIRA DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
44857	LEONARDO MARQUES DE SOUSA	54	11	A	AGENTE DE FISCALIZACAO
44988	VICTOR GREGORIO RODRIGUES DE CAMPOS	54	2	A	AGENTE DE FISCALIZACAO
44992	BRENDA GABRIELA DE SOUZA COSTA	54	2	A	AGENTE DE FISCALIZACAO

II – CARREIRA DE AGENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
40170	GUILHERME FELIX AMAD	58	11	A	AGENTE ADMINISTRATIVO

III – CARREIRA DE ANALISTA DE AUDITORIA, REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA SAÚDE

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
44877	CECILIO DE SOUZA ARAUJO FILHO	60	11	A	ANALISTA DE DIREITO

IV – CARREIRA DE ESPECIALISTA DE SAÚDE I - 30 horas

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
44908	SOFIA PARANAIBA CAMPOS	71	11	A	PSICOLOGO(A) II

V – CARREIRA DE ESPECIALISTA EM SERVIÇOS PÚBLICOS

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
44912	RENISEANE OLIVEIRA COSTA	78	11	A	PSICOLOGO(A) II
45074	LEONARDO PEREIRA HUSSAR	78	2	A	CONTABILISTA

VI – CARREIRA DE OFICIAL DE GESTÃO EDUCACIONAL

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
41361	GRACIELLE SILVA SANTOS	81	11	A	AUXILIAR DE SECRETARIA
44494	JESSICA FERNANDA PINHO OLIVEIRA	81	11	A	AUXILIAR DE SECRETARIA
44848	ELANA DE OLIVEIRA RAMOS	81	11	A	AUXILIAR DE SECRETARIA
44868	MARYENE SILVA PEREIRA	81	11	A	INSPETOR DE ALUNOS
44926	ERIKA CAMPOS DE LIMA	81	11	A	AUXILIAR DE SECRETARIA
44957	VIVIANE REZENDE SANTOS FERREIRA	81	11	A	AUXILIAR DE SECRETARIA

VII – CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Matrícula	Nome	Tabela	Nível	Classe	Cargo
44048	KARINA BENETOLO SILVA	90	2	C	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA INTERNA SAD Nº 099/2018

AUTORIZA OS SERVIDORES QUE MENCIONAM A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/200 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683, de 03/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar os servidores públicos municipais abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

PAULO ALAERCIO MADRUGA JÚNIOR – MATRÍCULA 49138-1;
CÍCERO RENATO TEIXEIRA LOURENÇO – MATRÍCULA 9280-0;
ÉRIKA CRISTINA DA CUNHA – MATRÍCULA 48903-4.

Art. 2º. Os servidores municipais acima se responsabilizam por quaisquer ônus decorrentes de atos culposos ou dolosos cometidos na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará os servidores ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 07 de agosto de 2018.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA SAD Nº 100/2018

AUTORIZA O SERVIDOR QUE MENCIONA A DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS E LOCADOS ATRAVÉS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.683/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe confere o Art. 92, da Lei Orgânica do Município, a Lei Delegada nº 05/200 e suas posteriores alterações e a Lei nº 10.683, de 03/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o servidor público municipal abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Administração no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, a dirigir veículos oficiais e locados através do município:

ILSON FERNANDO NAVES DE ARAUJO – MATRÍCULA 45220-3.

Art. 2º. O servidor municipal acima se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de ato culposo ou doloso cometido na condução do veículo oficial.

§ 1º. As normas do Código Brasileiro de Trânsito devem ser rigorosamente observadas.

§ 2º. A autuação por infração às normas de trânsito sujeitará o servidor ao procedimento de ressarcimento ao erário público, a que se refere o Decreto nº 1395/2013.

Art. 3º. Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de agosto de 2018.

RODRIGO LUIS VIEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

REPUBLIÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº. 602, DE 06 DE JUNHO DE 2018.

CONCEDE AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/19959/2017** e **01/4958/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento, **sem ônus para o Município**, ao servidor **Leonardo Sousa Lemos**, matrícula 39.711-3, para exercício de cargo comissionado junto a **Companhia de Desenvolvimento de Informática de Uberaba - CODIUB**, no período de **01 de fevereiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a **01 de fevereiro de 2018**.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 06 de Junho de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 663, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**CANCELA AFASTAMENTO CONCEDIDO AO SERVIDOR QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do art. 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal n.º 392, de 17 de dezembro de 2.008, no art. 8º, § 3º do Decreto n.º 202, de 11 de março de 2.009 e o que constam no **Processo Administrativo 01/2016/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a partir de **09 de julho de 2018** o afastamento, com ônus para o Município, concedido à servidora **Marina Silvano Higino**, matrícula 34.267-0.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a **09 de julho de 2018**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 664, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**REVOGA AFASTAMENTO CONCEDIDO AO SERVIDOR QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do art. 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal n.º 392, de 17 de dezembro de 2.008, no art. 8º, § 3º do Decreto n.º 202, de 11 de março de 2.009 e o que constam no **Processo Administrativo 01/15734/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar, a partir de **06 de julho de 2018**, o afastamento **sem ônus para o Município** concedido a servidora **Edileusa de Oliveira**, matrícula 19.787-0, por meio da **Portaria nº 196, de 13 de setembro de 2017, republicada no Porta Voz nº 1581, de 31 de janeiro de 2018**.

Art. 2º - Revogados os atos em contrário, os efeitos desta portaria retroagem a **06 de julho de 2018**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 665, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal n.º. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto n.º. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/18883/2017** e **01/235/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento, **sem ônus para o Município**, ao servidor **Milton Bragança Rezende Júnior**, matrícula nº 1974-7, para exercício de cargo em comissão junto a **Câmara Municipal de Uberaba**, no período de **02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a **02 de janeiro de 2018**.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 08 de agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 666, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**PRORROGA AFASTAMENTO DO SERVIDOR QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam no Processo Administrativo nº **01/15239/2017**.

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o afastamento, **com ônus para o Município**, da servidora **Florisbela da Cruz Silva de Aguiar**, matrícula nº 9443-9, para exercício de suas funções junto a **Fundação de Ensino Técnico Intensivo “Dr. Renê Barsan” - FETI**, no período de **01 de janeiro de 2018 a 31 de julho de 2018**.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a **01 de janeiro de 2018**.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 08 de agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 667, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/4190/2016** e **01/9567/2018**.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder afastamento **com ônus para o Município** ao servidor **José Carlos da Silva**, matrícula 4.279-0, para exercício de suas funções junto a **Fundação de Esportes e Lazer – FUNEL**, no período de **01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a **01 de janeiro de 2018**.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 08 de agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 668, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.**CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas no inciso XIII do artigo 88 da Lei Orgânica do Município, na Lei Complementar Municipal nº. 392, de 17 de dezembro de 2.008, no Decreto nº. 202, de 11 de março de 2.009, e os que constam nos Processos Administrativos nº **01/19379/2013** e **01/3131/2018**.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder afastamento **sem ônus para o Município** a servidora **Beatriz Helena de Oliveira Silva**, matrícula 40.531-0, para exercício de suas funções junto a **Fundação Cultural de Uberaba**, no período de **01 de agosto de 2018 à 31 de dezembro de 2020**.

Art. 2º – Revogados os atos em contrário, os efeitos desta Portaria retroagem a **01 de agosto de 2018**.

Prefeitura Municipal de Uberaba (MG), 08 de agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 669, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Instaura “Processo Administrativo Disciplinar” visando apuração de eventuais infrações disciplinares e contém outras disposições.

O **Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Municipal nº 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade por eventuais infrações disciplinares praticadas pelo servidor **E. C. F.**, matrícula nº. 46625-5, detentor do cargo efetivo de Trabalhador Braçal, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, apontadas no **Processo Administrativo nº. 01/27840/2017**, consubstanciadas em conduta inadequada durante o exercício de suas atribuições, suscetíveis de caracterização de falta funcional, a teor do art. 149, incisos I, II, III e VIII, c/c art. 150, XX e XXIV, todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008, de conformidade com as informações e documentos constantes dos autos, os quais ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, composta pelos servidores **Elmo Expedito Cury Júnior, Daniel Silva Campos e Sílvia Leticia de Oliveira**, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - O expediente deverá obedecer o **Procedimento Comum**, disposto nos art. 209 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e demais disposições legais aplicáveis ao caso, fixando-se o prazo inicial de 60 (sessenta) dias, sujeito a prorrogação, a partir da publicação desta Portaria, para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 08 de Agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral

PORTARIA Nº 670, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

INSTAURA “PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR” VISANDO APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O **Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Municipal nº 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade por eventuais infrações disciplinares praticadas pela servidora **J. M. V.**, matrícula nº. 36.497-5, detentora do cargo efetivo de Inspetor de Alunos, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, apontadas no **Processo Administrativo nº. 01/9333/2018**, consubstanciadas em conduta inadequada durante o exercício de suas atribuições, suscetíveis de caracterização de falta funcional, a teor do art. 149, incisos II, VIII e XV, c/c art. 150, XXI e XXIV, todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008, de conformidade com as informações e documentos constantes dos autos, os quais ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, composta pelos servidores **Elmo Expedito Cury Júnior, Daniel Silva Campos e Sílvia Leticia de Oliveira**, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - O expediente deverá obedecer o **Procedimento Comum**, disposto nos art. 209 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e demais disposições legais aplicáveis ao caso, fixando-se o prazo inicial de 60 (sessenta) dias, sujeito a prorrogação, a partir da publicação desta Portaria, para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 08 de Agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral

PORTARIA Nº 671, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

INSTAURA “PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR” VISANDO APURAÇÃO DE EVENTUAIS INFRAÇÕES DISCIPLINARES E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O **Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Municipal nº 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar com a finalidade de apurar a responsabilidade por eventuais infrações disciplinares praticadas

pelo servidor **L. G. S.**, matrícula nº. 18359-8, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Veterinário, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, apontadas no **Processo Administrativo nº. 01/94/2018**, consubstanciadas em conduta inadequada durante o exercício de suas atribuições, suscetíveis de caracterização de falta funcional, a teor do art. 149, incisos II, III, IV, VIII, XV e XVIII, c/c art. 150, XII, XXI, XXIII e XXIV, todos da Lei Complementar Municipal nº 392/2008, de conformidade com as informações e documentos constantes dos autos, os quais ficam fazendo parte integrante desta, independentemente de transcrição.

Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar, ora instaurado, será conduzido, pela 2ª Câmara da Comissão Disciplinar Permanente, composta pelos servidores **Elmo Expedito Cury Júnior, Daniel Silva Campos e Sílvia Leticia de Oliveira**, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º - O expediente deverá obedecer o **Procedimento Comum**, disposto nos art. 209 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 392/2008 e demais disposições legais aplicáveis ao caso, fixando-se o prazo inicial de 60 (sessenta) dias, sujeito a prorrogação, a partir da publicação desta Portaria, para o desenvolvimento e conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 08 de Agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral

PORTARIA Nº 672, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

REVOGA A PORTARIA QUE MENCIONA

O **Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e XIII, do art. 88, da Lei Orgânica do Município e com fundamento no art. 178 e seguintes da Lei Municipal nº 392, de 17/12/2008, e demais disposições úteis e aplicáveis à espécie, **RESOLVE**:

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 380, de 17 de janeiro de 2018, publicada no porta voz ed. nº 1577.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Uberaba, aos 08 de Agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral do Município

DECRETOS

DECRETO Nº 2372, DE 01 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A DESVINCULAÇÃO DE RECEITAS DO MUNICÍPIO DE UBERABA, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, A SER APLICADA ATÉ DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso da competência e atribuições conferidas pelas Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, e no exercício da direção superior da Administração, tendo em vista o superior e predominante interesse do Município, e considerando o disposto no artigo 76-B da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 93, de 08 de setembro de 2016, que trata da Desvinculação das Receitas dos Municípios,

DECRETA:

Art. 1º - São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.

Parágrafo único - Excetuam-se da desvinculação de que trata o *caput* deste artigo:

- I - recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
- II - receitas de contribuições previdenciárias e de assistência à saúde dos servidores;
- III - transferências obrigatórias e voluntárias recebidas de outros entes da Federação com destinação especificada em lei.

Art. 2º - O valor financeiro passível de desvinculação aplica-se única e exclusivamente sobre as receitas auferidas a partir de 2016.

Parágrafo único - O saldo financeiro auferido nos anos anteriores permanecem vinculados conforme legislação que os criou.

Art. 3º - Será de responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Finanças, Chefia de Gabinete e Assessoria Geral de Planejamento Orçamentário, a indicação dos Fundos Municipais que se sujeitarão ao mandamento do art. 1º deste Decreto, considerando as disponibilidades orçamentárias e financeiras e as prioridades de governo.

Art. 4º - As receitas desvinculadas de contas bancárias sob a gestão da Secretaria Municipal de Finanças serão por ela transferidas para a conta bancária indicada através de Portaria específica.

Art. 5º - Caberá aos gestores dos Fundos Municipais realizar a reprogramação das despesas considerando a desvinculação da receita além de promover a consequente adequação no Orçamento de cada exercício.

Art. 6º - Os gestores dos Fundos Municipais, obedecendo os critérios dos artigos anteriores, deverão, como titulares das contas bancárias das respectivas entidades, efetuar a transferência do percentual desvinculado para conta bancária de livre movimentação do Tesouro Municipal.

§ 1º - No histórico da transferência deverão ser citados os dispositivos legais que subsidiaram a movimentação financeira e respectiva memória de cálculo.

§ 2º - Deverão ser efetuadas transferências individuais referentes a cada mês e ano da apuração da receita, inclusive as compreendidas nos meses anteriores a publicação deste Decreto.

§ 3º - A transferência deverá ser efetuada até o 2º dia útil após o fechamento da contabilidade do Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2016, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional nº 93 /2016.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 01 de agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Uberaba

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

WELLINGTON LUIZ FONTES
Secretário Municipal de Finanças

JORGE CARDOSO DE MACEDO
Assessor Geral de Planejamento Orçamentário

DECRETO Nº 2394, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Declara situação de emergência para a contratação emergencial de empresa de prestação de serviços de saneamento básico, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Inciso VII do art. 88 da Lei Orgânica do Município e Inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo n. 036/2012, com a empresa LIMPEBRÁS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, cujo objeto é a prestação dos serviços de Coleta e Transporte de resíduos sólidos, operação e manutenção de Aterro Sanitário Licenciado, dentre outros, relativos ao âmbito do saneamento básico, possui prazo final previsto para o dia 16/08/2018;

CONSIDERANDO que os serviços públicos de saneamento básico possuem natureza essencial para assegurar o bem-estar e a saúde públicas, e necessitam ser prestados de forma contínua e ininterrupta, para o fim de garantir direito fundamental da população;

CONSIDERANDO a existência de procedimento licitatório oportuna e preventivamente deflagrado em 09/02/2018, na modalidade de Concorrência Pública n. 005/2018, e que se encontra em trâmite regular, atualmente na fase de julgamento da habilitação, sem qualquer pendência de ordem administrativa ou judicial;

CONSIDERANDO que na condução da Concorrência Pública n. 005/2018, a administração municipal tem se pautado pela adoção de todos os procedimentos e cautelas necessários para a correta tramitação em relação aos aspectos técnicos e jurídicos, inexistindo qualquer ocorrência de fato ou atitude que ocasionasse atraso indevido;

CONSIDERANDO a necessidade de se respeitar os procedimentos e prazos que assegurem aos licitantes, a ampla concorrência, a disputa igualitária, a total transparência dos atos e procedimentos da administração, a persecução da contratação mais vantajosa para a administração pública e para o atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO que o respeito irrenunciável a estes procedimentos e prazos, não permite a conclusão do procedimento licitatório antes da expiração do contrato atualmente em vigor;

CONSIDERANDO que os serviços abrangidos no contrato em vigor, são de natureza complexa, posto que não envolvem tão somente a coleta de resíduos, em município de porte avantajado, mas igualmente o manejo de aterro sanitário licenciado, atividade sujeita a rígidos regulamentos de natureza ambiental, que por si mesmos exigem qualificação técnica e capacidade operacional diferenciada;

CONSIDERANDO que dada a complexidade e essencialidade dos serviços, ainda que a licitação decorra sem incidentes e seja concluída em curto prazo, é necessário assegurar a correta transição entre a atual contratada e eventual ganhadora, para que a população não sofra prejuízos com a descontinuidade dos serviços;

CONSIDERANDO que a empresa atualmente contratada vem atendendo de forma satisfatória os serviços de saneamento básico regularmente contratados, participando inclusive da nova licitação, em cujo procedimento cumpriu todas as exigências relativas à habilitação jurídica, técnica e econômico-financeira, além da necessária regularidade fiscal;

CONSIDERANDO que os levantamentos orçamentários para a fixação do valor estimativo do procedimento licitatório, revelaram que os preços atualmente praticados pela administração pública municipal, estão abaixo dos preços em vigor em contratações similares, bem como daqueles previstos em tabelas e registros oficiais de preços praticados pela administração pública em todas as esferas;

CONSIDERANDO que a contratação de outra empresa, ainda que nas mesmas condições de preço atualmente praticadas, importaria em desnecessários e vultosos custos de desmobilização/mobilização da capacidade de atendimento operacional, além de colocar em risco a plena e eficaz continuidade dos serviços públicos de natureza relevante;

CONSIDERANDO que a solução preventiva, efetiva e acauteladora para esta situação, possui previsão expressa na legislação, consubstanciada no disposto no art. 24, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/1993, que autoriza a dispensa de licitação, nos casos de emergência, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada situação de emergência, pelo prazo de até 180 (noventa) dias, visando a contratação emergencial da empresa LIMPEBRÁS ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, que atualmente presta serviços de saneamento básico, no âmbito do Contrato n. 036/2012, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para suprir os serviços que são objeto do Procedimento Licitatório CONCORRÊNCIA n. 005/2018.

Art. 2º - A empresa contratada deve assegurar meios e condições para efetiva e correta transição da assunção dos serviços de saneamento básico objetos do Procedimento Licitatório CONCORRÊNCIA n. 005/2018, caso outra empresa resulte vencedora do certame, no prazo de 30 (trinta) dias da expedição da ordem de serviço, conforme disposto no Edital do referido procedimento.

Art. 3º - No contrato emergencial devem ser mantidas as mesmas cláusulas e condições presentes no atual Contrato n. 036/2012, inclusive no que concerne aos preços e formas de medição e pagamento.

Art. 4º - No ato da contratação devem ser observados os princípios constitucionais da razoabilidade, do interesse público, da economicidade, da legalidade, da eficiência e demais princípios elencados no art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 08 de Agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

MARLUS SÉRGIO SALOMÃO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

PAULO EDUARDO SALGE
Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2395, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

Institui a Feira do Produtor Rural de Uberaba/MG e Região e Aprova o Regimento Interno de Funcionamento e Participação da Feira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 6º, da Lei Municipal nº 3.087, de 11 de maio de 1.981,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a criação da **Feira do Produtor Rural de Uberaba/MG e Região**, que deverá ser implantada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio, CERTRIM e EMATER/MG, e fiscalizada pela Vigilância Sanitária do Município de Uberaba e pela EMATER em conformidade com suas atribuições legais.

Parágrafo único – Fica aprovado, pelo presente Decreto o Regimento Interno da Feira do Produtor Rural de Uberaba/MG e Região, o qual delimitará, dentre outras questões, toda a situação relacionada ao funcionamento da Feira, inclusive direitos e deveres dos partícipes.

Art. 2º - A Feira do Produtor Rural de Uberaba/MG e Região destina-se à venda a varejo direta do produtor, de produtos hortigranjeiros (hortaliças, frutas, plantas medicinais, condimentos, ovos, aves e mel), produtos agroindustriais (leite, carnes, frutas, hortaliças, farináceos, cachaça artesanal, pescados, doces caseiros, polpas de frutas, farinha, açúcar mascavo, animais vivos de pequeno porte, desde que, estejam legalizados junto aos órgãos fiscalizadores. Artesanatos produzido por agricultores familiares do Município.

Parágrafo 1º - Entendem-se como *produtos hortigranjeiros*: verduras, condimentos, plantas medicinais, frutas, ovos, aves, mel.

Parágrafo 2º - Entende-se como *pescado*: varias espécies de existentes na região, com características frescos, vivos e/ou processados, conservados embalados de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo 3º - Entendem-se como produtos derivados do leite: queijo, manteiga, nata, requeijão e doces.

Parágrafo 4º - Entendem-se como conservas: Doces Artesanais de frutas, compotas, conservas de hortaliças, temperos e antepasto.

Parágrafo 5º - Entendem-se como produtos de industrialização caseira de alimentos, aqueles fabricados e transformados pelo agricultor.

Parágrafo 6º - Em relação aos produtos de origem animal só poderão ser comercializados os que atenderem a legislação vigente perante aos órgãos fiscalizadores.

Art. 3º - O objetivo da Feira do Produtor Rural de Uberaba/MG e Região é fomentar o aumento de produtos hortigranjeiros, além de outros relacionados com o meio agrícola, com vendas do produtor diretamente ao consumidor e atacado, visando também o abastecimento do mercado, para que haja assim, equilíbrio entre a oferta e a procura dos produtos desenvolvidos no Município.

Parágrafo 1º – É vedada a participação de feirantes não produtores, bem como de feirantes de feiras regulares, não produtores, e do feirão da Abadia, não produtores.

Parágrafo 2º - Não será permitida a entrada de vendedores ambulantes de produtos hortigranjeiros e/ou outros produtos na Feira.

II - DA LOCALIZAÇÃO E HORÁRIOS

Art. 4º - A feira do produtor rural, funcionará na Avenida Campo Formoso, local cedido e regulamentado pela Prefeitura de Uberaba.

Parágrafo 1º - A Feira do Produtor Rural de Uberaba/MG e Região funcionará no 2º sábado de cada mês, das 07:00 às 12:00 horas, nos primeiros 06 (seis) meses, podendo ser ampliado para funcionamento no 4º sábado de cada mês, após os primeiros 06 (seis) meses.

Parágrafo 2º - A armação e desmontagem das bancas e barracas poderá anteceder em até 02:00 horas do início, e não ultrapassar 00:30 minutos do horário de encerramento da feira.

Parágrafo 3º - É de responsabilidade dos feirantes a desmontagem das barracas e limpeza do local no prazo de 00:30 minutos após o encerramento da feira.

III - DA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º - Ficará a cargo da Vigilância Sanitária a fiscalização de produtos de origem animal a serem comercializados na Feira, sendo que a mesma fará fiscalização dos produtos antes de sua comercialização.

Parágrafo 1º - A Feira será orientada pela Comissão Organizadora, composta por componentes da Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio, EMATER, Vigilância Sanitária, e (04) Feirantes.

Parágrafo 2º- A comissão delegará aos feirantes de forma rotativa a responsabilidade de abertura e fechamento do trânsito na rua de realização da feira do produtor rural.

Parágrafo 3º - A comissão gestora poderá a título excepcional, permitir a abertura da Feira do Produtor Rural de Uberaba/MG e Região em outros dias ou outra semana, nomeadamente, para a realização de atividades que contribuam para o desenvolvimento econômico e turístico do município de Uberaba MG.

Parágrafo 4º - A Feira do Produtor Rural de Uberaba/MG e Região, não funcionará nos feriados nacionais de 01 de janeiro, 01 de maio e 25 de dezembro, bem como nos feriados municipais, caso seja de comum acordo dos feirantes e demais parceiros.

Parágrafo 5º- O espaço de gastronomia atenderá as mesmas normas e critérios da Feira do Produtor Rural de Uberaba/MG e Região, conforme Regimento Interno.

Parágrafo 6º - São de responsabilidade do feirante, a montagem, desmontagem e armazenamento das barracas, assim como higienizadas adequadamente, antes de serem colocados os produtos para comercialização. Zelar pelo patrimônio, visto que o mesmo não será proprietário da barraca.

Parágrafo 7º – As barracas ficarão guardadas na CERTRIM, em local adequado, livre de poeira, insetos e chuva, devidamente identificadas por cada feirante.

Art. 6º - Todos os produtos deverão estar em exposição na Feira impreterivelmente até as 07h00min horas (horário do início das vendas).

Art. 7º - A exposição dos produtos, bem como o agrupamento de feirantes, será feito segundo orientação da Comissão Organizadora, visando uma melhor oportunidade de escolha.

Art. 8º - São obrigações comuns a todas as pessoas que exercem atividades em Feira:

Parágrafo 1º - Cumprir o presente decreto, bem como as posturas Municipais;

Parágrafo 2º - Usar o máximo de respeito para com o público em geral, bem como acatar as ordens da Comissão Organizadora;

Parágrafo 3º - Iniciar e terminar o descarregamento e carregamento dentro dos horários previstos;

Parágrafo 4º - Possuir nas barracas da Feira: Balanças, pesos e medidas adequadas;

Parágrafo 5º - Não será permitida a entrada de vendedores ambulantes de produtos hortigranjeiros e/ou outros na Feira.

Parágrafo 6º - Pesar as mercadorias a vista do comprador, com toda a exatidão.

Parágrafo 7º - É de responsabilidade de cada feirante a providência do Alvará de Localização e Comercialização na Feira do Produtor.

Parágrafo 8º - Cada feirante deverá estar ciente do valor de seu produto, tendo o cuidado de praticar um preço justo e competitivo. Nos casos de produtos orgânicos, ou em transição agro ecológica, certificado tradicionalmente ou conforme a Lei 10.831/2003, de certificação via ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL, estará livre de prática com valor acima do mercado convencional.

Parágrafo 9º - Manter o espaço em completo estado de asseio e higiene.

Parágrafo 10º - Trocar qualquer mercadoria e quando não for possível, fazer a restituição da importância correspondente, uma vez que a reclamação seja feita no transcorrer da mesma Feira, ou seja, comprovada a procedência.

Parágrafo 11º - Manter os pratos das balanças sempre em rigorosa limpeza.

Parágrafo 12º - Todo alimento só poderá ser exposto à venda, devidamente protegido contra possíveis formas de contaminação.

Parágrafo 13º - Não ocupar área maior do que aquela que lhe foi concedida pela Prefeitura Municipal de Uberaba/Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio, obedecendo às dimensões da barraca padrão, que será de 2X2 e 1,5 entre barracas.

Parágrafo 14º - Indicar de forma legível e com destaque os preços, pesos e medidas (Kg, ml, litro, unidade, peça, lata, etc).

Parágrafo 15º - Sob nenhuma circunstância o produto poderá ser exposto à venda, colocado diretamente sobre o solo.

Parágrafo 16º - Cada Feirante ficará responsável pelo seu espaço, bem como, colocar tabuleiros, limpeza e conservação.

Parágrafo 17º - Todo Feirante deverá trazer sua mercadoria com seus próprios meios de transporte: carroça, trator, carro, a Comissão Organizadora não se responsabilizará pelas mercadorias.

Parágrafo 18º - Os produtos de época serão liberados para outros produtores desde que os produtores participantes não tenham tais produtos suficientes para atender a demanda.

Parágrafo 19º - Os produtos deverão ser transportados, armazenados, condicionados e comercializados em embalagens adequadas e padronizadas, levando em conta cada produto, seguindo as normas da legislação e orientações técnicas.

IV - DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA

Art. 9º - A Prefeitura de Uberaba competirá a expedição, nos termos legais, da autorização para funcionamento da Feira, bem como, a determinação do local para a sua instalação.

Parágrafo Único - Constatado qualquer desvirtuamento do objetivo preconizado neste Decreto, poderá a Prefeitura revogar de imediato, a autorização referida neste artigo.

Art. 10 - Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 08 de agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS FERNANDES SAAD
Secretário Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

REGIMENTO INTERNO

FEIRA DO PRODUTOR RURAL DE UBERABA/MG E REGIÃO

A **Feira do Produtor Rural de Uberaba/MG e Região** será uma atividade de comercialização em ambiente aberto, designados pelo município, regida pela Lei Municipal nº 3.087, de 11 de maio de 1981, e suas alterações, Decreto Municipal nº 560, de 18 de maio de 1990, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.087, de 11 de maio de 1981, que dispõe sobre as feiras livres em Uberaba e dá outras providências. Atento o fato de ser significativo o papel que a Feira do Produtor desempenha no abastecimento público, impõe-se a necessidade de regulamentá-lo, bem como de obter, simultaneamente, a defesa do consumidor e uma maior profissionalização dos feirantes e garantia de qualidade dos produtos.

Tratando-se de uma atividade essencialmente direcionada para as populações, dispõe o referido diploma legal que as autarquias devem proceder à sua regulamentação, designadamente quando às condições gerais sanitárias dos centros de comercialização abertos e/ou fechados e às de efetiva ocupação dos locais neles existentes para exploração do comércio autorizado.

A regulamentação da atividade do comércio nos mercados municipais constitui também um instrumento de ordenação do licenciamento desta atividade, na perspectiva da preservação do interesse público em matéria de abastecimento e ambiental.

I- ENTIDADES ENVOLVIDAS

CERTRIM
EMATER MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Associação Comunitária
Autoridades Fiscalizadoras Estaduais e Municipais
CMDRS (Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável)

II- DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O exercício da atividade de comércio, de forma continuada, de venda de produtos constante deste diploma, recintos abertos, habitualmente designados por mercados municipais, rege-se pelo disposto nas Leis Estaduais nºs 11.405, de 28 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a Política Estadual de Desenvolvimento Agrícola e dá outras providências, e 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais, Lei Municipal nº 3.087, de 11 de maio de 1981, e suas alterações, Decreto Municipal nº 560, de 18 de maio de 1990, que regulamenta a Lei Municipal nº 3.087, de 11 de maio de 1981, que dispõe sobre as feiras livres em Uberaba e dá outras providências, e pelas disposições legais aplicáveis e pela RDC nº216/2004.

Art. 2º - A Comissão Gestora atribuir a cada parceiro, responsabilidades relacionadas à conservação, limpeza, fiscalização, manutenção e armazenamento das barracas em local adequado, obedecendo à competência de cada instituição.

Parágrafo Único – No caso a comissão gestora designa às entidades e aos produtos a comercializar na Feira do Produtor Rural de Uberaba/MG e Região, intercalando por setores: hortaliças *in natura*, processadas, carnes, agroindústrias, artesanatos, pescados e gastronomia.

Art. 3º - A Feira do Produtor Rural de Uberaba/MG e Região é um espaço destinado fundamentalmente à venda direta ao consumidor de produtos de boa qualidade e procedência para consumo diário de alimentos, baseado na segurança alimentar e nutricional.

III- DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

Art. 4º - A Feira do Produtor Rural de Uberaba/MG e Região destina-se à venda a varejo, de produtos hortigranjeiros (hortaliças, frutas, plantas medicinais, condimentos, ovos, aves e mel), produtos agroindustriais (leite, carnes, frutas, hortaliças, farináceos, cachaça artesanal, pescados, doces caseiros, polpas de frutas, farinha, açúcar mascavo, animais vivos de pequeno porte, desde que, estejam legalizados junto aos órgãos fiscalizadores. Artesanatos produzido por agricultores familiares do Município.

Parágrafo 1º - Entendem-se como *produtos* hortigranjeiros: verduras, condimentos, plantas medicinais, frutas, ovos, aves, mel.

Parágrafo 2º - Entende-se como pescado: varias espécies de existentes na região, com características frescos, vivos e/ou processados, conservados embalados de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo 3º - Entendem-se como produtos derivados do leite: queijo, manteiga, nata, requeijão e doces.

Parágrafo 4º - Entendem-se como conservas: Doces Artesanais de frutas, compotas, conservas de hortaliças, temperos e antepasto.

Parágrafo 5º - Entendem-se como produtos de industrialização caseira de alimentos, aqueles fabricados e transformados pelo agricultor.

Parágrafo 6º - Em relação aos produtos de origem animal só poderão ser comercializados os que atenderem a legislação vigente perante aos órgãos fiscalizadores.

Art. 5º - O objetivo da Feira do Produtor Rural de Uberaba/MG e Região é fomentar o aumento de produtos hortigranjeiros, além de outros relacionados com o meio agrícola, com vendas do produtor diretamente ao consumidor e atacado, visando também o abastecimento do mercado, para que haja assim, equilíbrio entre a oferta e a procura dos produtos desenvolvidos no Município.

Parágrafo 1º – É vedada a participação de feirantes não produtores, bem como de feirantes de feiras regulares, não produtores, e do feirão da Abadia, não produtores.

Parágrafo 2º - Não será permitida a entrada de vendedores ambulantes de produtos hortigranjeiros e/ou outros produtos na Feira.

IV- DA LOCALIZAÇÃO E HORÁRIOS

Art. 6º - A Feira do Produtor Rural de Uberaba/MG e Região funcionará na Avenida Campo Formoso, local cedido e regulamentado pela Prefeitura de Uberaba.

Parágrafo Único – A Feira do Produtor Rural de Uberaba/MG e Região funcionará no 2º sábado de cada mês, das 07:00 às 12:00 horas, nos primeiros 06 (seis) meses, podendo ser ampliado para funcionamento no 4º sábado de cada mês, após os primeiros 06 (seis) meses.

V- DA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - Ficará a cargo da Vigilância Sanitária a fiscalização de produtos de origem animal a serem comercializados na Feira, sendo que a mesma fará fiscalização dos produtos antes de sua comercialização.

Parágrafo 1º - A Feira será orientada pela Comissão Gestora, composta por componentes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio, EMATER, Vigilância Sanitária, e (04) Feirantes.

Parágrafo 2º - A comissão delegará aos feirantes de forma rotativa a responsabilidade de abertura e fechamento do trânsito na rua de realização da feira do produtor rural.

Parágrafo 3º - A Feira do Produtor Rural de Uberaba/MG e Região, não funcionará nos feriados nacionais de 01 de janeiro, 01 de maio e 25 de dezembro, bem como nos feriados municipais, caso seja de comum acordo dos feirantes e demais parceiros.

Parágrafo 4º - O espaço de gastronomia atenderá as mesmas normas e critérios da Feira do Produtor Rural de Uberaba/MG e Região, conforme Regimento Interno.

Parágrafo 5º - São de responsabilidade do feirante, a montagem, desmontagem e armazenamento das barracas, assim como higienizadas adequadamente, antes de serem colocados os produtos para comercialização. Zelar pelo patrimônio, visto que o mesmo não será proprietário da barraca.

Parágrafo 6º – As barracas ficarão guardadas na CERTRIM, em local adequado, livre de poeira, insetos e chuva, devidamente identificadas por cada feirante.

Art. 8º - Todos os produtos deverão estar em exposição na Feira impreterivelmente até as 07h00min horas (horário do início das vendas).

Art. 9º - A exposição dos produtos, bem como o agrupamento de feirantes, será feito segundo orientação da Comissão Gestora, visando uma melhor oportunidade de escolha.

Art. 10 - São obrigações comuns a todas as pessoas que exercem atividades em Feira:

Parágrafo 1º - Cumprir o presente decreto, bem como as posturas Municipais;

Parágrafo 2º - Usar o máximo de respeito para com o público em geral, bem como acatar as ordens da Comissão Gestora;

Parágrafo 3º - Iniciar e terminar o descarregamento e carregamento dentro dos horários previstos;

Parágrafo 4º - Possuir nas barracas da Feira: Balanças, pesos e medidas adequadas;

Parágrafo 5º - Não será permitida a entrada de vendedores ambulantes de produtos hortigranjeiros na Feira.

Parágrafo 6º - Pesar as mercadorias a vista do comprador, com toda a exatidão.

Parágrafo 7º - É de responsabilidade de cada feirante a providência do Alvará de Localização e Comercialização na Feira do Produtor.

Parágrafo 8º - Cada feirante deverá estar ciente do valor de seu produto, tendo o cuidado de praticar um preço justo e competitivo. Nos casos de produtos orgânicos, ou em transição agro ecológica, certificado tradicionalmente ou conforme a Lei 10.831/2003, de certificação via ORGANIZAÇÃO DE CONTROLE SOCIAL, estará livre de prática com valor acima do mercado convencional.

Parágrafo 9º - Manter o espaço em completo estado de asseio e higiene.

Parágrafo 10º - Trocar qualquer mercadoria e quando não for possível, fazer a restituição da importância correspondente, uma vez que a reclamação seja feita no transcorrer da mesma Feira, ou seja, comprovada a procedência.

Parágrafo 11º - Manter os pratos das balanças sempre em rigorosa limpeza.

Parágrafo 12º - Todo alimento só poderá ser exposto à venda, devidamente protegido contra possíveis formas de contaminação.

Parágrafo 13º - Não ocupar área maior do que aquela que lhe foi concedida pela Prefeitura Municipal de Uberaba/Secretaria de Desenvolvimento do Agronegócio, obedecendo às dimensões da barraca padrão, que será de 2x2 e 1,5 entre barracas.

Parágrafo 14º - Indicar de forma legível e com destaque os preços, pesos e medidas (Kg, ml, litro, unidade, peça, lata, etc).

Parágrafo 15º - Sob nenhuma circunstância o produto poderá ser exposto à venda, colocado diretamente sobre o solo.

Parágrafo 16º - Cada Feirante ficará responsável pelo seu espaço, bem como, colocar tabuleiros, limpeza e conservação.

Parágrafo 17º - Todo Feirante deverá trazer sua mercadoria com seus próprios meios de transporte: carroça, trator, carro, a Comissão Gestora não se responsabilizará pelas mercadorias.

Parágrafo 18º - Os produtos de época serão liberados para outros produtores desde que os produtores participantes não tenham tais produtos suficientes para atender a demanda.

Parágrafo 19º - Os produtos deverão ser transportados, armazenados, condicionados e comercializados em embalagens adequadas e padronizadas, levando em conta cada produto, seguindo as normas da legislação e orientações técnicas.

VI- DAS ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA

Art. 11 - A Prefeitura de Municipal de Uberaba competirá a expedição, nos termos legais, da autorização para funcionamento da Feira, bem como, a determinação do local para a sua instalação.

Parágrafo Único - Constatado qualquer desvirtuamento do objetivo preconizado neste Regimento, poderá a Prefeitura revogar de imediato, a autorização referida neste artigo.

Art. 12º - Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio, Órgão responsável pela fiscalização, juntamente com as demais Secretarias e partícipes envolvidos, a fiscalização/proibição da entrada de vendedores ambulantes de produtos hortigranjeiros e/ou outros da Feira.

VII- DAS ATRIBUIÇÕES DA EMATER-MG

Art. 13- Orientação técnica na organização social do grupo: Identificar e trabalhar a organização formal, que será a responsável pela gestão da Feira, (assessorar a criação da Lei da Feira, se for o caso; alvará de funcionamento; cadastro de feirante junto à prefeitura; autorização da vigilância sanitária; organização formal dos feirantes; regimento interno da feira, aprovado pelos feirantes).

Art. 14- Desenvolver ações de acompanhamento técnico, em relação à oferta dos produtos de qualidade, regularidade da oferta com produção programada, orientar em relação BPP e BPF (Boas Práticas de Produção e Boas Práticas de Fabricação).

Art. 15 – Orientar quanto à prática de preços JUSTOS e COMPETITIVOS. Para isso orientar a elaboração do custo de produção e relacionados com os preços praticados no mercado local e regional.

Art. 16 - Orientar o grupo de feirantes na busca de parcerias com a vigilância sanitária, objetivando dar garantia ao consumidor em relação à qualidade dos produtos processados e comercializados.

VIII- DA INSCRIÇÃO

Art. 17 - A pessoa pretendente em comercializar na Feira do Produtor Rural de Uberaba/MG e Região caberá provar a sua condição de produtor rural, declarando o lugar, ou seja, sua Comunidade, suas culturas e tipos de produtos a comercializar na Feira, com apresentação de documentos comprobatórios.

Parágrafo Único - Caberá a Comissão Gestora fazer a inscrição de Feirantes, com o nome de todos os produtos e seus critérios a serem comercializados na feira.

Art. 18 - A inscrição de produtor far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Parágrafo 1º - Documentos pessoais: Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, Atestado de Produção, comprovante de residência e atestado de saúde.

Parágrafo 2º - Cada Feirante receberá sua carteirinha, mesmo que esteja estabelecido com o Comércio paralelo, em outro Município ou local, com data de expedição e validade.

IX- DAS TRANSGRESSÕES

Art. 19 - Considera-se transgressão que importa em suspensão definitiva, o Feirante que no prazo de 12 meses deixar de comparecer a Feira por 2 (duas) vezes consecutivas ou 3(três) alternadas sem justificativa por escrito.

Art. 20 - O Feirante que deixar de cumprir o proposto no Art. 7º e parágrafo 1º da "*Fiscalização e Funcionamento*" poderá ser sancionado com punições que vão de advertência verbal, escrita e protocolada, até a eliminação do quadro de Feirante.

X- CADUCIDADE DA OCUPAÇÃO

Art 21 - A ocupação caduca nos seguintes casos:

Parágrafo 1º - transmissão do espaço atribuído sem autorização da Comissão gestora ou da Entidade Gestora;

Parágrafo 2º- alteração da atividade sem autorização da Comissão Gestora ou da Entidade Gestora;

Parágrafo 3º- renúncia voluntária do seu titular;

Parágrafo 4º- falta de pagamento das taxas devidas;

Parágrafo 5º- o previsto nos parágrafos 1 e 2 do artigo 25;

Parágrafo 6º - Ocorrendo à caducidade, o interessado não têm direito a qualquer indenização, devendo efetuar a desocupação do local no prazo máximo de quinze dias após a notificação para esse efeito.

XI- DA LICENÇA

Art. 22 - A seleção e enquadramento seguido da licença para o comércio na Feira será concedida pela Comissão Gestora.

Art. 23 - O número de Feirante poderá ser modificado (para mais) a medida que a demanda de produtos ou variedades sejam necessárias para o atendimento ao consumidor, somente com autorização da comissão.

XII- DA LIMPEZA

Art. 24 - Na hora fixada para o encerramento da Feira, os Feirantes recolherão suas sobras e seus pertences, serão responsáveis pela organização de seu espaço, assim como embalados em sacos de lixo, as sobras que não são adequadas ao consumo humano.

XIII- DA LOCALIZAÇÃO DOS FEIRANTES

Art. 25 - Compete a Comissão Gestora distribuir os feirantes, cada um no espaço físico correspondente.

Parágrafo 1º- Para a troca de espaço ou barraca entre Feirantes, os mesmos deverão comunicar a Comissão Gestora, que decidirá em assembléia, primeiro a troca dentro do próprio setor do CMDRS e depois para demais setores.

Parágrafo 2º- Deverão ser respeitados os pontos de localização de cada feirante.

Parágrafo 3º- Será expressamente proibido atrair diretamente fregueses, quando estes estiverem em barracas vizinhos, prevalecendo a ética e o bom senso.

XIV- DO TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO DOS PRODUTOS

Art. 26 - O transporte dos gêneros alimentícios a serem comercializados na Feira correrá por conta e risco do feirante.

Art. 27 - Quando houver exposição e/ou venda de Entidades Assistenciais, que se entende, a Comissão não se responsabilizara pelo transporte e nem pelo descarregamento de produtos.

XV- DAS PENALIDADES

Art. 28 - A matrícula ou autorização será cassada pela Prefeitura Municipal de Uberaba constatada as práticas das seguintes infrações:

Parágrafo 1º - Venda de mercadoria deteriorada.

Parágrafo 2º - Cobrança de preços superiores aos fixados em tabelas.

Parágrafo 3º - Fraudes nos preços, medidas ou balanças.

Parágrafo 4º - Comportamento que atente contra a integridade física ou moral de terceiros.

Art. 29 - No caso de não cumprimento deste Regimento, o feirante será advertido uma vez verbal e/ou escrita e, ocorrendo reincidência, será cassada a sua carteira de autorização.

Parágrafo Único - O Feirante que tiver cassada sua autorização ficará proibido de participar da Feira por 1 (um) ano, ou dependendo da infração a não participação definitiva, a partir da data do recolhimento de sua carteirinha de autorização. O mesmo poderá retornar às atividades, caso atenda aos critérios avaliativos pela Comissão Gestora e se houver disponibilidade de vaga.

Art. 30 - Será expressamente proibida a comercialização de produtos por intermediários, produtores não cadastrados, bem como a venda de produtos trazidos de outros Municípios, sem autorização da Comissão Gestora.

Art. 31 - Os produtos derivados do leite, peixe, ovos e carne deverão ser comercializados dentro dos mais perfeitos padrões de higiene, armazenamento, embalagens, estando de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo Único - Por falta de higiene o feirante será suspenso da Feira.

Art. 32 - Fica autorizada a comercialização de cervejas e proibida a venda de bebidas destiladas nos Foods Trucks da área de alimentação da Feira.

Art. 33 - Todos os feirantes ficam responsáveis pela limpeza e conservação do espaço.

Art. 34 - A Prefeitura se responsabilizará pela manutenção da Feira, bem como da ampliação da mesma se houver necessidade.

Art. 35 - A Prefeitura Municipal de Uberaba fará a manutenção dos resíduos após o término do comércio da Feira.

Art. 36 - Fica vedada a localização nas imediações da Feira nos dias e horários de sua realização, de vendedores ambulantes com produtos similares aos comercializados na Feira em espécie.

Art. 37 - Fica vedada a permanência de veículo dos feirantes na área de comercialização, ficando o feirante sujeito a penalidades aplicadas pela Comissão Gestora.

Art. 38 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação, onde deverá ser seguido até quando houver necessidade de alteração.

Prefeitura Municipal de Uberaba(MG), 08 de agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS FERNANDES SAAD
Secretário Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

GUSTAVO LATERZA DE DEUS
Gerente Regional da EMATER/MG de Uberaba

MÁRIO JOSÉ CAETANO AFONSO
Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável

LUIZ HENRIQUE BORGES FERNANDES
Presidente da CERTRIM

DECRETO Nº 2396, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO, QUE INTEGRA A CARREIRA DE AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394 de 20 de Abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada para o cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECÁRIO**, integrante da Carreira de **AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, a candidata abaixo relacionada no ANEXO I deste Decreto, para atendimento a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de Agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUÍS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº 2384, DE 03 DE AGOSTO DE 2018

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1733319	NATALIA LAGARES BARBOSA DA SILVA	MG17636212	5º	301	AGENTE DE GESTÃO EDUCACIONAL/Auxiliar de Bibliotecário

DECRETO Nº 2397, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS, QUE INTEGRA A CARREIRA DE CONDUTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394 de 20 de Abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS OFICIAIS**, integrante da Carreira de **CONDUTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS** nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, o candidato abaixo relacionado no ANEXO I deste Decreto para a **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de Agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

MARCO TULIO AZEVEDO CURY
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº2384, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1741305	CARLOS ALEXANDRE CARRILHO LEITE	116001843	18º	117	CONDUTOR DE VEÍCULOS OFICIAIS/Motorista de veículos oficiais

DECRETO Nº 2398, DE 08 DE AGOSTO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA, QUE INTEGRA A CARREIRA DE CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS I, NOS TERMOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº392/2008 E Nº499/2015 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 88, inciso III, da Lei Orgânica do Município e com fundamento nas Leis Complementares nº392/2008 e nº499/2015, e no Edital do Concurso Público nº01/2015, homologado no Jornal Porta Voz nº1394 de 20 de Abril de 2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, integrante da Carreira de **CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS I**, nos termos da Lei Complementar nº499/2015 de 15/07/2015, o candidato abaixo relacionados no ANEXO I deste Decreto, para atendimento às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de Agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

SILVANA ELIAS DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação

ANTONIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO I**SUBSTITUIÇÃO AO TORNA SEM EFEITO DECRETO Nº2384, DE 03 DE AGOSTO DE 2018.**

INSCRIÇÃO	NOME	DOC. IDENTIDADE	CLASSIFICAÇÃO GERAL	COD. DO CARGO	CARGO
1786331	ADONIAS HIGINO DOS SANTOS NETO	11273865	18º	131	CONDUTOR DE VEÍCULOS PESADOS E OPERADOR DE MÁQUINAS I/Motorista

DECRETO Nº. 2399, DE 08 DE AGOSTO DE 2018**DEMITE POR JUSTO MOTIVO, A SERVIDORA QUE MENCIONA.**

O Prefeito Municipal de Uberaba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, com fulcro na Lei Municipal nº. 392/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e alterações posteriores e o que consta do Processo Administrativo nº. **01/21268/2017**,

DECRETA:

Art. 1º. Fica demitida por justo motivo, do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, a servidora **Dagmar Alves da Silva Oliveira**, matrícula nº. **38.027-0** por transgressões aos art. 207 e seguintes, da Lei Complementar Municipal nº. 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroagem a **01 de agosto de 2018**.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 8 de agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS MAGNO BRACARENSE
Controlador Geral do Município

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretária Municipal de Administração

DECRETO Nº 2400, DE 08 DE AGOSTO DE 2018**DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos III e VII do artigo 88 da L.O.M., e na Lei Complementar nº. 392/2008 e alterações posteriores.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a vacância do cargo público relacionado no Anexo deste Decreto, por posse em outro cargo inacumulável, com fundamento legal Art. 41, III da LC nº 392/2008.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto retroage conforme data mencionada.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de Agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

NOME	IDENTIDADE	CARGO	A partir de
MARCIO OLIMPIO REIS LEAL	MG-10.721.021	Detetizador	03/08/2018

DECRETO Nº 2401, DE 08 DE AGOSTO DE 2018

PRORROGA AS DESIGNAÇÕES TEMPORÁRIAS QUE MENCIONA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBERABA, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no art. 88, III, da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto no art. 37, IX da Constituição Federal, na Lei Complementar nº. 347, de 28/12/2005, nos Decretos nº. 1.489, de 09/03/2006 e 363, de 07/05/2009, e posteriores alterações.

CONSIDERANDO o interesse social, público e pedagógico do Município com a educação de qualidade;

CONSIDERANDO que os alunos na fase inicial da alfabetização necessitam de um envolvimento maior, tendo em vista a formação e construção do conhecimento, onde a identificação e a afetividade são essenciais para uma melhor aprendizagem;

CONSIDERANDO que os aspectos afetivo-emocionais entre professor/aluno interferem no processo de ensino-aprendizagem e são de vital importância para o desenvolvimento e sucesso na vida acadêmica;

CONSIDERANDO que não é possível pensar em um processo de ensino-aprendizagem eficaz e sem prejuízos, se houver a ruptura no processo educacional já iniciado;

CONSIDERANDO que a adaptação do aluno com o profissional é essencial e demanda tempo, fazendo parte de um processo de interação, colaboração e cooperação entre o profissional, o aluno e a família, sendo ainda mais complexa se tratando de aluno com necessidades especiais;

CONSIDERANDO que é direito do aluno com necessidades educativas especiais ter um profissional de apoio para facilitar a interação e o processo educativo;

CONSIDERANDO que muitos dos profissionais constantes na relação anexa, além de cuidar do processo de ensino-aprendizagem, também cuidam da alimentação de seus alunos de forma específica;

CONSIDERANDO que houve um investimento desta Secretaria na formação de todos os profissionais em questão;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município realizou Processo Seletivo para a função em questão, porém, a maioria dos classificados estão impedidos de assumirem devido ao interstício, e o intervalo entre uma publicação e outra para realizar as substituições nos trará prejuízos aos alunos e ao processo pedagógico

DECRETA:

Art. 1º. As designações temporárias dos profissionais, constantes no Anexo deste Decreto, ficam prorrogadas de acordo com os prazos nele mencionado.

Art. 2º. Revogados os atos em contrário, os efeitos deste Decreto entram em vigor nada data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberaba, 08 de Agosto de 2018.

PAULO PIAU NOGUEIRA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Governo

RODRIGO LUIS VIEIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO

Nº	MATRICULA	D	SERVIDORES	CARGO	PROGRAMA/PROJETOS	PRORROGAÇÃO
1	42491	9	ADRIANA DA SILVA OLIVEIRA FÉLIX	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
2	42520	6	ANDREA LUZIA DE SOUZA GARCIA GERALDO	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
3	42212	6	APARECIDA ANETE COSTA MELO	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
4	43327	6	ANA MARIA LOMBARDI	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
5	43293	8	ANA SELMA RICETO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
6	42513	3	CATARINA NEVES DA PAIXÃO SILVA	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
7	42128	6	CLAUDIA IRENE DE ARAUJO ALMEIDA	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
8	43626	7	CLAUDIANA GOMES DE FARIA	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
9	42368	8	CLAUDINEIA APARECIDA CEARENSE	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
10	42113	8	DAGMAR JARDIM	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
11	43962	2	DAILZA ALVES DA CRUS	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
12	42245	2	ERIKA ABADIA ALVES	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
13	43334	9	ESTHER GONÇALVES DE OLIVEIRA SOUTO	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
14	42760	8	GIANE CARDOSO COSTA SANTOS	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
15	42481	1	GILDA TOMAS DE MIRANDA	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
16	42613	0	IARA MARY MENDES DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
17	42511	7	IONILDES SENHORINHA BATISTA CASSIANO	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
18	42144	8	IVANETE APARECIDA MARTINS	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
19	43447	7	IVONE VENANCIO SILVA	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
20	42482	0	JANAINA PEREIRA DA SILVA	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
21	43615	1	JORDELINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
22	43289	0	JULIANA CARLA DE MORAES	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
23	42614	8	KELLY CRISTINA DA SILVA ANDRADE	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
24	42133	2	LEIDE ISABEL RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
25	43284	9	LUCIA HELENA ALVES	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
26	43516	3	LUCIA HELENA DOS SANTOS BAZAGA	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
27	43821	9	LUCIENE BEATRIZ BARBOSA SILVA	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
28	42770	5	MARCIA RAQUEL DE SOUZA LOPES	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
29	43328	4	MARCIA HELENA ROSA CAPUCCI	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
30	42319	0	MARIA APARECIDA CORDEIRO FURTADO	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
31	43514	7	MARIA APARECIDA DA SILVA SOUSA	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
32	43343	8	MARLI MAGALI COSTA DO NASCIMENTO	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
33	42575	3	PATRICIA ISIDORO ALVES	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
34	42560	5	RAPHAEL MENDES DE ANDRADE FELIPE	PROFESSOR(A) II	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
35	42136	7	ROSANGELA MARIA DA ROCHA	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
36	43611	9	SANDRA REGINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
37	42469	2	SUELI AVELINO BOTELHO DA SILVA	PROFESSOR(A) II	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
38	43628	3	SHEILA TEREZINHA CAMILO	PROFESSOR(A) I	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018

39	42946	5	BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES MOREIRA	PROFESSOR(A) II	PEB SÉRIES INICIAIS - ALFABETIZAÇÃO	22.12.2018
40	43659	3	ALUANA TERESINHA DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	PROFISSIONAL DE APOIO	22.12.18
41	42711	0	VALERIA BATISTA DOS SANTOS	PROFESSOR(A) I	PROFISSIONAL DE APOIO	22.12.2018
42	43262	8	VANESSA ALVES MARINS	EDUCADOR INFANTIL	PROFISSIONAL DE APOIO	22.12.18
43	43256	3	ZELIA AUGUSTA DA SILVA	PROFESSOR(A) I	PROFISSIONAL DE APOIO	22.12.18
44	43278	4	CAROLINA MANZAN DE ALMEIDA E SILVA	PROFESSOR(A) I	PROFISSIONAL DE APOIO	22.12.18
45	43335	7	VERA LUCIA PINTO LEÃO	EDUCADOR INFANTIL	PROFISSIONAL DE APOIO	22.12.18
46	43329	2	KELLY CRISTINA MARTINS GOBBO SILVA	PROFESSOR(A) I	PROFISSIONAL DE APOIO	22.12.18
47	43318	7	GRACIELA SOUZA DE SANTI	PROFESSOR(A) I	PROFISSIONAL DE APOIO	22.12.18
48	43330	6	SILVANIA DAS GRAÇAS DO CARMO PACHECO	PROFESSOR(A) I	PROFISSIONAL DE APOIO	22.12.18
49	43346	2	ELAINE CRISTINA SILVESTRE	PROFESSOR(A) I	PROFISSIONAL DE APOIO	22.12.18
50	43443	4	ANGELA GASPAR	EDUCADOR INFANTIL	PROFISSIONAL DE APOIO	22.12.18
51	43449	3	REGINA CELIA DA SILVA CARVALHO	EDUCADOR INFANTIL	PROFISSIONAL DE APOIO	22.12.18
52	43450	7	ALEXANDRA REGINA AFONSO DE REZENDE	PROFESSOR(A) I	PROFISSIONAL DE APOIO	22.12.18
53	43503	1	ELAINE CRISTINA SILVA	PROFESSOR(A) I	PROFISSIONAL DE APOIO	22.12.18
54	43541	4	MARIA ANGELA DE AVILA	PROFESSOR(A) I	PROFISSIONAL DE APOIO	22.12.18
55	43700	0	ROSEMAR MOTA BARBOSA	PROFESSOR(A) I	PROFISSIONAL DE APOIO	22.12.18
56	43252	0	ROSELI DE LOURDES ALBUQUERQUE MENDES	PROFESSOR(A) I	PROFISSIONAL DE APOIO	22.12.18
57	43620	8	MARIA ELENIR SILVA GOMES	EDUCADOR INFANTIL	PROFISSIONAL DE APOIO	22.12.18
58	43605	4	SANDRA MARIA DA SILVA BERNARDES	PROFESSOR(A) I	PROFISSIONAL DE APOIO	22.12.18
59	43797	2	ANDREZA APARECIDA ALVES LAGE	PROFESSOR(A) I	PROFISSIONAL DE APOIO	22.12.18
60	43612	7	NISLEY MARIA PROVAZI DE PAULA	EDUCADOR INFANTIL	PROFISSIONAL DE APOIO	22.12.18



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBERABA
Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na defesa do meio ambiente, patrimônio
histórico e cultural, habitação e urbanismo, consumidor e PROCON Estadual

RECOMENDAÇÃO – 02/2018

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS por seu órgão de execução, no uso das atribuições previstas na Constituição Federal (artigo 129), Lei Orgânica Nacional do Ministério Público – nº 8.625/93 (artigo 26, I) e Lei Complementar Estadual nº 34/94 (artigo 67, VI), e:

CONSIDERANDO que tramita na Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº. MPMG 0701.18.000794-3, visando investigar a utilização de método cruel em procedimento de esterilização de cães como forma de controle populacional de animais de rua pelo Município de Uberaba;

CONSIDERANDO o quanto disposto nos artigos 127, *caput*, 129, *caput*, incisos II e III, e 225, *caput* e parágrafos 1º, inciso VII, e 3º, da Constituição da República Federativa do Brasil; na Declaração Universal dos Direitos dos Animais, de 27 de janeiro de 1978, editada pela UNESCO; nos artigos 3º e 14, parágrafo 1º, da Lei Federal 6.938, de 31 de agosto 1981; nos artigos 32 e 37 da Lei Federal 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Decreto Federal 24.645/34;

CONSIDERANDO que a Lei nº. 13.426/2017 determina, em seu art. 1º: “O controle de natalidade de cães e gatos em todo o território nacional será regido de acordo com o estabelecido nesta Lei, mediante esterilização permanente por cirurgia, ou por outro procedimento que garanta eficiência, segurança e bem-estar ao animal”.

CONSIDERANDO que o método de castração química é condenado pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV, tendo em vista que provoca intensa dor no animal após a aplicação do produto (infertile) nos testículos, que persiste por muitos dias; e que



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBERABA
Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na defesa do meio ambiente, patrimônio histórico e cultural, habitação e urbanismo, consumidor e PROCON Estadual

constitui forma de controle populacional ineficaz, pois atua apenas em machos e somente é efetivo quando aplicado em animais jovens (até um ano de idade);

CONSIDERANDO que o método mais recomendado para o controle populacional, considerando os aspectos da efetividade e do bem-estar animal, é o procedimento cirúrgico através da orquiectomia e da OSH - *Ovariosalpingohisterectomia*, nos termos da Resolução 962/2010 do Conselho federal de Medicina Veterinária – CFMV, que *normatiza os Procedimentos de Contracepção de Cães e Gatos em Programas de Educação em Saúde, Guarda Responsável e Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional*;

CONSIDERANDO, por fim, que o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.625/93, faculta ao Ministério Público expedir RECOMENDAÇÃO às entidades que executem serviços de relevância pública, visando a melhoria dos serviços públicos e de relevância pública, bem como aos demais interesses, direitos e bens cuja defesa lhe caiba promover;

RECOMENDA ao Município de Uberaba que se abstenha de utilizar o método de castração química (infertile) para o controle populacional de animais de rua;

Fixa-se o prazo de 10 dias para que a Prefeitura Municipal de Uberaba apresente informações a esta Promotoria de Justiça quanto à adoção (ou determinação para a adoção) da medida recomendada, ou justifique as razões para não fazê-lo.

Nos termos do inciso IV, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.625/93, o órgão subscritor **requisita** ao destinatário, no prazo de 2 (dois) dias, a **divulgação desta recomendação** nos meios de comunicação locais destinados à publicação dos atos oficiais.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª. PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE UBERABA
Promotoria de Justiça do Cidadão especializada na defesa do meio ambiente, patrimônio histórico e cultural, habitação e urbanismo, consumidor e PROCON Estadual

Encaminhe-se cópia da presente ao Conselho Federal de Medicina Veterinária, para conhecimento e eventuais providências em relação aos profissionais integrantes dos quadros do Município de Uberaba.

Publique-se. Cumpra-se.

Uberaba, 1º de agosto de 2018.



MONIQUE MOSCA GONÇALVES

Promotora de Justiça

